



Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

RELATÓRIO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO - 2023

MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA

PROCESSO N.º:	538019/2023
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
CNPJ:	03.503.638/0001-33
ASSUNTO:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
ORDENADOR DE DESPESAS	CLENEI PARREIRA DA SILVA
RELATOR:	GUILHERME ANTONIO MALUF
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	PONTE BRANCA
NÚMERO OS:	2840/2024
EQUIPE TÉCNICA:	JOAO ROBERTO DE PROENÇA



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	6
2. INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO	6
2. 1. CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO	6
2. 2. PARECER PRÉVIO PELO TCE-MT DE 2018 A 2022	6
2. 3. IGF-M - ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS - 2018 A 2022	7
2. 4. GESTORES E RESPONSÁVEIS	9
2. 5. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA	9
3. PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	10
3. 1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município)	10
3. 1. 1. PLANO PLURIANUAL - PPA	10
3. 1. 2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO	11
3. 1. 3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA	14
3. 1. 3. 1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	15
4. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	19
4. 1. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA	19
4. 1. 1. CONSISTÊNCIA ENTRE O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E OS VALORES INFORMADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS	19
4. 1. 1. 1. TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - VALORES INFORMADOS PELA STN	19
4. 1. 2. EVOLUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	20
4. 1. 3. RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA	22
4. 1. 4. GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA DOS MUNICÍPIOS	23
4. 2. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA	25
4. 2. 1. EVOLUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	25
5. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS	26
5. 1. SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	26
5. 1. 1. RESULTADO DA ARRECADAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA RECEITA (QER)	27
5. 1. 2. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA DESPESA (QED)	27
5. 1. 3. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	28
5. 1. 3. 1. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CORRENTE (QEOCO)	28
5. 1. 3. 2. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE CAPITAL (QEOCA)	29
5. 1. 3. 3. QUOCIENTE DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (QREO)	29
5. 2. SITUAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL	31
5. 2. 1. QUOCIENTE DE RESTOS A PAGAR	31
5. 2. 1. 1. QUOCIENTE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR	31
5. 2. 1. 2. QUOCIENTE DE INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	32



5. 2. 1. 3. QUOCIENTE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA (QSF) - EXCETO RPPS	33
5. 2. 1. 4. QUOCIENTE DA LIQUIDEZ CORRENTE	33
6. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	34
6. 1. DÍVIDA PÚBLICA	34
6. 1. 1. QUOCIENTE DO LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (QLE)	34
6. 1. 2. QUOCIENTE DE DISPÊNDIO DA DÍVIDA PÚBLICA (QDDP)	35
6. 2. EDUCAÇÃO	35
6. 2. 1. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	37
6. 3. SAÚDE	39
6. 4. DESPESAS COM PESSOAL	40
6. 4. 1. REGIME PREVIDENCIÁRIO	40
6. 4. 1. 1. NORMAS GERAIS - UNIDADE GESTORA ÚNICA	41
6. 4. 1. 1. 1. ADIMPLÊNCIA DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PATRONAIS, SEGURADOS E ALÍQUOTA SUPLEMENTAR	41
6. 4. 1. 1. 2. PARCELAMENTOS DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	44
6. 4. 1. 1. 3. ANÁLISE DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA - CRP	45
6. 4. 2. PESSOAL - LIMITES LRF	46
6. 4. 2. 1. LIMITE PRUDENCIAL E LEGAL DO PODER EXECUTIVO	48
6. 5. LIMITES DA CÂMARA MUNICIPAL	48
6. 6. LIMITE - DESPESAS CORRENTES/RECEITAS CORRENTES - Art. 167-A CF	50
7. CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS	55
7. 1. RESULTADO PRIMÁRIO	55
7. 2. AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS	57
8. PRESTAÇÃO DE CONTAS	58
8. 1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE	58
9. RESULTADO DOS PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO	59
10. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE GOVERNO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
11. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO	61
11. 1. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DESTE RELATÓRIO TÉCNICO	61
11. 2. APÊNDICES	61
Anexo: 1 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS - CONTAS DE GOVERNO	62
Quadro: 1.1 - Cumprimento de Recomendações do TCE	62
Anexo: 2 - ORÇAMENTO	63
Quadro: 2.1 - Créditos Adicionais - por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos)	63
Quadro: 2.2 - Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária	65
Quadro: 2.3 - Superávit Financeiro Exercício anterior X Créditos Adicionais Financiados por Superávit	69



Quadro: 2.4 - Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação/Operação de Crédito	71
Quadro: 2.5 - Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias	75
Quadro: 2.6 - Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas/Fontes de Financiamento	76
Anexo: 3 - RECEITA	79
Quadro: 3.1 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita	79
Quadro: 3.2 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de Receitas (Valores Líquidos)	80
Quadro: 3.3 - Receita Corrente Líquida (RCL)	80
Quadro: 3.4 - Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para FUNDEB)	81
Quadro: 3.5 - Receita Tributária Própria (Valores Líquidos)	81
Anexo: 4 - DESPESA	82
Quadro: 4.1 - Despesa por Categoria Econômica	82
Quadro: 4.2 - Despesa por Função de Governo	83
Quadro: 4.3 - Programas de Governo - Previsão e Execução	85
Anexo: 5 - ANÁLISE DA SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	88
Quadro: 5.1 - Resultado da Execução Orçamentária Ajustado - 2023 - Poderes e Órgãos Integrantes do OFSS	88
Quadro: 5.2 - Resultado Orçamentário do RPPS Individualizado	89
Quadro: 5.3 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Inclusive RPPS	91
Quadro: 5.4 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Somente RPPS	97
Anexo: 6 - RESTOS A PAGAR	98
Quadro: 6.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados	98
Quadro: 6.2 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)	99
Quadro: 6.3 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - RPPS (Inclusive Intra)	105
Quadro: 6.4 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Legislativo (Inclusive Intra)	106
Anexo: 7 - DÍVIDA PÚBLICA	107
Quadro: 7.1 - Superávit/Déficit Financeiro - Total - Exceto RPPS	107
Quadro: 7.2 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - Exceto RPPS	108
Quadro: 7.3 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - RPPS	112
Quadro: 7.4 - Dívida Consolidada Líquida (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") Exceto RPPS	113
Quadro: 7.5 - Quociente de Dispendio da Dívida Pública (QDDP) - Exceto RPPS	114
Quadro: 7.6 - Dívida Pública Contratada (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001)	114



Anexo: 8 - EDUCAÇÃO	116
Quadro: 8.1 - Receita base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art.212, CF)	116
Quadro: 8.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de Restos a Pagar do ensino em 31/12	116
Quadro: 8.3 - Disp de recursos do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos para pagamento de RP MDE em 31/12	117
Quadro: 8.4 - Disp de recursos do Fundeb - Fontes 540, 541 e 542 para pagamento de RP MDE em 31/12	117
Quadro: 8.5 - Disp de recursos do Fundeb - Fonte 542 para pagamento de RP MDE em 31/12	118
Quadro: 8.6 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF)	118
Quadro: 8.7 - Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	119
Quadro: 8.8 - Despesas Empenhadas que se enquadram como MDE classificadas em outras funções	119
Quadro: 8.9 - Receita do Fundeb	120
Quadro: 8.10 - Despesa do Fundeb	121
Quadro: 8.11 - Indicadores do Fundeb	128
Quadro: 8.12 - [AUXILIAR] Cálculos - FUNDEB	129
Quadro: 8.13 - FUNDEB - Receita Recebida e não aplicada no Exercício	129
Quadro: 8.14 - [AUXILIAR] - CANCELAMENTO RESTOS A PAGAR MDE COM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	130
Anexo: 9 - SAÚDE	131
Quadro: 9.1 - Receita base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde	131
Quadro: 9.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento dos Restos a Pagar das ASPS em 31/12	131
Quadro: 9.3 - Cálculo da aplicação de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (art.198 CF)	132
Quadro: 9.4 - Despesas não consideradas como Ações e Serviços Públicos de Saúde	133
Quadro: 9.5 - Outras despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS. Fonte/destinação de Recursos 500 e 502	134
Anexo: 10 - PESSOAL	135
Quadro: 10.1 - Gastos com Pessoal - Poderes Executivo e Legislativo (Arts. 18 a 22 da LRF)	135
Quadro: 10.2 - Gastos com Pessoal - Poder Executivo (Arts. 18 a 22 LRF)	135
Quadro: 10.3 - Apuração do Cumprimento do Limite Legal Individual - MCASP - STN	136
Quadro: 10.4 - Gastos com Pessoal - Detalhado	137
Anexo: 11 - REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL	139
	139



**Quadro: 11.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base
(art. 29-A, CF)**

Quadro: 11.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (artigo 29-A da CF)	139
Anexo: 12 - METAS FISCAIS	141
Quadro: 12.1 - Resultado Primário e Nominal	141
Anexo: 13 - LIMITE CONSTITUCIONAL ART. 167-A	142
Quadro: 13.1 - Relação entre Despesas e Receitas Correntes - Art. 167-A CF	142



1. INTRODUÇÃO

Em atendimento aos arts. 31, 71, inciso I e 75 da Constituição Federal, ao art. 210 da Constituição Estadual, bem como aos arts. 1º, inciso I e 26 da Lei Complementar Estadual n.º 269/2007 e ao art. 1º, incisos I e X da Resolução Normativa n.º 16/2021/TCE-MT/TP, apresenta-se o Relatório Preliminar de Instrução de Contas com o resultado do exame das contas anuais e da Previdência Municipal do Município de **PONTE BRANCA** - exercício financeiro de **2023**- com o objetivo de subsidiar a emissão do Parecer Prévio sobre as Contas de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

A análise das contas considerou as informações e os documentos apresentados nas prestações de contas mensais encaminhadas pelos responsáveis dos Poderes Executivo e Legislativo, assim como dos demais órgãos da Administração Indireta que prestam contas individualmente ao TCE-MT, e a carga especial de Contas de Governo, encaminhadas via Sistema Aplic em atendimento à Resolução Normativa n.º 03/2020/TCE-MT/TP.

Destaca-se ainda que nos casos em que a equipe técnica detectou irregularidades nos registros contábeis de receitas e despesas houve alteração dos valores para efeito de todos os cálculos dos limites constitucionais e legais, prevalecendo o valor considerado correto após fiscalização realizada em valores específicos, conforme detalhamento que será apresentado em cada tópico deste Relatório.

2. INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO

2.1. CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO

Data de Criação do Município	10/12/1953
Área Geográfica	701,138 km²
Distância Rodoviária do Município à Capital	494 km
População do Município - IBGE - 2022	2.008

https://censo2022.ibge.gov.br/panorama/?utm_source=ibge&utm_medium=home&utm_campaign=portal

2.2. PARECER PRÉVIO PELO TCE-MT DE 2018 A 2022



Ressalta-se que está disposta no Tópico 10 deste Relatório Técnico a síntese da verificação do cumprimento das recomendações propostas no Parecer Prévio do exercício de 2022.

Exercício	Protocolo/Ano	Decisão /Ano	Ordenador	Relator	Situação
Parecer Prévio					
2018	166898/2018	57/2019	HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES	GUILHERME ANTONIO MALUF	Favorável
2019	87920/2019	101/2021	HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES	LUIZ HENRIQUE MORAES DE LIMA	Favorável
2020	100307/2020	153/2021	HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES	WALDIR JÚLIO TEIS	Favorável
2021	411973/2021	87/2022	CLENEI PARREIRA DA SILVA	WALDIR JÚLIO TEIS	Favorável
2022	89176/2022	104/2023	CLENEI PARREIRA DA SILVA	WALDIR JÚLIO TEIS	Favorável

https://www.tce.mt.gov.br/resultado_contas/tjur/tipo_jur/prefeituras

2. 3. IGF-M - ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS - 2018 A 2022

O Índice de Gestão Fiscal dos Municípios - IGF-M trata-se de indicador que permite mensurar a qualidade da gestão pública dos municípios de Mato Grosso, subsidiado pelos dados recebidos por meio do Sistema Auditoria Pública Informatizada de Contas - Aplic, pelo TCE durante análise das Contas Anuais de Governo Municipal.

É importante ressaltar que os índices apresentados neste relatório para os exercícios anteriores podem ter sofrido alterações, quando comparados aos índices apresentados nos relatórios técnicos e pareceres prévios dos respectivos exercícios, devido à possível correção dos dados do Aplic após apontamentos feitos durante as análises das contas anuais.

Ressalta-se ainda que o IGF-M do exercício em análise (2023) não será apresentado neste relatório devido à impossibilidade de consolidação dos cálculos antes da análise conclusiva sobre as contas de governo, podendo existir alterações nos índices nas fases de instrução e análise das manifestações de defesa. Dessa forma, o IGF-M deste exercício comporá a série histórica deste indicador apenas no exercício seguinte.

A análise da evolução do IGF-M nos últimos cinco anos permite compreender qual é o cenário da gestão fiscal do município, bem como averiguar se houve ou não melhoria do índice.

Portanto, o indicador final é o resultado da média ponderada dos seguintes índices:

1. Índice da Receita Própria Tributária: Indica o grau de dependência das transferências constitucionais e voluntárias de outros entes.



2. Índice da Despesa com Pessoal: Representa quanto os municípios comprometem da sua receita corrente líquida (RCL) com o pagamento de pessoal.

3. Índice de Liquidez: Revela a capacidade da Administração de cumprir com seus compromissos de pagamentos imediatos com terceiros.

4. Índice de Investimentos: Acompanha o valor investido pelos municípios em relação à receita corrente líquida.

5. Índice do Custo da Dívida: Avalia o comprometimento do orçamento com pagamentos de juros, encargos e amortizações de empréstimos contraídos em exercícios anteriores.

6. IGF-M Resultado Orçamentário do RPPS: Avalia o quanto o fundo de previdência do município é superavitário ou deficitário.

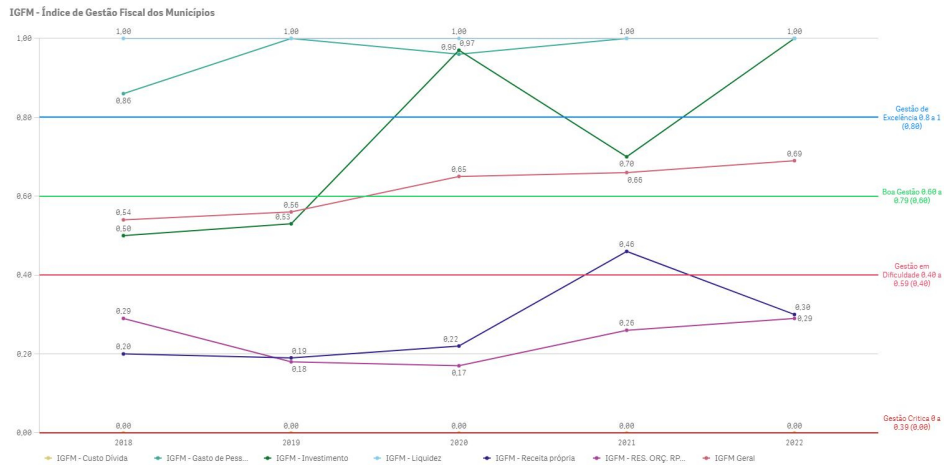
Os índices e o indicador do Município serão classificados nos conceitos A, B, C e D, de acordo com os seguintes valores de referência:

- a) Conceito A (GESTÃO DE EXCELÊNCIA): resultados superiores a 0,80 pontos.
- b) Conceito B (BOA GESTÃO): resultados compreendidos de 0,61 a 0,80 pontos.
- c) Conceito C (GESTÃO EM DIFICULDADE): resultados compreendidos de 0,40 a 0,60 pontos.
- d) Conceito D (GESTÃO CRÍTICA): resultados inferiores a 0,40 pontos.

Destaca-se que o detalhamento dos índices e classificação dos conceitos deste indicador encontram-se no endereço eletrônico <http://cidadao.tce.mt.gov.br/igfomtce>.

Seguem quadro e o gráfico que apresentam o resultado histórico do IGF-M do município de **PONTE BRANCA**:

Exercício	IGFM - Receita própria	IGFM - Gasto de Pessoal	IGFM - Liquidez	IGFM - Investimento	IGFM - Custo Dívida	IGFM - RES. ORÇ. RPPS	IGFM Geral	Ranking
2018	0,20	0,86	1,00	0,50	0,00	0,29	0,54	74
2019	0,19	1,00	1,00	0,53	0,00	0,18	0,56	86
2020	0,22	0,96	1,00	0,97	0,00	0,17	0,65	56
2021	0,46	1,00	1,00	0,70	0,00	0,26	0,66	75
2022	0,30	1,00	1,00	1,00	0,00	0,29	0,69	75



2. 4. GESTORES E RESPONSÁVEIS

As contas do Município no exercício de **2023** estiveram sob gestão dos agentes responsáveis:

ENTIDADE	CARGO	NOME	PERÍODO
GESTORES E RESPONSÁVEIS			
PREFEITURA MUNICIPAL	CONTROLADOR INTERNO	EURLETE NOGUEIRA MARTINS	17/03/2017 a 31/12/2023
PREFEITURA MUNICIPAL	ORDENADOR DE DESPESAS	CLENEI PARREIRA DA SILVA	01/01/2021 a 31/12/2023
PREFEITURA MUNICIPAL	RESPONSÁVEL CONTÁBIL	HUGO RAMAO SANABRIA ARCE	09/06/2022 a 31/12/2023
CAMARA MUNICIPAL	CONTROLADOR INTERNO	MARCIO DE PAULA UREL	01/10/2013 a 31/12/2023
CAMARA MUNICIPAL	ORDENADOR DE DESPESAS	REGINALDO LAURO ALVES FIGUEIREDO	01/01/2023 a 31/12/2023
CAMARA MUNICIPAL	RESPONSÁVEL CONTÁBIL	KELISMAR NOGUEIRA ROMA	01/10/2013 a 31/12/2023

Sistema Control-P

2. 5. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA

Compõem a estrutura da administração pública municipal:



ENTIDADE
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE PONTE BRANCA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

Sistema APLIC

3. PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

O processo de planejamento consiste em procedimentos permanentes e dinâmicos de que os Entes Federativos se utilizam para demonstrar quais planos e programas de trabalho, definidos para um período determinado, serão necessários para atender objetivos previamente estabelecidos. O processo orçamentário refere-se à manutenção das atividades dos Entes e viabiliza a execução dos projetos estabelecidos no processo de planejamento.

A Constituição Federal de 1988 definiu em seu art. 165 os seguintes instrumentos de planejamento e de orçamento:

- Plano Plurianual - PPA;
- Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;
- Lei Orçamentária Anual - LOA.

Essas peças de planejamento formam uma cadeia lógica de procedimentos que se complementam e devem ser elaboradas em sintonia para que se tenha uma gestão orçamentária de qualidade.

Ressalta-se que as peças de planejamento (PPA, LDO, LOA e suas alterações) são encaminhadas ao TCE-MT conforme estabelecido no art. 171, incisos I e II, da Resolução Normativa TCE-MT nº 16 /2021/TCE-MT/TP, para subsidiar a emissão do parecer prévio sobre as Contas Anuais de Governo.

Assim, foram realizados exames nas referidas peças e em suas alterações, a fim de verificar as situações encontradas com os critérios estabelecidos pelas normas que tratam a matéria.

3. 1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município)

A seguir, serão descritas as informações de interesse à emissão do Parecer Prévio, bem como as irregularidades e seus respectivos achados resultantes dos exames efetuados.

3. 1. 1. PLANO PLURIANUAL - PPA



O Plano Plurianual-PPA, conforme determina a Constituição Federal de 1988, no art. 165, § 1º, é instituído por lei a cada quatro anos, para vigor no quadriênio subsequente a sua promulgação. Este instrumento de planejamento estabelece, de forma regionalizada, as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

O PPA do Município de **PONTE BRANCA** para o quadriênio 2022 a 2025, foi instituído pela Lei n.º 763, de 16 de dezembro de 2021, a qual foi protocolada sob o n.º 823937/2021, no TCE-MT.

Em **2023**, segundo dados do Sistema Aplic, o PPA foi alterado pelas seguintes leis:

Lei Nº	Decreto Nº	Valor
00821/2023	00005/2023	500.077,27
00822/2023	00006/2023	538.353,00
00825/2023	00008/2023	520.395,00
00837/2023	00013/2023	935.476,96
00841/2023	00033/2023	111.433,00
00843/2023	00044/2023	888.877,19
00846/2023	00056/2023	14.921,81
00851/2023	00059/2023	35.521,05
00853/2023	00068/2023	130.200,00
TOTAL GERAL		3.675.255,28

3. 1. 2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

A Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, conforme determina a Constituição Federal de 1988, no art. 165, § 2º, é uma peça de planejamento que dispõe sobre as metas e prioridades da administração pública federal, estabelece as diretrizes de política fiscal e respectivas metas, em consonância com trajetória sustentável da dívida pública, orienta a elaboração da lei orçamentária anual, dispõe sobre as alterações na legislação tributária e estabelece a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

A LDO do Município de **PONTE BRANCA** para o exercício de **2023**, foi instituída pela Lei Municipal nº 795, de 28 de junho de 2022, a qual foi protocolada sob o n.º 457663/2022 no TCE-MT.

A Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, dispõe no § 1º do artigo 4º, que o Anexo de Metas Fiscais integrará o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias. Neste anexo serão estabelecidas as metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

De acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais, as metas fiscais são o elo entre o planejamento e a elaboração do orçamento e sua execução. Dessa forma, se verificado, ao final de um bimestre, que a *realização da*



receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios. Válido a partir do exercício financeiro de 2022, Secretaria do Tesouro Nacional. - 13ª ed., pág.264) .

Entende-se por:

Dívida Consolidada Líquida: Valor obtido deduzindo-se da Dívida Consolidada o valor do Ativo Disponível e dos haveres financeiros líquidos dos Restos a Pagar Processados.

Resultado Nominal: representa o conjunto das operações fiscais realizadas pela administração pública acrescentando ao resultado primário o saldo da conta de juros, ou seja, a diferença entre os juros ativos e juros passivos (método acima da Linha).

Resultado Primário: Diferença entre os totais das receitas e despesas não-financeiras, demonstrando a capacidade de pagamento do serviço da dívida.

Consta na LDO/2023 o Anexo de Metas Fiscais, conforme o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 4º, §1º), estabelecendo para o exercício de **2023** as seguintes metas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2023

Lei: 795, Data: 28/06/2022

Page 1 of 2

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2023				2024				2025			
	VI. Corrente (a)	VI. Constante	% PIB (a/PIB)x100	% RCL (a/RCL)x100	VI. Corrente (a)	VI. Constante	% PIB (b/PIB)x100	% RCL (b/RCL)x100	VI. Corrente (c)	VI. Constante	% PIB (c-PIB)x100	% RCL (c/RCL)x100
Receita Total	20.606.624,63	19.926.909,33	686.887.487,66670	101,73300	21.224.623,37	20.588.078,67	1.061.241.168,70000	102,56880	21.861.568,08	21.205.721,03	1.285.974.592,94120	100,61130
Receitas Primárias (I)	20.503.767,59	19.837.395,15	683.458.919,66680	101,06600	21.118.880,63	20.485.314,21	1.055.944.031,70000	102,05680	21.752.447,05	21.099.873,63	1.279.555.708,82360	100,11280
Receitas Primárias Correntes	20.149.119,57	19.494.273,19	671.637.319,00010	99,31790	20.753.593,17	20.130.985,37	1.037.679.658,70000	100,29160	21.376.200,96	20.734.914,93	1.237.423.585,88240	98,38120
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.267.236,71	1.226.051,52	42.241.223,66670	6,24640	1.305.233,81	1.266.096,20	65.262.690,70000	6,30760	1.344.411,43	1.304.079,08	79.083.025,29410	6,18750
Contribuições	1.252.931,85	1.212.211,37	41.764.395,00000	6,17590	1.290.519,81	1.251.804,21	64.525.990,70000	6,23640	1.329.235,40	1.289.358,34	78.190.317,64710	6,11760
Transferências Correntes	17.259.329,51	16.698.401,30	575.310.983,66670	85,07370	17.777.109,40	17.243.796,12	888.855.470,00000	85,90780	18.310.422,68	17.761.110,00	1.077.083.687,05880	84,27140
Demais Receitas Primárias Correntes	369.821,50	357.608,80	12.320.716,66670	1,82190	380.710,15	369.288,84	19.035.507,70000	1,83980	392.131,45	380.367,31	23.066.555,88240	1,80470
Receitas Primárias de Capital	354.646,02	343.121,96	11.821.600,66670	1,74810	365.287,46	354.328,84	18.264.373,00000	1,76520	376.246,09	364.958,70	22.132.122,94120	1,73160
Despesa Total	19.541.153,72	18.906.066,22	651.371.790,66670	96,21110	20.127.388,33	19.523.566,68	1.006.369.416,70000	97,26550	20.731.209,98	20.108.073,68	1.219.482.940,00000	95,41280
Despesas Primárias (II)	19.473.888,59	18.840.987,22	649.129.619,66670	95,96950	20.058.105,26	19.456.362,10	1.002.905.263,00000	96,93070	20.659.846,41	20.040.052,97	1.215.285.200,58930	95,08440
Despesas Primárias Correntes	16.762.254,30	16.217.481,04	558.741.810,00000	82,62350	17.265.121,93	16.747.168,28	863.256.096,70000	83,43360	17.783.075,59	17.249.583,33	1.046.063.270,00000	81,84440
Pessoal e Encargos Sociais	8.114.719,54	7.850.991,16	270.490.651,33330	39,96880	8.358.161,13	8.107.416,30	41.790.056,50000	40,39080	8.608.905,96	8.350.638,79	506.406.232,94120	39,62140
Outras Despesas Correntes	8.647.534,76	8.366.489,88	288.211.158,66670	42,62490	8.906.940,80	8.639.751,98	445.348.040,00000	43,04280	9.174.169,83	8.689.944,54	539.677.037,05880	42,22320
Despesas Primárias de Capital	2.485.298,13	2.404.225,94	82.940.271,00000	12,25040	2.559.877,38	2.483.061,36	127.992.854,00000	12,37050	2.636.652,79	2.557.533,21	155.097.222,94120	12,13490
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	226.336,16	218.980,24	7.544.538,66670	1,11560	233.126,25	226.123,46	11.656.312,70000	1,12660	240.120,03	232.916,43	14.124.707,64710	1,10510
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.029.879,00	996.407,93	34.329.300,00010	5,07650	1.066.773,37	1.028.952,11	53.038.768,70000	5,12610	1.092.598,64	1.059.820,66	64.270.508,23330	5,02840
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Resultado Nominal (VI) = (III + (IV - V))	1.029.879,00	996.407,93	34.329.300,00010	5,07650	1.066.773,37	1.028.952,11	53.038.768,70000	5,12610	1.092.598,64	1.059.820,66	64.270.508,23330	5,02840
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Receitas Primárias geradas por PPP (VII)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Impacto do saldo das PPP (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000

FONTE: SCPI - PPA (8.25.25.258), PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA, Data/hora da emissão: 29/dec/2022 15h e 12m"

- a. a meta de resultado primário para o Município é de superavit de R\$ 1.029.879,00, significando que as receitas primárias projetadas serão suficientes para bancar as despesas primárias projetadas para o exercício;
- b. a meta de resultado nominal para o Município é de superavit de R\$ 1.029.879,00;
- c. o montante da dívida consolidada líquida para **2023** ficou estabelecida em R\$ 0,00.

O cumprimento da meta fiscal de resultado primário estabelecida na LDO será objeto de análise específica pela equipe técnica e as conclusões serão apresentadas no Capítulo 7 deste Relatório.



Além do Anexo de Metas Fiscais, a LDO deve conter o Anexo de Riscos Fiscais, nos termos do art. 4º, §3º, da LRF, a fim de evidenciar os principais riscos capazes de influenciar o alcance das metas fiscais propostas e informar as opções escolhidas para enfrentá-los minimizando os seus efeitos.

Assim, para que esses riscos não afetem as metas fiscais propostas, foram definidas na LDO/2023 do Município as seguintes providências:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS

Page 1 of 1

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2023

Lei: 000, Data: 13/04/2022

ARF (LRF, art 4o, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00		0,00
Demandas Judiciais	300.000,00	LIMITAÇÃO DE EMPENHOS E OTIMIZAR RECEITAS	300.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	20.000,00	REDUÇÃO DE DESPESAS	20.000,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
SUBTOTAL	320.000,00	SUBTOTAL	320.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	0,00		0,00
Frustração de Arrecadação	0,00		0,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções:	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	10.000,00	PLANTA GENERICA DE VALORES	10.000,00
SUBTOTAL	10.000,00	SUBTOTAL	10.000,00
TOTAL	330.000,00	TOTAL	330.000,00

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.236], PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA, Data/hora da emissão: 17/abr/2022 20h e 58m"

Sobre a elaboração do LDO é possível afirmar que:

- 1) As metas fiscais de resultado nominal e primário foram previstas na LDO (art. 4º, §1º da LRF).
- 2) A LDO estabelece as providências que devem ser adotadas caso a realização das receitas apuradas bimestralmente não comporte o cumprimento das metas de resultado primário e nominal (art. 4º, I, b e art. 9º da LRF).
- 3) Houve divulgação/publicidade da LDO nos meios oficiais e no Portal Transparência do Município, conforme estabelece o art. 37, CF e art. 48, LRF.



Consta na prestação de contas da LDO 2023 comprovação da publicação da Lei nº795/2022 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, conforme documento enviado via sistema Aplic (Prestação de Contas - Documentos da LDO).

A divulgação da Lei nº 795/2022 está na página da internet da Prefeitura no link <https://www.prefeituradepontebranca-mt.com.br/sic-legislacao/sic-leis-ordin%C3%A1rias/863-leis-ordinarias-2022?start=25>.

4) Consta da LDO o Anexo de Riscos Fiscais com a avaliação dos passivos contingentes e outros Riscos, conforme estabelece o artigo 4º, §3º da LRF.

5) Consta da LDO o percentual até o limite de 2,00% da receita corrente líquida para a Reserva de Contingência, conforme art. 28 da Lei nº 795/2022.

3. 1. 3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA

A Constituição Federal, no art. 165, inciso III e § 5º, determina que lei de iniciativa do Poder Executivo estabeleça o orçamento anual, o qual compreenderá os Orçamentos Fiscal, de Investimento e da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ele vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

A LOA do Município de **PONTE BRANCA** para o exercício de **2023** foi publicada em conformidade com a Lei Municipal n.º 817, de 05 de dezembro de 2022, a qual foi protocolada sob o nº 461687/2023 no TCE-MT.

A LOA/2023 estimou a receita e fixou a despesa no montante de R\$ 26.972.620,00, conforme art. 5º, sendo este valor desdobrado nos seguintes orçamentos:

- Orçamento Fiscal: R\$ 18.825.214,00;
- Orçamento da Seguridade Social: R\$ 8.147.406,00.

Sobre a elaboração da LOA é possível afirmar que:

1) O texto da lei destaca os recursos dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimentos (art. 165, § 5º da CF).

2) Foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão da LOA, em atendimento ao art. 48, § 1º, inc. I da LRF.

Os documentos enviados na Prestação de Contas da LOA/2023, via sistema APLIC (Prestação de Contas - Documentos da LOA), comprovam a realização da audiência pública.

3) Houve divulgação/publicidade da LOA nos meios oficiais e no Portal Transparência do Município, conforme estabelece o art. 37, CF e art. 48, LRF.

Os documentos enviados na Prestação de Contas da LOA/2023, via sistema APLIC (Prestação de Contas - Documentos da LOA), comprovam a publicação da Lei no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, bem como divulgação no sítio da prefeitura de Ponte Branca <https://www.prefeituradepontebranca-mt.com.br/sic-legislacao/sic-leis-ordin%C3%A1rias/863-leis-ordinarias-2022?start=25>.



4) Não consta na LOA/2023 autorização para transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, obedecendo assim, ao princípio da exclusividade (art. 165, §8º, CF/1988).

3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A Lei Municipal nº 817/2022 (LOA/2023) definiu o seguinte parâmetro para as alterações orçamentárias:

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício

de que trata esta lei:

1. Abrir créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do total da Despesa fixada no art. 1º, observado o disposto no parágrafo 1º, incisos I, II, III e IV, do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1.964.

2. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o orçamento quando apurados, conforme artigo 43, Inciso I e II da Lei Federal nº 4.320/64:

I. Por Superávit Financeiro apurado em Balanço patrimonial do exercício anterior;

II. Os provenientes de excesso de arrecadação de receitas próprias e recursos vinculados.

Na tabela abaixo demonstram-se as alterações realizadas no orçamento por meio da abertura de créditos adicionais, nas respectivas unidades orçamentárias do Município e o correspondente orçamento final.

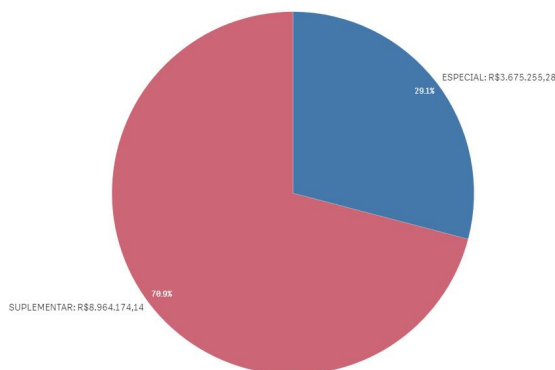
ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
	SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
R\$ 26.972.620,00	R\$ 8.964.174,14	R\$ 3.675.255,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.295.572,20	R\$ 32.316.477,22	19,81%
Percentual de alteração em relação ao orçamento inicial	33,23%	13,62%	0,00%	0,00%	27,04%	119,81%	-

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro - Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária



Apresenta-se a seguir de forma gráfica a participação dos créditos adicionais em relação ao total dos créditos abertos no exercício.

Créditos Adicionais do Período



* O conjunto de dados contém valores negativos ou iguais a zero que não podem ser mostrados neste gráfico.

O Balanço Orçamentário apresentado pelo Chefe do Poder Executivo em sua prestação de contas (Doc n.º 444040/2024, pág. 38/162) apresenta como valor atualizado para fixação das despesas o montante de R\$ 31.170.353,56, igual ao detectado na análise conjunta do orçamento inicial e o orçamento final após as suplementações autorizadas/efetivadas e as exclusões das operações intraorçamentárias no valor de R\$ 1.146.123,66, conforme informações do Sistema Aplic.

Ano	Valor Total LOA Município	Valor Total das Alterações do Município	Percentual das Alterações
2023	R\$ 26.972.620,00	R\$ 12.639.429,42	46,86%

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro – Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

De acordo com o quadro acima, constata-se que as alterações orçamentárias em **2023** totalizaram **46,86%** do Orçamento Inicial.

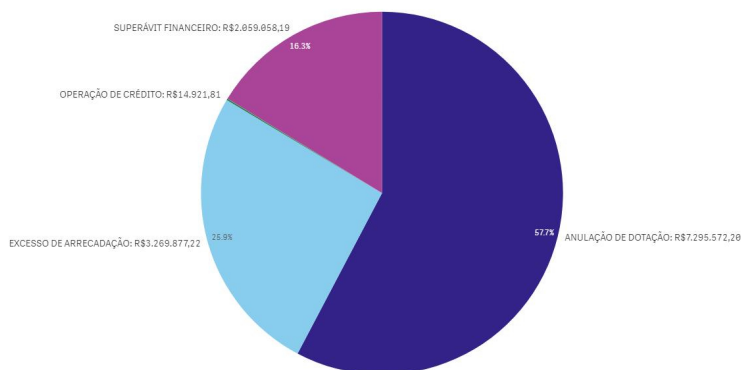
Na tabela e no gráfico a seguir, constam as fontes de financiamento desses créditos adicionais abertos no exercício em análise:

RECURSOS / FONTE DE FINANCIAMENTO	TOTAL
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	R\$ 7.295.572,20
EXCESSO DE ARRECADÇÃO	R\$ 3.269.877,22
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	R\$ 14.921,81
SUPERÁVIT FINANCEIRO	R\$ 2.059.058,19
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 0,00
RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	R\$ 0,00
TOTAL CRÉDITOS ADICIONAIS	R\$ 12.639.429,42

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro – Créditos Adicionais por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos).



Créditos Adicionais por Fonte de Financiamento



* O conjunto de dados contém valores negativos ou iguais a zero que não podem ser mostrados neste gráfico.

A partir da análise das alterações orçamentárias realizadas, por meio de créditos adicionais, constatou-se o que segue:

1) Os créditos adicionais suplementares foram abertos com prévia autorização legislativa e por decreto do executivo, conforme consta no Anexo: 1 - Orçamento, Quadro: 1.1 - Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas /Fontes de Financiamento do Relatório Técnico Preliminar.

2) Os créditos adicionais especiais foram abertos com prévia autorização legislativa e por decreto do executivo, nos termos do que estabelece o art. 167, inc. V, CF; art. 42, Lei nº 4.320/64, conforme consta no Anexo: 1 - Orçamento, Quadro: 1.1 - Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas/Fontes de Financiamento do Relatório Técnico Preliminar.

3) Houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de excesso de arrecadação (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. II da Lei nº 4.320/1964). FB03.

Dispositivo Normativo:

Art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. II da Lei nº 4.320/1964.

3.1) Houve abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação sem recursos disponíveis nas Fontes: 571 e 660, no total de R\$ 117.536,41. - **FB03**

No exercício financeiro de 2023, o Poder Executivo abriu créditos adicionais por excesso de arrecadação sem recursos disponíveis nas Fontes: 571 e 660, no total de R\$ 117.536,41, conforme apurado no Anexo: 2 - Orçamento, Quadro: 2.4 - Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação do Relatório Técnico Preliminar e resumo a seguir:

Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação/Operação de Crédito						
APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Financiados por Excesso de Arrecadação > Dados Consolidados do Ente.						
	DESCRIÇÃO	DAPREVISÃO	RECEITA	EXCESSO /DÉFICIT	CRÉDITOS ADICIONAIS	Créditos Adicionais abertos sem Recursos



FONTE (a)	FONTE DE RECURSO (b)	INICIAL DA RECEITA (c)	DA ARRECADADA (R\$) (d)	ARRECADADA (R\$) (e)=d-c	EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO (R\$) (f)	Disponíveis (R\$) (g)=Se (e<0; f; Se (e>=f; 0; f-e))
Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação						
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 281.999,00	R\$ 1.234.057,54	R\$ 952.058,54	R\$ 1.054.673,14	R\$ 102.614,60
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 226.290,00	R\$ 208.086,93	-R\$ 18.203,07	R\$ 14.921,81	R\$ 14.921,81
Soma		R\$ 508.289,00	R\$ 1.442.144,47	R\$ 933.855,47	R\$ 1.069.594,95	R\$ 117.536,41

4) Houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Superávit Financeiro (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. I da Lei nº 4.320/1964). FB03.

Dispositivo Normativo:

Art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. I da Lei nº 4.320/1964

4.1) Houve abertura de créditos adicionais por superávit financeiro sem recursos disponíveis nas Fontes: 700, 701 e 704, no total de R\$ 381.833,90. - **FB03**

No exercício financeiro de 2023, o Poder Executivo abriu créditos adicionais por excesso superávit financeiro sem recursos disponíveis nas Fontes: 700, 701 e 704, no total de R\$ 381.833,90, conforme apurado no Anexo: 2 - Orçamento, Quadro: 2.3 - Superavit Financeiro Exercício Anterior x Créditos Adicionais Financiados por Superávit do Relatório Técnico Preliminar e resumo a seguir:

Superávit Financeiro Exercício anterior X Créditos Adicionais Financiados por Superávit				
APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Financiados por Superávit Financeiro > Dados Consolidados do Ente.				
FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT DA DÉFICIT FINANCEIRO EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS SEM RECURSOS DISPONÍVEIS (R\$) (e)=SE(C<0;D;SE(C>=D; 0;(D-C))
Superávit/Déficit Financeiro X Créditos Adicionais por Superávit				
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R\$ 110.205,76	R\$ 450.395,00	R\$ 340.189,24
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R\$ 901.384,80	R\$ 926.830,19	R\$ 25.445,39



	Instrumentos Congêneres dos Estados			
704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	R\$ 95.233,73	R\$ 111.433,00	R\$ 16.199,27
Soma		R\$ 1.106.824,29	R\$ 1.488.658,19	R\$ 381.833,90

4. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4. 1. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

Para o exercício de **2023**, a Receita total prevista após as deduções e considerando a receita Intraorçamentária foi de **R\$ 30.257.419,03**, sendo arrecadado o montante de **R\$ 34.264.566,49**, conforme demonstrado no Quadro 2.1 do Anexo 2 deste Relatório.

4. 1. 1. CONSISTÊNCIA ENTRE O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E OS VALORES INFORMADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Dentre as receitas auferidas no exercício de **2023**, foram selecionadas as decorrentes de Transferências Constitucionais e Legais efetuadas pela União para verificação da consistência entre os valores informados na prestação de contas e os dados públicos divulgados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

4. 1. 1. 1. TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - VALORES INFORMADOS PELA STN

A STN disponibiliza no link, <http://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2600:1>, consulta aos valores repassados pela União aos municípios como transferências constitucionais e legais.

O total dos valores repassados no decorrer do exercício de 2023 foi comparado com os valores registrados na contabilidade como receita arrecadada e não apresenta divergência, conforme demonstrado a seguir:

Transferências Constitucionais e Legais	STN (A)	Receita Arrecadada (B)	Diferença (A-B)
Cota Parte FPM	R\$ 10.108.087,43	R\$ 10.108.087,43	R\$ 0,00
Transferência da LC 176/2020 (Compensação ICMS)	R\$ 151.554,96	R\$ 151.554,96	R\$ 0,00



Transferências Constitucionais e Legais	STN (A)	Receita Arrecadada (B)	Diferença (A-B)
Cota-Parte ITR	R\$ 243.528,68	R\$ 243.528,68	R\$ 0,00
Cota-Parte CIDE	R\$ 2.642,60	R\$ 2.642,60	R\$ 0,00
Receita de Transferências do Fundeb	R\$ 1.398.301,39	R\$ 1.398.301,39	R\$ 0,00
Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	R\$ 239.822,93	R\$ 239.822,93	R\$ 0,00
Transf. da Comp. Fin. pela Exploração de Rec. Naturais (União)	R\$ 239.822,93	R\$ 239.822,93	R\$ 0,00
Transf. da Comp. Fin. pela Exploração de Rec. Naturais (Estado)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Coluna A: STN - Transferências Constitucionais - link <<http://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2600:1>> Coluna B: Receita Arrecadada. Valores obtidos na Consulta APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Dados Consolidados do Ente.

4. 1. 2. EVOLUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

A série histórica das receitas orçamentárias no período de 2019/2023 revela crescimento significativo na arrecadação, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Origens das Receitas	2019	2020	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES (Exceto intra)	R\$ 16.145.495,13	R\$ 17.385.428,04	R\$ 21.542.216,22	R\$ 26.223.683,18	R\$ 28.714.820,34
Receitas de Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	R\$ 382.406,62	R\$ 524.014,96	R\$ 1.225.615,72	R\$ 1.017.799,90	R\$ 878.448,66
Receita de Contribuição	R\$ 349.303,76	R\$ 420.530,69	R\$ 430.947,56	R\$ 515.346,53	R\$ 628.947,37
Receita Patrimonial	R\$ 22.092,09	R\$ 20.345,53	R\$ 99.478,81	R\$ 393.039,72	R\$ 933.014,28
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita de serviço	R\$ 281.008,26	R\$ 283.710,14	R\$ 317.321,50	R\$ 326.212,53	R\$ 368.443,23
Transferências Correntes	R\$ 15.000.414,16	R\$ 16.039.312,80	R\$ 19.428.692,44	R\$ 23.949.081,62	R\$ 25.672.141,96
Outras Receitas Correntes	R\$ 110.270,24	R\$ 97.513,92	R\$ 40.160,19	R\$ 22.202,88	R\$ 233.824,84
RECEITAS DE CAPITAL (Exceto intra)	R\$ 431.600,00	R\$ 1.729.158,10	R\$ 343.000,00	R\$ 2.498.967,50	R\$ 7.856.426,44



Origens das Receitas	2019	2020	2021	2022	2023
Operações de crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Alienação de bens	R\$ 0,00	R\$ 113.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 763.500,00
Amortização de empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transferências de capital	R\$ 431.600,00	R\$ 1.616.158,10	R\$ 343.000,00	R\$ 2.498.967,50	R\$ 7.092.926,44
Outras receitas de capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL DAS RECEITAS (Exceto Intra)	R\$ 16.577.095,13	R\$ 19.114.586,14	R\$ 21.885.216,22	R\$ 28.722.650,68	R\$ 36.571.246,78
DEDUÇÕES	-R\$ 2.022.386,09	-R\$ 2.009.196,29	-R\$ 2.736.226,55	-R\$ 3.222.914,33	-R\$ 3.355.627,99
RECEITA LÍQUIDA (Exceto Intra)	R\$ 14.554.709,04	R\$ 17.105.389,85	R\$ 19.148.989,67	R\$ 25.499.736,35	R\$ 33.215.618,79
Receita Corrente Intraorçamentária	R\$ 433.623,55	R\$ 328.986,64	R\$ 780.833,13	R\$ 983.572,18	R\$ 1.048.947,70
Receita de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total das Receitas Orçamentárias e Intraorçamentárias	R\$ 14.988.332,59	R\$ 17.434.376,49	R\$ 19.929.822,80	R\$ 26.483.308,53	R\$ 34.264.566,49
Receita Tributária Própria	R\$ 371.847,60	R\$ 461.478,60	R\$ 1.180.226,59	R\$ 961.791,72	R\$ 864.717,28
% de Receita Tributária Própria em relação ao total da receita corrente	2,30%	2,65%	5,47%	3,66%	3,01%
% Média de RTP em relação ao total da receita corrente	3,42%				

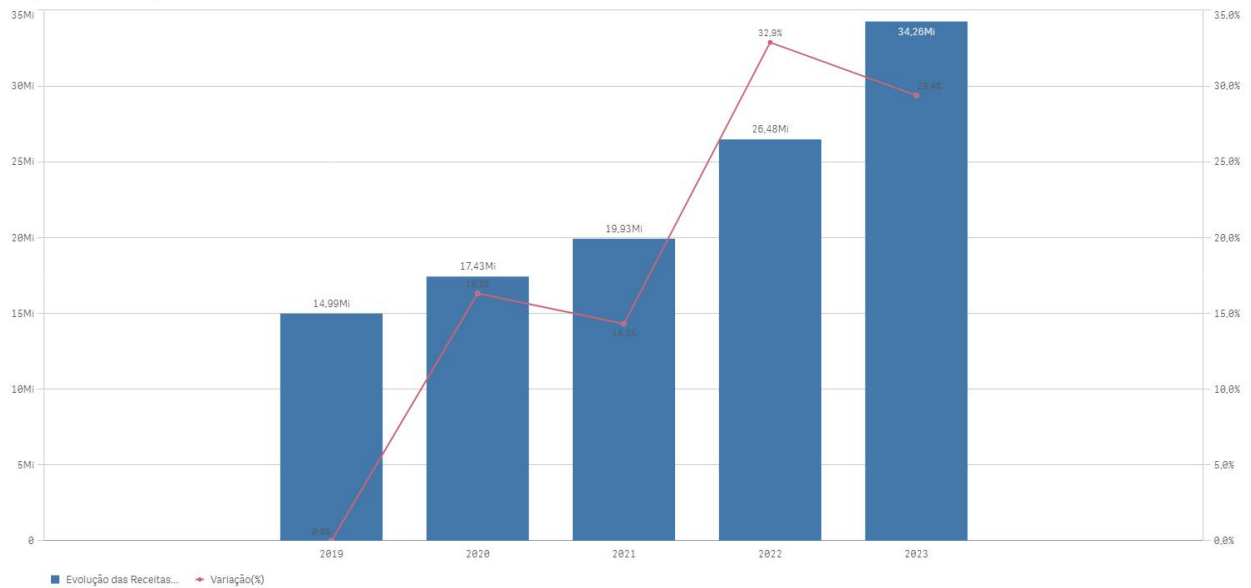
Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) , Sistema Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic.

Verifica-se no quadro acima que as receitas Transferências Correntes representaram em **2023** a maior fonte de recursos na composição da receita municipal, totalizando o valor de R\$ 25.672.141,96, o que corresponde a 70,20% do total da receita orçamentária - Exceto a intra (corrente e de capital) contabilizada pelo Município, cujo montante foi de R\$ 36.571.246,78.

Segue demonstrado graficamente essa evolução das Receitas Orçamentárias nos últimos cinco exercícios, considerando os valores informados no quadro anterior:



Evolução das Receitas Orçamentárias



4. 1. 3. RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA

A receita tributária própria em relação ao total de receitas correntes arrecadadas, já descontada a contribuição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) atingiu o percentual de **3,01%**.

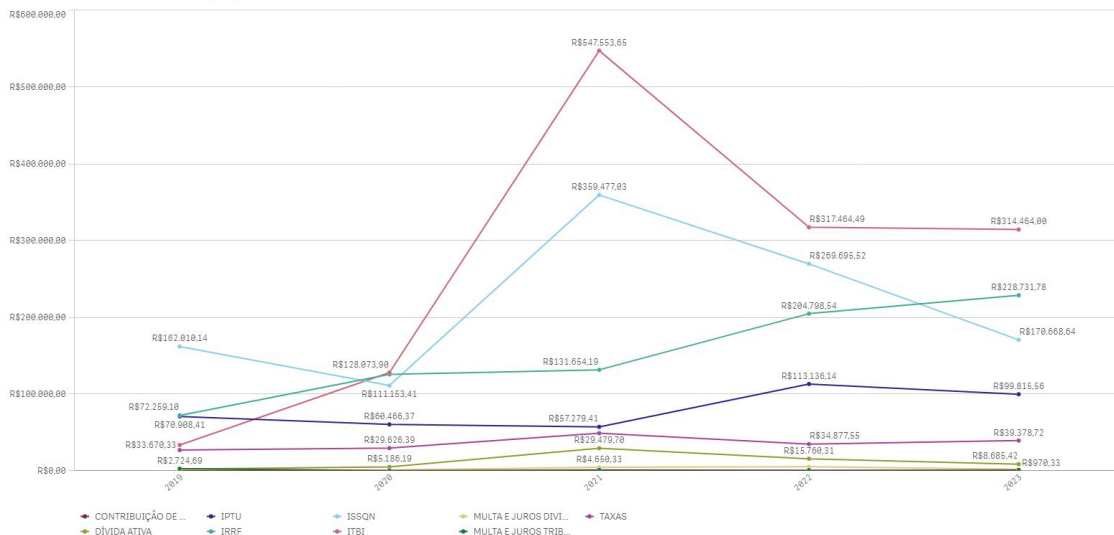
A tabela e o gráfico a seguir apresentam a composição da receita tributária própria arrecadada no período de 2019 a 2023, destacando-se, individualmente, os impostos:

Origens das Receitas	2019	2020	2021	2022	2023
IPTU	R\$ 70.908,41	R\$ 60.466,37	R\$ 57.279,41	R\$ 113.136,14	R\$ 99.815,56
IRRF	R\$ 72.259,10	R\$ 125.668,70	R\$ 131.654,19	R\$ 204.798,54	R\$ 228.731,78
ISSQN	R\$ 162.010,14	R\$ 111.153,41	R\$ 359.477,03	R\$ 269.695,52	R\$ 170.668,64
ITBI	R\$ 33.670,33	R\$ 128.073,90	R\$ 547.553,65	R\$ 317.464,49	R\$ 314.464,00
TAXAS	R\$ 27.070,59	R\$ 29.626,39	R\$ 49.075,53	R\$ 34.877,55	R\$ 39.378,72
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA +CIP	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
MULTA E JUROS TRIBUTOS	R\$ 2.724,69	R\$ 234,48	R\$ 1.056,75	R\$ 799,24	R\$ 970,33
DÍVIDA ATIVA	R\$ 2.295,01	R\$ 5.186,19	R\$ 29.479,70	R\$ 15.760,31	R\$ 8.685,42
MULTA E JUROS DIVIDA ATIVA	R\$ 909,33	R\$ 1.069,16	R\$ 4.650,33	R\$ 5.259,93	R\$ 2.002,83
TOTAL	R\$ 371.847,60	R\$ 461.478,60	R\$ 1.180.226,59	R\$ 961.791,72	R\$ 864.717,28

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Aplic) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic.

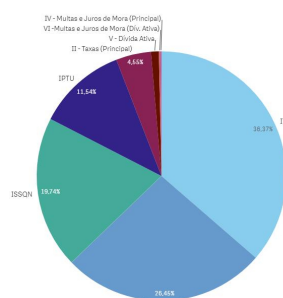


Série Histórica da Receita Tributária Própria por Tributo



Segue ilustrado no gráfico abaixo a composição da Receita Tributária Própria em 2023:

% Composição da Receita Tributária Própria



*O conjunto de dados contém valores negativos ou iguais a zero que não podem ser mostrados neste gráfico.

4. 1. 4. GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA DOS MUNICÍPIOS

O art. 30, III, da Constituição Federal, estabelece a competência dos Municípios em instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas. Além disso, os municípios dispõem do recebimento das receitas não tributárias, as quais se somam ao montante de recursos arrecadados pelo município para a consecução de seus objetivos.

Por outro lado, a previsão constitucional de repasses financeiros da União e do Estado para o Município garante uma receita mínima independentemente de sua capacidade financeira de arrecadação própria, podendo



fazer com que os municípios dependam de recursos externos para manutenção de sua estrutura político-administrativa.

O Grau de Autonomia Financeira do Município é caracterizada pelo percentual de participação das receitas próprias do município em relação à receita total arrecadada. Em outras palavras, a autonomia financeira é a capacidade do município de gerar receitas, sem depender das receitas de transferências.

Descrição	Valor - R\$
Receita Orçamentária Executada (Exceto Intra) (A)	R\$ 36.571.246,78
Receita de Transferência Corrente (B)	R\$ 25.672.141,96
Receita de Transferência de Capital (C)	R\$ 7.092.926,44
Total Receitas de Transferências D = (B+C)	R\$ 32.765.068,40
Receitas Próprias do Município E = (A-D)	R\$ 3.806.178,38
Índice de Participação de Receitas Próprias F = (E/A)*100	10,40%
Percentual de Dependência de Transferências G = (D/A)*100	89,59%

Relatório Contas de Governo >Anexo: Receita> Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de recursos da receita

A autonomia financeira de **10,40%** indica que, a cada R\$ 1,00 arrecadado, o município contribuiu com R\$ 0,10 de receita própria. Assim, o grau de dependência do município em relação às receitas de transferência foi de **89,59%**.

A tabela a seguir apresenta o grau de dependência financeira do município no período de 2020 a 2023:

Dependência de Transferência				
Descrição	2020	2021	2022	2023
Percentual de Participação de Receitas Próprias	16,08%	11,22%	7,91%	10,40%
Percentual de Dependência de Transferências	83,91%	88,77%	92,08%	89,59%

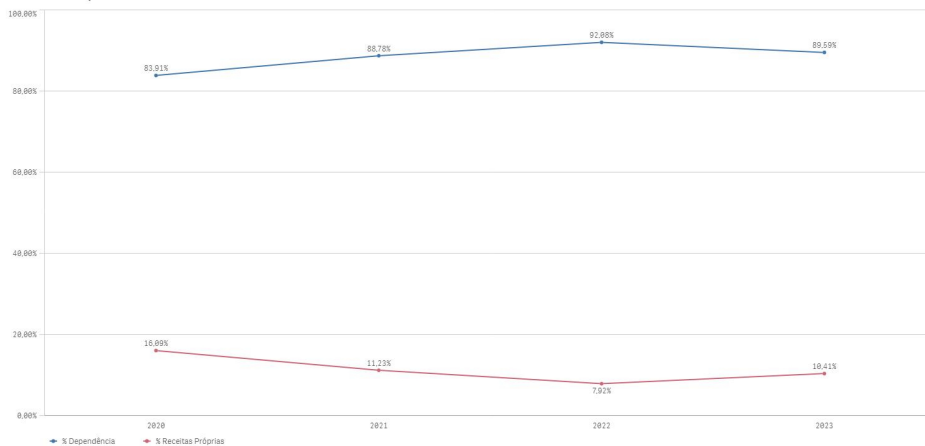
Fonte: Relatórios Contas de Governo - Tópico: Grau de Autonomia Financeira

Verifica-se no quadro acima que o índice de participação de receitas próprias no exercício de 2023 foi de 10,40% evidenciando um aumento em relação ao exercício de 2022.

Segue demonstrado graficamente a série histórica do Índice de Participação de Receitas Próprias:



Série Histórica - Dependência Financeira



4. 2. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

Para o exercício de **2023**, a despesa autorizada, inclusive intraorçamentária, foi de **R\$ 32.316.477,22**, sendo realizado (empenhado) o montante de **R\$ 29.017.405,68**, liquidado **R\$ 28.395.566,60** e pago **R\$ 27.771.768,58**.

4. 2. 1. EVOLUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

A série histórica das despesas orçamentárias do Município, no período de 2019/2023, revela aumento da despesa realizada, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Grupo de despesas	2019	2020	2021	2022	2023
Despesas correntes	R\$ 12.704.527,14	R\$ 14.773.390,72	R\$ 15.657.663,59	R\$ 20.000.865,81	R\$ 24.164.858,26
Pessoal e encargos sociais	R\$ 5.463.357,75	R\$ 6.067.293,94	R\$ 7.289.453,27	R\$ 8.434.504,53	R\$ 9.529.078,78
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.694,29	R\$ 74.953,69	R\$ 18.448,94
Outras despesas correntes	R\$ 7.241.169,39	R\$ 8.706.096,78	R\$ 8.363.516,03	R\$ 11.491.407,59	R\$ 14.617.330,54
Despesas de Capital	R\$ 1.620.448,57	R\$ 2.286.524,72	R\$ 2.682.935,24	R\$ 4.942.709,45	R\$ 3.844.956,52
Investimentos	R\$ 1.483.797,64	R\$ 2.179.974,05	R\$ 2.403.671,26	R\$ 4.752.562,85	R\$ 3.790.369,00
Inversões Financeiras	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

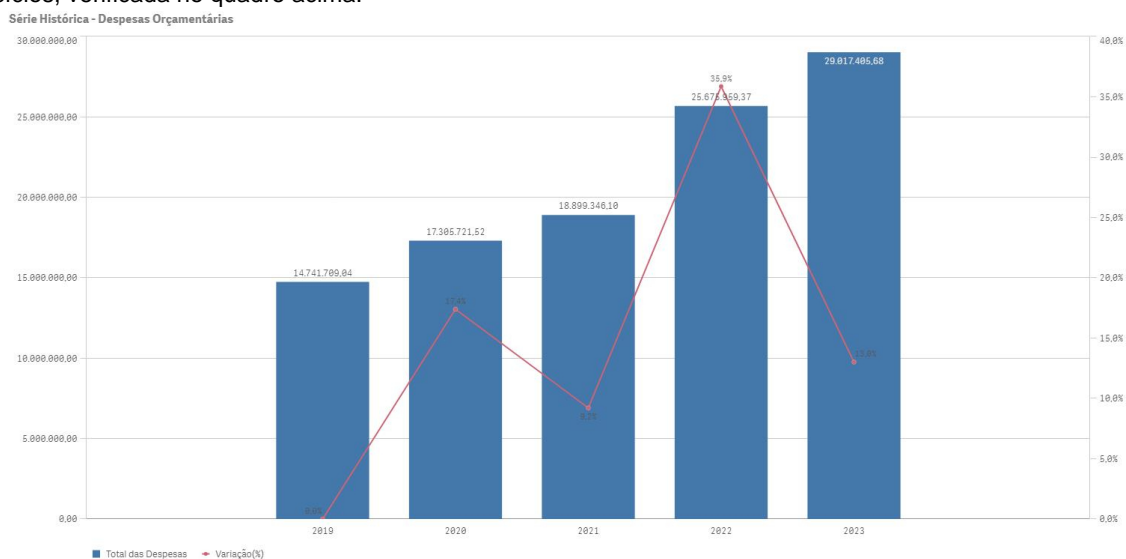


Grupo de despesas	2019	2020	2021	2022	2023
Amortização da Dívida	R\$ 136.650,93	R\$ 106.550,67	R\$ 279.263,98	R\$ 190.146,60	R\$ 54.587,52
Total Despesas Exceto Intra	R\$ 14.324.975,71	R\$ 17.059.915,44	R\$ 18.340.598,83	R\$ 24.943.575,26	R\$ 28.009.814,78
Despesas Intraorçamentárias	R\$ 416.733,33	R\$ 245.806,08	R\$ 558.747,27	R\$ 732.384,11	R\$ 1.007.590,90
Total das Despesas	R\$ 14.741.709,04	R\$ 17.305.721,52	R\$ 18.899.346,10	R\$ 25.675.959,37	R\$ 29.017.405,68
Variação - %		17,39%	9,20%	35,85%	13,01%

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores), sistema Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic

Verifica-se, no quadro acima, que o grupo de natureza de despesa que teve maior participação em 2023 na composição da despesa orçamentária municipal foi Outras despesas correntes, totalizando o valor de R\$ 14.617.330,54, o que corresponde a 52,19% do total da despesa orçamentária (Exceto a intra) contabilizada pelo Município, cujo montante foi de R\$ 28.009.814,78.

Segue demonstrado graficamente a evolução das despesas orçamentárias ocorridas nos últimos cinco exercícios, verificada no quadro acima:



Ressalta-se que consta demonstrado no Anexo 3, quadro 3.3, o resultado da execução dos programas de governo previstos no orçamento.

5. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS

Este Tópico tem por objetivo fornecer um diagnóstico acerca da situação financeira, patrimonial, orçamentária e econômica do Município e é por meio dos balanços consolidados que são feitas as análises.

5.1. SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Abaixo, segue a análise de alguns quocientes da situação orçamentária referente ao exercício de **2023** do Município de **PONTE BRANCA**, com base nos demonstrativos e nas informações prestadas pelo gestor:

5. 1. 1. RESULTADO DA ARRECAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA RECEITA (QER)

Este quociente tem por objetivo verificar se houve excesso de arrecadação (indicador maior que 1), ou déficit de arrecadação (indicador menor que 1).

1) Quociente de execução da receita (QER)

A	RECEITA LÍQUIDA PREVISTA - EXCETO INTRA	R\$ 29.373.919,03
B	RECEITA LÍQUIDA ARRECADADA - EXCETO INTRA	R\$ 33.215.618,79
QER	B/A	1,1308

Esse resultado indica que a receita arrecadada é maior do que a prevista - excesso de arrecadação.

2) Quociente de execução da receita corrente (QERC) - Exceto Intra

A	RECEITA CORRENTE PREVISTA - EXCETO INTRA	R\$ 32.418.943,03
B	RECEITA CORRENTE ARRECADADA - EXCETO INTRA	R\$ 28.714.820,34
QERC	B/A	0,8857

Esse resultado indica que a receita corrente arrecadada foi menor do que a prevista, correspondendo a 88,57% do valor estimado (frustração de receitas correntes).

3) Quociente de execução da receita de capital (QRC) - Exceto Intra

A	RECEITA DE CAPITAL PREVISTA - EXCETO INTRA	R\$ 796.200,00
B	RECEITA DE CAPITAL ARRECADADA - EXCETO INTRA	R\$ 7.856.426,44
QRC	B/A	9,8674

Esse resultado indica que a receita de capital arrecadada foi maior do que a prevista, correspondendo a 986,74% do valor estimado (excesso de arrecadação).

5. 1. 2. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA DESPESA (QED)



Este quociente relaciona a Despesa Orçamentária Executada em confronto com a Despesa Orçamentária Atualizada com o objetivo de verificar se houve economia orçamentária (indicador menor que 1) ou excesso de despesa (indicador maior que 1).

1) Quociente de execução da despesa (QED)

A	DESPESA ORÇAMENTÁRIA (EXCETO INTRA) - DOTAÇÃO ATUALIZADA	R\$ 31.170.353,56
B	DESPESA ORÇAMENTÁRIA (EXCETO INTRA) - EXECUÇÃO	R\$ 28.009.814,78
QED	B/A	0,8986

Esse resultado indica que despesa realizada é menor do que a autorizada - economia orçamentária.

2) Quociente de execução da Despesa Corrente (QEDC) - Exceto Intra

A	DESPESA CORRENTE (EXCETO INTRA) - DOTAÇÃO ATUALIZADA	R\$ 26.592.387,09
B	DESPESA CORRENTE (EXCETO INTRA) - EXECUÇÃO	R\$ 24.164.858,26
QEDC	B/A	0,9087

Esse resultado indica que a despesa corrente realizada foi menor do que a prevista, correspondendo a 90,87% do valor estimado.

3) Quociente de execução da Despesa de Capital - Exceto Intra (QDC)

A	DESPESA DE CAPITAL (EXCETO INTRA) - DOTAÇÃO ATUALIZADA	R\$ 4.552.659,28
B	DESPESA DE CAPITAL (EXCETO INTRA) - EXECUÇÃO	R\$ 3.844.956,52
QDC	B/A	0,8446

Esse resultado indica que a despesa de capital realizada foi menor do que a prevista, correspondendo a 84,46% do valor estimado.

5. 1. 3. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A partir de 2015, os valores da Receita e da Despesa Orçamentárias estão ajustados conforme Anexo Único da Resolução Normativa TCE/MT nº 43/2013, a qual dispõe sobre as diretrizes para apuração e valoração do Resultado da Execução Orçamentária nas Contas de Governo dos Fiscalizados, conforme demonstrados no Anexo 4 - Análise da Situação Orçamentária, Quadro 4.1 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO - Exceto Operações Intraorçamentárias.

5. 1. 3. 1. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CORRENTE (QEOCO)



Este quociente da Execução Orçamentária Corrente é resultante da relação entre a Receita Realizada Corrente Ajustada e a Despesa Empenhada Corrente Ajustada. A interpretação desse quociente indica se as receitas correntes suportaram as despesas correntes (indicador maior que 1) ou se foi necessário utilizar receitas de capital para financiar despesas correntes.

1) Quociente da execução orçamentária corrente (QEOCO)

C	DESPESA CORRENTE - CRÉDITOS ADICIONAIS	R\$ 202.169,52
A	RECEITA CORRENTE AJUSTADA	R\$ 24.445.047,68
B	DESPESA CORRENTE AJUSTADA	R\$ 23.977.942,22
QEOCO	(A+C)/B	1,0279

Esse resultado indica que a receita corrente arrecadada foi suficiente para cobrir as despesas correntes - Superávit Corrente.

5. 1. 3. 2. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE CAPITAL (QEOCA)

Este quociente da Execução Orçamentária Capital é resultante da relação entre a Receita Realizada de Capital Ajustada e a Despesa Empenhada de Capital Ajustada. A interpretação desse quociente indica quanto da receita de capital foi utilizada para pagamento da despesa de capital. Ressalta-se que se o quociente for igual a 1, indica que a receita de capital foi igual à despesa de capital. Caso o quociente seja maior que 1, indica que houve excesso de alienação de bens e valores ou operações de créditos. Já se o quociente for menor que 1, indica que uma parte das despesas de capital foram financiadas com receitas correntes.

1) Quociente da execução orçamentária de capital (QEOCA)

C	DESPESA DE CAPITAL - CRÉDITOS ADICIONAIS	R\$ 1.427.244,74
A	RECEITA DE CAPITAL AJUSTADA	R\$ 7.856.426,44
B	DESPESA DE CAPITAL AJUSTADA	R\$ 3.844.900,18
QEOCA	(A+C)/B	2,4145

Indica que as receitas de capital superaram as despesas de capital (superávit de capital).

5. 1. 3. 3. QUOCIENTE DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (QREO)

A seguir, apresenta-se o histórico da execução orçamentária de 2019 a 2023:

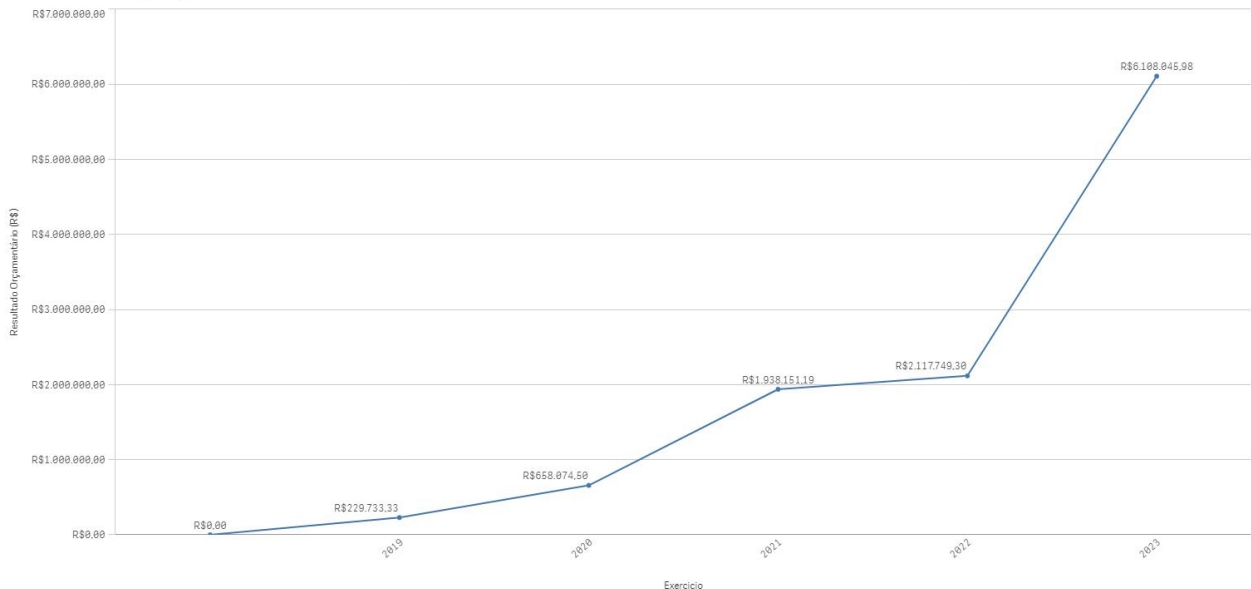
	2019	2020	2021	2022	2023
Receita Arrecadada Ajustada (A)	R\$ 14.554.709,04	R\$ 17.717.989,94	R\$ 18.734.241,81	R\$ 25.046.291,84	R\$ 32.301.474,12



	2019	2020	2021	2022	2023
Despesa Realizada Ajustada (B)	R\$ 14.324.975,71	R\$ 17.059.915,44	R\$ 17.986.883,57	R\$ 24.681.535,85	R\$ 27.822.842,40
Desp. Empenhada decorrentes de Créditos Adicionais Superávit Financeiro (C)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.190.792,95	R\$ 1.752.993,31	R\$ 1.629.414,26
Resultado Orçamentário (R\$) (D) = (A - B + C)	R\$ 229.733,33	R\$ 658.074,50	R\$ 1.938.151,19	R\$ 2.117.749,30	R\$ 6.108.045,98

Fonte: Parecer Prévio e Relatórios técnicos de Contas de Governo (exercícios anteriores) , Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) No exercício de 2021 as despesas empenhadas decorrentes dos Créditos Adicionais por Superávit Financeiro foram demonstradas de forma segregada conforme Linha C do Quadro.

Série Histórica - Execução Orçamentária



O quociente do resultado da execução orçamentária tem por objetivo verificar se houve superávit orçamentário (indicador maior que 1), ou déficit orçamentário (indicador menor que 1).

A partir da análise dos quocientes da situação orçamentária, constatou-se o que segue:

1) Quociente do Resultado da Execução Orçamentária - QREO

B	DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA AJUSTADA	R\$ 27.822.842,40
A	RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA AJUSTADA	R\$ 32.301.474,12
C	DESPESA CONSOLIDADA - CRÉDITOS ADICIONAIS	R\$ 1.629.414,26
QREO	(A+C)/B	1,2195

Esse resultado indica que receita arrecadada é maior do que a despesa realizada - superávit orçamentário de execução.



5. 2. SITUAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

Abaixo, segue a análise de alguns quocientes da situação financeira e patrimonial referente ao exercício de **2023** do Município de **PONTE BRANCA**, com base nos demonstrativos e informações prestadas pelo gestor:

5. 2. 1. QUOCIENTE DE RESTOS A PAGAR

Trata-se de compromissos assumidos, porém não pagos durante o Exercício, podendo ser classificados como processados (despesas liquidadas e não pagas) e não processados (despesas apenas empenhadas). Destaca-se que os saldos dos Restos a Pagar são cumulativos e consideram todas as despesas empenhadas ou liquidadas em exercícios anteriores sem o devido pagamento.

O Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados, do Anexo 5. (Restos a Pagar) apresentam os valores existentes de Restos a Pagar Processados de **R\$ 642.342,30**, e de Restos a Pagar Não Processados de **R\$ 634.688,24**.

5. 2. 1. 1. QUOCIENTE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR

O cálculo da Disponibilidade Financeira por Fonte de recursos encontra-se detalhado nos Quadros 5.2 e 5.4 do Anexo 5 (Restos a Pagar) deste Relatório de Contas de Governo.

Este quociente tem por objetivo medir a capacidade de pagamento das obrigações de curto prazo (Restos a Pagar Processados e Não Processados).

O Município deve garantir recursos para quitação das obrigações financeiras, incluindo os restos a pagar não processados do exercício ao final de **2023**.

Disciplinando o assunto, a Secretaria do Tesouro Nacional esclarece da seguinte forma sobre o controle da disponibilidade de caixa:

“...como regra geral, que as despesas devem ser executadas e pagas no exercício financeiro e, extraordinariamente, podem ser deixadas obrigações a serem cumpridas no exercício seguinte, por meio da inscrição em restos a pagar, com a suficiente disponibilidade de caixa. Assim, o controle da disponibilidade de caixa e da geração de obrigações deve ocorrer simultaneamente à execução financeira da despesa em todos os exercícios”. (**Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios**. Válido a partir do exercício financeiro de 2022, Secretaria do Tesouro Nacional. 13ª ed., pág. 648).



De modo a garantir o princípio do equilíbrio financeiro, neste mesmo sentido há decisão deste Tribunal de Contas sobre a necessidade de garantir recursos para o pagamento tanto dos restos a pagar processados quanto não processados do exercício, conforme transcrição a seguir:

1. Para efeito de verificação do cumprimento das disposições constantes no art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), a relação entre a assunção de obrigação de despesa e a suficiente disponibilidade de caixa deve ser calculada, individualmente, por fontes de recursos. Inclui-se como assunção de obrigação de despesa tanto os restos a pagar processados quanto os não processados, inscritos no exercício."

(Contas Anuais de Governo. Relator: Conselheiro Substituto Moisés Maciel. Parecer Prévio n.º 41/2017-TP. Julgado em 03/10/2017. Publicado no DOC/TCE-MT em 24/10/2017. Processo n.º 8.385-2/2016).

(item 7.8 Boletim de Jurisprudência. Edição Consolidada | fevereiro de 2014 a junho de 2019, página 30).

1) Quociente de disponibilidade financeira - Exceto RPPS

A	DISP. BRUTA EXCETO RPPS	R\$ 9.068.040,70
B	DEMAIS OBRIGAÇÕES - EXCETO RPPS	R\$ 240.583,43
C	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - EXCETO RPPS	R\$ 641.434,40
D	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - EXCETO RPPS	R\$ 634.688,24
QDF	(A-B)/(C+D)	6,9174

Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de restos a pagar inscritos, há R\$ 6,9174 de disponibilidade financeira para pagamento.

5. 2. 1. 2. QUOCIENTE DE INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR

Este indicador tem por objetivo verificar a proporcionalidade de inscrição de Restos a Pagar no exercício em relação ao total das despesas executadas (despesas empenhadas no exercício).

1) Quociente de inscrição de restos a pagar

B	TOTAL INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NO EXERCÍCIO	R\$ 1.245.637,10
A	TOTAL DESPESA - EXECUÇÃO	R\$ 29.017.405,68
QIRP	B/A	0,0429

Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de despesa empenhada, R\$ 0,0429 foram inscritos em restos a pagar no exercício de 2023.



5. 2. 1. 3. QUOCIENTE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA (QSF) - EXCETO RPPS

Este indicador é obtido da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, com o objetivo de apurar a ocorrência de déficit (indicador menor que 1) ou superávit financeiro (indicador maior que 1).

O superávit financeiro pode ser utilizado como fonte de recursos para abertura de Créditos Adicionais no exercício seguinte, desde que respeitadas a fonte e a destinação de recursos específicas. No entanto, para fins de abertura de crédito adicional, deve-se conjugar, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, em cumprimento ao parágrafo 1º, I do artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

O Cálculo detalhado da Situação Financeira por Fonte de Recursos, exceto RPPS, encontra-se no Quadro 6.1 do Anexo 6 (Dívida Pública) deste Relatório de Contas de Governo.

1) Quociente da Situação Financeira (QSF)

A	TOTAL ATIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS	R\$ 9.130.549,07
B	TOTAL PASSIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS	R\$ 1.578.354,78
QSF	A/B	5,7849

Esse resultado indica que houve superávit financeiro no valor de R\$ 7.552.194,29, considerando todas as fontes de recursos.

5. 2. 1. 4. QUOCIENTE DA LIQUIDEZ CORRENTE

O índice de Liquidez Corrente (LC) é resultante da relação entre o Ativo Circulante e Passivo Circulante, e demonstra o quanto o Município dispõe de recursos a curto prazo (caixa, bancos, créditos, estoques, etc.) para pagar suas dívidas circulantes (fornecedores, empréstimos e financiamentos a curto prazo, etc). Caso o quociente de liquidez corrente seja maior que 1, indica a capacidade de pagamento de suas obrigações de curto prazo. Já se o quociente for menor que 1, indica a existência de passivos circulantes superiores aos ativos da mesma natureza e revela restrições na capacidade de pagamento do Município dos seus compromissos de curto prazo.

1) Quociente da Liquidez Corrente - Exceto RPPS

A	TOTAL ATIVO CIRCULANTE - EXCETO RPPS	R\$ 9.377.764,22
B	TOTAL PASSIVO CIRCULANTE - EXCETO RPPS	R\$ 958.615,23
Liquidez Corrente	A/B	9,7826



Este resultado demonstra que o total de recursos aplicados em ativos correntes supera o total das obrigações de curto prazo.

6. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

Abaixo, seguem análises dos cumprimentos dos limites constitucionais e legais, que devem ser observados pelo Município:

6. 1. DÍVIDA PÚBLICA

Conforme estabelecido no art. 29, inc. I, e § 3º, da LRF e art. 1º, §1º, inc. III, da Resolução n.º 40/2001, do Senado Federal, a Dívida Pública Consolidada (DC) corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas para amortização em prazo superior a doze meses, decorrentes de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito. Também integram a dívida pública consolidada as operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento.

A Dívida Consolidada Líquida (DCL) representa o montante da Dívida Consolidada (DC) deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros. O entendimento sobre a composição dos demais haveres financeiros engloba os valores a receber líquidos e certos (devidamente deduzidos das respectivas provisões para perdas prováveis reconhecidas nos balanços), como empréstimos e financiamentos concedidos (art. 1º, § 1º, inc. V, da Resolução n.º 40/2001 do Senado Federal).

6. 1. 1. QUOCIENTE DO LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (QLE)

O Quociente do Limite de Endividamento (QLE) verifica os limites de endividamento de que trata a legislação e outras informações relevantes, quanto à Dívida Consolidada Líquida (DCL), demonstrada no Quadro 6.4 deste Relatório.

Conforme art. 52, inc. VI, da Constituição Federal, compete ao Senado Federal fixar, por proposta do Presidente da República, limites globais para o montante da dívida consolidada da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, fixados em percentual da receita corrente líquida para cada esfera de governo e aplicados igualmente a todos os entes da Federação que a integrem, constituindo, para cada um deles, limites máximos (Art. 30, § 3º, LRF).



Assim, o art. 3º, II, da Resolução nº 40/2001, do Senado Federal, estabeleceu, no caso dos Municípios, que a dívida consolidada líquida (DCL) não poderá exceder a 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes a receita corrente líquida (RCL).

1) Quociente do Limite de Endividamento - QLE

B	RCL AJUSTADA ENDIVIDAMENTO	R\$ 24.445.095,80
A	DCL	-R\$ 7.964.502,44
QLE	$\text{if}(A \leq 0, 0, A/B)$	0,0000

A dívida consolidada líquida é negativa, pois as disponibilidades são maiores que a dívida pública consolidada, conforme demonstrado no Quadro 6.4 deste Relatório.

6. 1. 2. QUOCIENTE DE DISPÊNDIO DA DÍVIDA PÚBLICA (QDDP)

Os dispêndios da Dívida Pública constituem-se nas despesas realizadas com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada, inclusive relativos a valores a desembolsar de operações de crédito já contratadas e a contratar, e, de acordo com o art. 7º, II, da Resolução nº 43/2001, do Senado Federal, não poderá exceder a 11,5% (onze inteiros e cinco décimos por cento) da receita corrente líquida.

1) Quociente de Dispêndios da Dívida Pública (QDDP)

B	RCL AJUSTADA ENDIVIDAMENTO	R\$ 24.445.095,80
A	TOTAL DISPÊNDIO DA DÍVIDA PÚBLICA	R\$ 73.036,46
QDDP	A/B	0,0030

Este resultado indica que os dispêndios da dívida pública efetuados no exercício representaram 0,30% da receita corrente líquida

6. 2. EDUCAÇÃO

A Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, dispõe em seu art. 212 sobre o percentual mínimo que o município deverá aplicar com manutenção e desenvolvimento do ensino em cada ano.

Esse mínimo é fixado para o município em 25% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências.



Quanto à formação da base de cálculo da MDE, é importante ressaltar que a tese prejudgada contida no Acórdão TCE-MT n° 1.098/2004 e constante do inciso VIII do artigo 1° da Decisão Administrativa TCE-MT n° 16 /2005, que excluía o IRRF da referida base de cálculo, foi revogada pela Resolução de Consulta TCE-MT n° 16 /2018.

Essa Resolução modulou os efeitos do novo entendimento para aplicação a partir de 1° de janeiro de 2020, com a inclusão do IRRF na Receita Base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

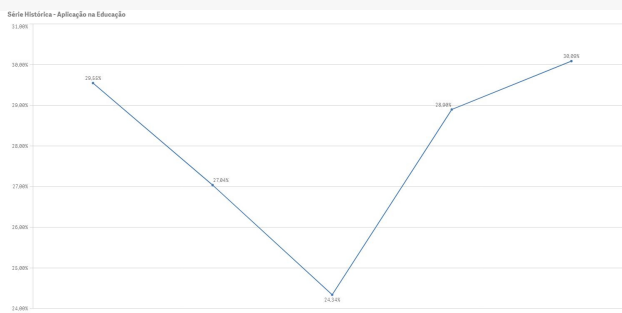
Até o exercício de 2020, o TCE-MT para verificação anual do cumprimento do limite constitucional de aplicação em gastos com a Manutenção e Desenvolvimento do ensino considerava as despesas após a sua regular liquidação conforme Resolução Normativa TCE-MT n. 14/2012. Todavia, em função da revogação do item que trata do cálculo da aplicação em MDE da citada Resolução, ocorrida na Sessão Presencial realizada em 3/maio/2022, por ocasião do julgamento de Embargos de Declaração opostos pelo Governo do estado de Mato Grosso, o cálculo passou a ser pela despesa empenhada, conforme item c.1 do Acórdão 207/2022-TP (Sessão de Julgamento 3-5-2022 - Tribunal Pleno - Processo n.º 22.153-8/2020) transcrito abaixo:

c.1) para efeito de verificação anual do cumprimento dos limites referentes à aplicação em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino e Fundeb, deve-se considerar as despesas empenhadas, conforme critério previsto no art. 24, II, da LC n.º 141/2012, que dispõe sobre os gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde; e, c.2) para efeito de verificação anual do cumprimento do limite constitucional de aplicação em gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino do Estado de Mato Grosso, deve-se incluir as despesas empenhadas com o ensino superior, sendo inaplicável, neste caso, o que dispõe a Resolução de Consulta n.º 21/2008.

A série histórica da aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no período de 2019/2023, indica que a administração municipal de Ponte Branca vem cumprindo a exigência constitucional, conforme se pode observar no quadro e no gráfico a seguir:

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA EDUCAÇÃO (art. 212 CF) - Limite Mínimo fixado 25%					
	2019	2020	2021	2022	2023
Aplicado - %	29,55%	27,04%	24,34%	28,90%	30,09%

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino) - art.212,CF OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).



Nesse sentido, da análise das informações, é possível verificar o cumprimento ou descumprimento desse dever constitucional por parte do Município, constatou-se que:



1) EDUCAÇÃO - 25%

Esse resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.

O percentual aplicado de 30,10% assegura o cumprimento do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, conforme o estabelecido no art. 212 da Constituição Federal.

6. 2. 1. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

O FUNDEB foi criado pela Emenda Constitucional n.º 53/2006, regulamentado pela Lei n.º 11.494, de 20/06/2007 e pelo Decreto n.º 6.253/2007, trata-se de um fundo especial, de natureza contábil, formado, na quase totalidade, por recursos provenientes dos impostos e das transferências dos Estados, Distrito Federal e Municípios, vinculados à educação por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

A Emenda Constitucional 108, de 26/08/2020, dá nova redação ao art. 212-A, da Constituição Federal:

Art. 212-A. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios destinarão parte dos recursos a que se refere o caput do art. 212 desta Constituição à manutenção e ao desenvolvimento do ensino na educação básica e à remuneração condigna de seus profissionais, respeitadas as seguintes disposições:

I - a distribuição dos recursos e de responsabilidades entre o Distrito Federal, os Estados e seus Municípios é assegurada mediante a instituição, no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, de um Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de natureza contábil;

O inciso XI, dessa Emenda Constitucional, determina que a proporção não inferior a 70% (setenta por cento) do Fundeb será destinada ao pagamento dos profissionais da educação básica em efetivo exercício. (Antes era 60%).

Diante disso, a Lei n.º 14.113, de 25/12/2020, regulamenta o Fundeb e revoga, a partir de 1º de janeiro de 2021, a Lei n.º 11.494/2007, ressalvado o caput do art. 12 e mantidos seus efeitos financeiros no que se refere à execução dos Fundos relativa ao exercício de 2020. Além disso, o Decreto n.º 10.656, de 22/03/2021, revoga o Decreto n.º 6.253/2007, sendo a nova norma regulamentadora do Fundeb.

Essa lei definiu os seguintes parâmetros:

a) haverá complementação da União aos recursos do Fundeb, sendo que a proporção de 50% (cinquenta por cento) dos recursos globais, será destinada à educação infantil (art. 3º, § 2º; art. 4º, art. 5º, art. 13, art. 16, § 2º, art. 28, da Lei n.º 14.113/2020);

b) até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional. (art. 25, § 3º) (antes era 5%).



Ressalta-se que o superavit de 10% se refere somente ao Fundeb 30%, sendo que a parte de 70%, destinada à remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública, deve ser aplicado integralmente até o final do exercício em que os recursos forem recebidos.

Nesse sentido, a jurisprudência do TCE/MT, na vigência da Lei 11.494/2007:

Educação. Superavit nos recursos do Fundeb 40%. Aplicação no exercício subsequente. Parte Fundeb 60%. Utilização exclusiva no exercício corrente.

1. Sendo apurado superavit financeiro de até 5% nos recursos recebidos do Fundeb no exercício corrente, poderá ser aplicado no primeiro trimestre do exercício subsequente, mediante abertura de créditos adicionais (art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007). Tal previsão legal aplica-se exclusivamente à parte disponível do Fundeb 40%.

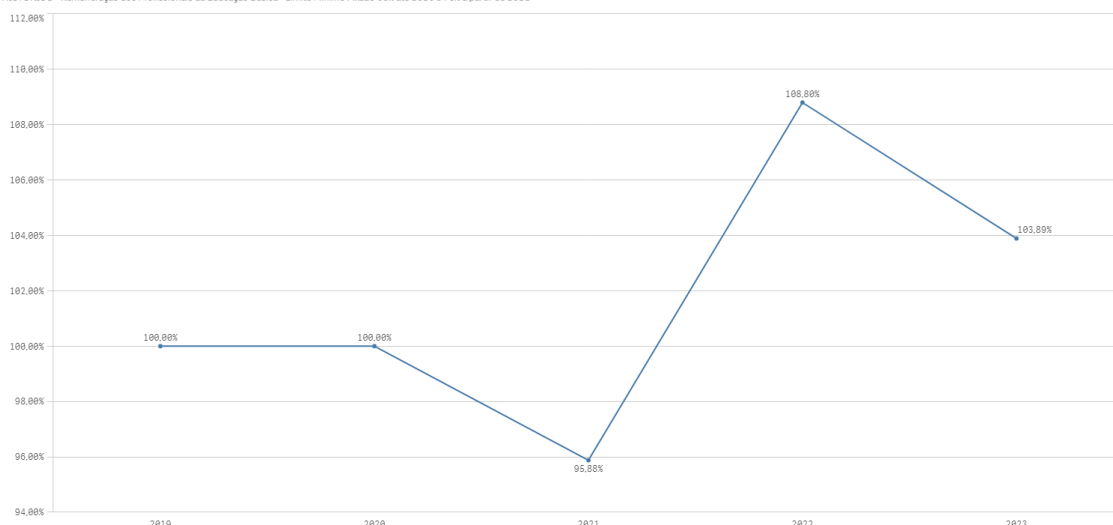
2. A parte do Fundeb 60%, vinculada ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública, deve ser aplicada anualmente, sendo incabível, neste caso, a possibilidade prevista no art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007. (Contas Anuais de Governo. Relator: Conselheiro Substituto João Batista Camargo. Parecer Prévio n.º 81/2017-TP. Julgado em 28/11/2017. Publicado no DOC/TCE-MT em 14/12/2017. Processo n.º 7.816-6/2016). (Boletim de Jurisprudência. Edição Consolidada. Fevereiro de 2014 a dezembro de 2020, p. 39).

Apresenta-se no quadro e no gráfico abaixo a série histórica de remuneração dos profissionais do magistério, período 2019/2023, sendo possível concluir o quanto, percentualmente, o município investiu na remuneração dos educadores, nos últimos anos:

HISTÓRICO - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica - Limite Mínimo Fixado 60% até 2020 e 70% a partir de 2021					
	2019	2020	2021	2022	2023
Aplicado - %	100,00%	100,00%	95,88%	108,80%	103,89%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério. Recursos do FUNDEB). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores). A partir de 2021 o % mínimo de Aplicação é de 70%

Série Histórica - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica
HISTÓRICO - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica - Limite Mínimo Fixado 60% até 2020 e 70% a partir de 2021





Nesse sentido, da análise das informações das quais é possível verificar o cumprimento desse dever por parte do Município no atual exercício, constata-se que:

1) FUNDEB 70%

Este resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.

O percentual destinado para os profissionais da educação básica em efetivo exercício de 103,90% assegura o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido pela legislação.

6.3. SAÚDE

O art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT estabelecia que os municípios deveriam aplicar, anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b" e § 3º, todos da Constituição Federal.

A referida imposição deveria ser observada até que viesse a Lei Complementar, descrita no art. 198, § 3º, da Constituição Federal. Fato esse que ocorreu até o ano de 2011.

Atendendo ao comando do art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, foi publicada a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, estabelecendo em seu art. 7º que os municípios deverão aplicar anualmente, no mínimo, 15% da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea "b" do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal.

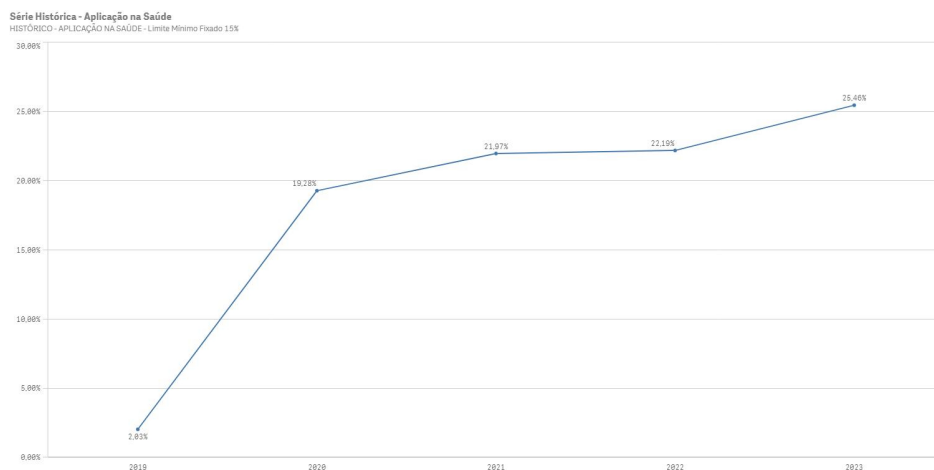
Quanto à formação da base de cálculo para as Ações e Serviços Público de Saúde - ASPS, é importante ressaltar que a tese prejudgada contida no Acórdão TCE-MT nº 1.098/2004 e constante do inciso VIII do artigo 1º da Decisão Administrativa TCE-MT nº 16/2005, que exclui o IRRF da base de cálculo, foi revogada pela Resolução de Consulta TCE-MT nº 16/2018.

Essa Resolução modulou os efeitos do novo entendimento para aplicação a partir de 1º de janeiro de 2020, com a inclusão do IRRF na Receita Base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde.

No período 2019/2023, os gastos com ações e serviços públicos de saúde, atenderam à exigência constitucional, superando o percentual de aplicação obrigatória, conforme demonstrado no quadro e no gráfico a seguir:

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA SAÚDE - Limite Mínimo Fixado 15%					
	2019	2020	2021	2022	2023
Aplicado - %	20,80%	19,28%	21,97%	22,19%	25,46%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Despesas com ações e serviços públicos de saúde - APLIC). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).



1) SAÚDE 15%

Esse resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.

O percentual aplicado de 25,46% assegura o cumprimento do percentual mínimo de 15%, de acordo com o que determina o art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012.

6. 4. DESPESAS COM PESSOAL

A Lei Complementar nº 101/2000, em seu art. 20, III, da LRF, fixou limite baseado em percentual da Receita Corrente Líquida, de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo.

O Poder Executivo totalizou **R\$ 8.317.236,40**, em **2023**, em despesas com pessoal, o que corresponde a da Receita Corrente Líquida Ajustada de **R\$ 24.326.727,80**, o que assegura o cumprimento do limite fixado na LRF.

6. 4. 1. REGIME PREVIDENCIÁRIO

Os servidores efetivos do município estão vinculados ao regime próprio de previdência social e os demais ao regime geral (INSS).



6. 4. 1. 1. NORMAS GERAIS - UNIDADE GESTORA ÚNICA

A Portaria nº 1.467, de 02/06/2022, disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamentos dos RPPS, e mantém a vedação de existência de mais de um RPPS e unidade gestora em cada ente federativo, conforme art. 71, in verbis:

Portaria MTP nº 1.467/2022

(...)

Art. 71. É vedada a existência de mais de um RPPS para os segurados desse regime em cada ente federativo e de mais de uma unidade gestora.

§ 1º A unidade gestora única deverá gerenciar, direta ou indiretamente, a concessão, o pagamento e a manutenção, dos benefícios de aposentadoria e pensão por morte devidos a todos os segurados e beneficiários do RPPS e a seus dependentes, relativos a todos os poderes, órgãos e entidades do ente federativo.

§ 2º Há gerenciamento indireto quando a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios forem executados por outro órgão ou entidade integrante da correspondente Administração Pública, atendendo-se, porém, na realização daquelas atividades, ao comando, à coordenação e ao controle da unidade gestora única.

A Emenda Constitucional nº 103/2019 registrou como mandamento constitucional a referida obrigação, estabelecendo:

Constituição Federal de 1988

Art.40.(...)

§ 20. É vedada a existência de mais de um regime próprio de previdência social e de mais de um órgão ou entidade gestora desse regime em cada ente federativo, abrangidos todos os poderes, órgãos e entidades autárquicas e fundacionais, que serão responsáveis pelo seu financiamento, observados os critérios, os parâmetros e a natureza jurídica definidos na lei complementar de que trata o § 22. [\(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 103. de 2019\).](#)

Da análise da previdência social dos servidores do Município de Ponte Branca, verifica-se que esses estão vinculados ao Fundo Municipal de Previdência Social de Ponte Branca, não sendo constatados outros Regimes Próprios de Previdência Social.

6. 4. 1. 1. 1. ADIMPLÊNCIA DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PATRONAIS, SEGURADOS E ALÍQUOTA SUPLEMENTAR



O *caput* do art. 40 e inc. I do art. 198 da Constituição Federal/1988 determinam que será assegurado o regime de previdência de caráter contributivo e solidário, a fim de que se preserve o equilíbrio financeiro e atuarial e que o financiamento da seguridade social será de responsabilidade de toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Portanto, é determinação constitucional o recolhimento, tempestivo, da contribuição previdenciária pelo ente público.

De acordo com os dispositivos citados, extrai-se que a Administração Municipal tem a obrigação de contribuir com o custeio do RPPS e o administrador público tem o dever de cumprir os prazos de pagamento de suas obrigações previdenciárias e, caso configurada a situação de atraso e/ou inadimplência no recolhimento das contribuições patronais e segurados, é de sua responsabilidade arcar com os juros e multas dele oriundos.

Portanto, os repasses das contribuições previdenciárias são uma obrigação constitucional, sendo necessário o seu recolhimento dentro do prazo, a fim de não ocasionar o pagamento de **juros e multas por atraso**, não podendo ser tratado como despesas flexíveis de pagamento ou como uma forma de financiamento de outras despesas.

Registra-se que a inadimplência previdenciária prejudica a saúde financeira dos RPPS e, por via de consequência, sua capacidade de pagar eventuais benefícios aos seus segurados.

De acordo com o Parecer Técnico Conclusivo emitido pela Unidade de Controle Interno, nos termos da Resolução Normativa nº 12/2020-TP, o Controlador Interno informou a adimplência das contribuições previdenciárias patronais e dos segurados do exercício de 2023, com exceção ao mês de dezembro de 2023, conforme demonstrado nos informes do sistema APLIC na Aba (UG: Previdência - Informes Mensais - Documentos Diversos - Parecer Técnico).

Ressalta-se que os pagamentos das contribuições da previdência (patronal e segurados) de dezembro de 2023 do Poder Executivo foram quitados em 30.01.2024, conforme Extrato de GRCP (documento digital nº 462871/2024).

Quadro: Contribuições Previdenciárias - Segurado:

Competência	Valor Devido em R\$ (A)	Valor Recolhido em R\$ (B)	Encargos Monetários Pagos		Valor em R\$ (B-A)
			Juros em R\$	Multas em R\$	
Janeiro	R\$ 45.623,07	R\$ 45.623,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Fevereiro	R\$ 39.154,66	R\$ 39.154,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Março	R\$ 45.188,34	R\$ 45.188,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Abril	R\$ 41.114,90	R\$ 41.114,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Maiο	R\$ 43.762,76	R\$ 43.762,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Junho	R\$ 44.807,61	R\$ 44.807,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Julho	R\$ 45.451,46	R\$ 45.451,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Agosto	R\$ 43.067,55	R\$ 43.067,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Setembro	R\$ 43.179,70	R\$ 43.179,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outubro	R\$ 40.826,42	R\$ 40.826,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Competência	Valor Devido em R\$ (A)	Valor Recolhido em R\$ (B)	Encargos Monetários Pagos		Valor em R\$ (B-A)
			Juros em R\$	Multas em R\$	
Novembro	R\$ 41.546,58	R\$ 41.546,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Dezembro	R\$ 85.276,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 85.276,08
13º Salário	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 558.999,13	R\$ 473.723,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 85.276,08

APLIC>UG: RPPS> Informes Mensais > RPPS> Contribuições Previdenciárias

Quadro: Contribuições Previdenciárias - Patronal:

Competência	Valor Devido em R\$ (A)	Valor Pago em R\$ (B)	Encargos Monetários Pagos		Valor em R\$ (B-A)
			Juros em R\$	Multas em R\$	
Janeiro	R\$ 45.623,12	R\$ 45.623,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Fevereiro	R\$ 39.154,63	R\$ 39.154,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Março	R\$ 45.188,34	R\$ 45.188,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Abril	R\$ 41.114,90	R\$ 41.114,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Maiο	R\$ 43.762,76	R\$ 43.762,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Junho	R\$ 44.807,61	R\$ 44.807,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Julho	R\$ 45.451,46	R\$ 45.451,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Agosto	R\$ 43.067,55	R\$ 43.067,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Setembro	R\$ 43.179,70	R\$ 43.179,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outubro	R\$ 40.826,42	R\$ 40.826,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Novembro	R\$ 41.546,58	R\$ 41.546,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Dezembro	R\$ 85.276,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 85.276,08
13º Salário	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 558.999,15	R\$ 473.723,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 85.276,08

APLIC>UG: RPPS> Informes Mensais > RPPS> Contribuições Previdenciárias

Quadro: Contribuições Previdenciárias - Alíquota Suplementar:

Competência	Valor Devido em R\$ (A)	Valor Recolhido em R\$ (B)	Encargos Monetários Pagos		Valor em R\$ (B-A)
			Juros em R\$	Multas em R\$	
Janeiro	R\$ 32.750,60	R\$ 32.750,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Fevereiro	R\$ 38.427,56	R\$ 38.427,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Março	R\$ 44.349,00	R\$ 44.349,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Abril	R\$ 40.351,21	R\$ 40.351,21	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Maiο	R\$ 42.949,90	R\$ 42.949,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Junho	R\$ 43.975,36	R\$ 43.975,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Julho	R\$ 44.607,23	R\$ 44.607,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Agosto	R\$ 42.267,57	R\$ 42.267,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Competência	Valor Devido em R\$ (A)	Valor Recolhido em R\$ (B)	Encargos Monetários Pagos		Valor em R\$ (B-A)
			Juros em R\$	Multas em R\$	
Setembro	R\$ 42.377,70	R\$ 42.377,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outubro	R\$ 40.068,08	R\$ 40.068,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Novembro	R\$ 40.774,86	R\$ 40.774,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Dezembro	R\$ 83.692,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 83.692,38
13º Salário	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 536.591,45	R\$ 452.899,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 83.692,38

APLIC>UG: RPPS> Informes Mensais > RPPS> Contribuições Previdenciárias

6. 4. 1. 1. 2. PARCELAMENTOS DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

Por meio do acesso à Declaração de Veracidade de Parcelamento da Previdência emitido pelo Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Ponte Branca -MT, conclui-se que os parcelamentos, previstos na Lei Municipal nº 478/2013, foram quitados em 31.03.2023, conforme cópia a seguir:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA/MT
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DE PONTE BRANCA /MT - IMPBRAN
CNPJ: 13.302.362/0001-89

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE (PARCELAMENTO)

RPPS	IMPBRAN - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores da Ponte Branca-MT
ASSUNTO	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

Em atendimento às exigências de envio de documentos/informações ao Sistema Aplic, atesto a veracidade das informações encaminhadas nas tabelas RPPS_PARCELAMENTO e RPPS_PARCMOVIMENTAÇÃO, as quais demonstram a seguinte situação referente ao(s) parcelamento(s) de contribuição previdenciária dos órgãos vinculados ao RPPS:

1. Informações gerais:

Órgão com parcelamento	Número da Lei de Parcelamento	Período abrangido pela parcela em questão	Valor principal parcelado	Multa e juros de parcelamento	Valor total parcelado	Quantidade de parcelas
Prefeitura Munic. de Ponte Branca	478/2013	07/2008 a 18/2009	28.284,86	88.963,80	117.225,98	120

2. Movimentação:

Órgão com parcelamento	Número da Lei de Parcelamento	Montante parcelado	Número da Parcela	Data do pagamento	Valor devido da parcela	Valor pago da parcela	Multa e juros devidos por atraso na parcela	Multa e juros pagos por atraso na parcela
Prefeitura Munic. de Ponte Branca	478/2013	117.225,98	120	31/03/2023	3.484,60	3.484,60	0	0

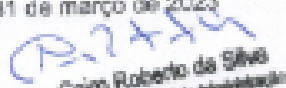


Órgão com parcelamento	Número de Lei de Parcelamento	Montante parcelado	Número Parcela	pagamento	devida da parcela	pagu da parcela	Juros devidos por atraso na parcela	Pagos por atraso na parcela
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	438/2013	77.548,44	130	91/2023	2.093,91	2.093,91	0	0

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Atenciosamente,

Ponte Branca-MT, 31 de março de 2023


Cairo Roberto da Silva
Secretaria Municipal de Administração
Instância: 000/2023
Cairo Roberto da Silva
Gestor do IMPBRAN

6. 4. 1. 1. 3. ANÁLISE DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA - CRP

O Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP é um documento fornecido pela Secretaria de Previdência, do Ministério da Economia, que atesta o cumprimento dos critérios e exigências estabelecidos na Lei nº 9.717/1998, pelo Regime Próprio de Previdência Social de um Estado, do Distrito Federal ou de um Município, ou seja, atesta que o ente federativo segue normas de boa gestão, de forma a assegurar o pagamento dos benefícios previdenciários aos seus segurados.

Na análise das informações extraídas em 20/05/2024, no endereço eletrônico da Secretaria de Previdência (<https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/pages/publico/crp/pesquisarEnteCrp.xhtml>), constatou-se que o Município de Ponte Branca, por meio do CRP nº 989133 - 229699, encontra-se REGULAR com o Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, conforme print do Certificado a seguir:



Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA DE REGIME PRÓPRIO E COMPLEMENTAR
Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público

Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP

Ente Federativo: Ponte Branca UF: MT

CNPJ Principal: 03.503.638/0001-33

É CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NO ART. 9º DA LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998, COM FUNDAMENTO NO ART. 167, XIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NO DECRETO Nº 3.788, DE 11 DE ABRIL DE 2001, E DA PORTARIA N.º 1.467, DE 2 DE JUNHO DE 2022, QUE O MUNICÍPIO ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR EM RELAÇÃO A LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998.

FINALIDADE DO CERTIFICADO

Os órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união deverão observar, previamente, a regularidade dos estados, do Distrito Federal e dos municípios quanto ao seu regime Próprio de Previdência Social, nos seguintes casos, conforme o disposto no art 7º da lei nº 9.717, de 1998:

- i. Realização de transferências voluntárias de recursos pela união;
- ii. Celebração de acordos, contratos, convênios ou ajustes, bem como de empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união;
- iii. Liberação de recursos de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais;

Certificado emitido em nome do Ente Federativo e válido para todos os órgãos e entidades do município

A aceitação do presente certificado está condicionada à verificação, por meio da internet, de sua autenticidade e validade no endereço: <http://www.previdencia.gov.br>, pois está sujeito a cancelamento por decisão judicial ou administrativa.

Este certificado deve ser juntado ao processo referente ao ato ou contrato para o qual foi EXIGIDO.



EMITIDO EM 31/01/2024

VALIDO ATÉ 29/07/2024

**N.º 989133 -
229699**

6. 4. 2. PESSOAL - LIMITES LRF

A Lei Complementar nº 101/2000, em seu art. 20, III, da LRF, fixou limite baseado em percentual da Receita Corrente Líquida, de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo.

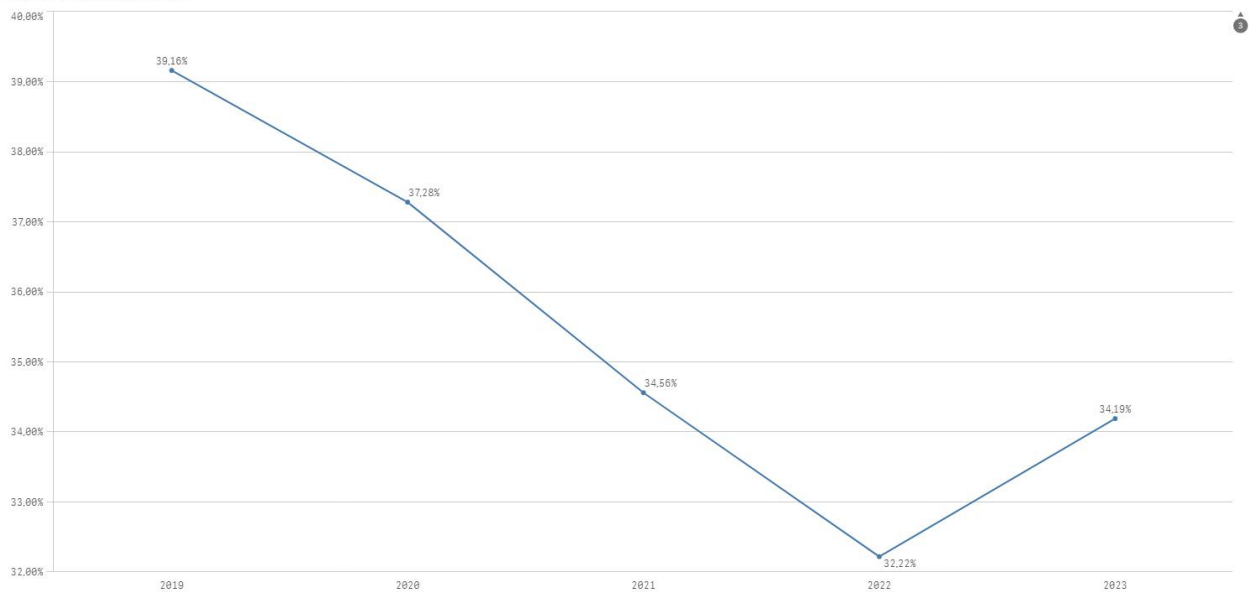
A série histórica de percentuais dos gastos com pessoal do Poder Executivo e Legislativo em relação à Receita Corrente Líquida, no período 2019/2023, mantiveram-se abaixo do valor máximo permitido, conforme se observa no quadro e gráfico a seguir:



LIMITES COM PESSOAL - LRF					
	2019	2020	2021	2022	2023
Limite máximo Fixado - Poder Executivo					
Aplicado - %	39,16%	37,28%	34,56%	32,22%	34,19%
Limite máximo Fixado - Poder legislativo					
Aplicado - %	3,23%	3,46%	2,88%	2,93%	3,01%
Limite máximo Fixado - Município					
Aplicado - %	42,39%	40,74%	37,44%	35,15%	37,20%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual: Quadro: Apuração do Cumprimento do limite legal individual. OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

Série Histórica - Limites com Pessoal - LRF
Limite máximo Fixado - Poder Executivo



A partir da análise das informações sobre o total de gastos com pessoal do Poder Executivo, é possível verificar o que segue:

1) PESSOAL_LIMITE EXECUTIVO



Nos gastos com pessoal do Poder Executivo foi assegurado o cumprimento do limite de 54%.

Os gastos com pessoal do Poder Executivo, em 2023, totalizaram o montante de R\$ 8.317.236,40, correspondente a 34,19% da RCL Ajustada de R\$ 24.326.727,80, assegurando o cumprimento do limite máximo de 54% estabelecido no art. 20, inc. III, "b" da LRF.

6. 4. 2. 1. LIMITE PRUDENCIAL E LEGAL DO PODER EXECUTIVO

O total da despesa com pessoal e encargos do Poder Executivo (Quadros 9.3 e 9.4 do Anexo 9 - Pessoal) foi de R\$ 8.317.236,40, que correspondeu a 34,19% da Receita Corrente Líquida Ajustada de R\$ 24.326.727,80, estando abaixo do Limite de Alerta (48,6%) estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, que corresponde a 90% do valor máximo permitido para gastos com pessoal.

6. 5. LIMITES DA CÂMARA MUNICIPAL

A Constituição Federal dispõe, em seu art. 29A, sobre o Poder Legislativo Municipal, sendo que o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior:

I - 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes;

II - 6% (seis por cento) para Municípios com população entre 100.000 (cem mil) e 300.000 (trezentos mil) habitantes;

III - 5% (cinco por cento) para Municípios com população entre 300.001 (trezentos mil e um) e 500.000 (quinhentos mil) habitantes;

IV - 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população entre 500.001 (quinhentos mil e um) e 3.000.000 (três milhões) de habitantes;

V - 4% (quatro por cento) para Municípios com população entre 3.000.001 (três milhões e um) e 8.000.000 (oito milhões) de habitantes;

VI - 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população acima de 8.000.001 (oito milhões e um) habitantes.

Além disso, constitui crime de responsabilidade do Prefeito Municipal:

I - efetuar repasse que supere os limites definidos no artigo 29A, CF;



II - não enviar o repasse até o dia vinte de cada mês; ou

III - enviá-lo a menor em relação à proporção fixada na Lei Orçamentária.

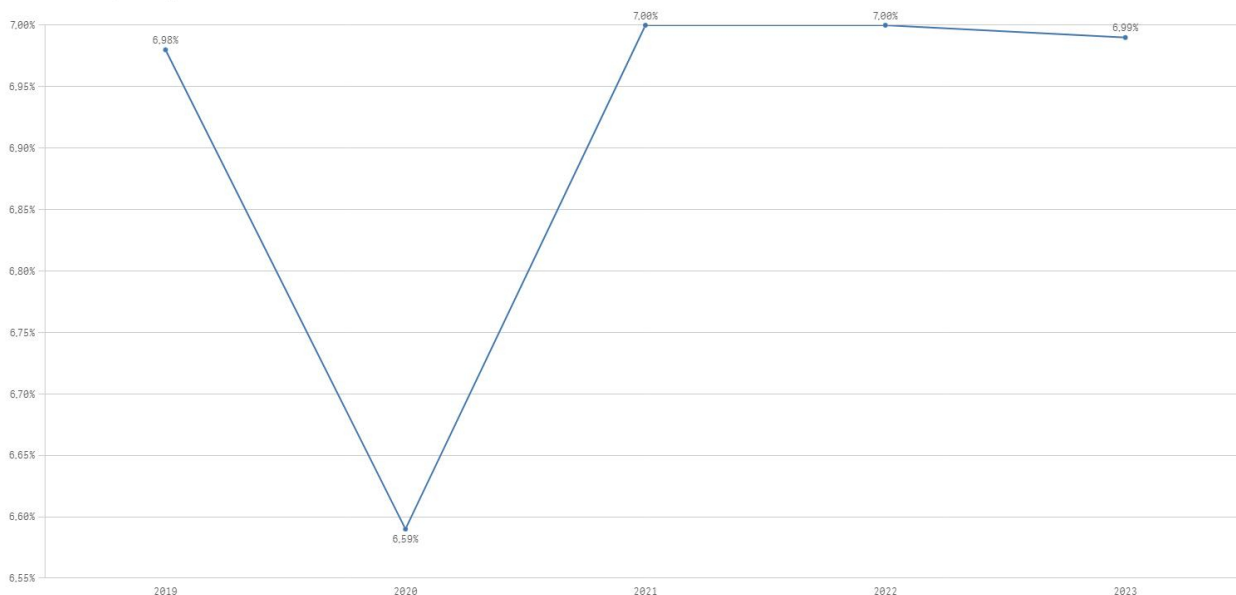
No caso do Município de **PONTE BRANCA**, com a prévia da Estimativa de População do Município - IBGE - 2022 de **2.008** habitantes, o percentual de repasse fica estabelecido em **7,00%** da Receita Base.

A série histórica de percentuais dos repasses para o Poder Legislativo, no período de 2019/2023 está apresentada a seguir:

REPASSE PARA O LEGISLATIVO					
	2019	2020	2021	2022	2023
Percentual máximo Fixado	7,00%				
Aplicado - %	6,98%	6,59%	7,00%	7,00%	6,99%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e APLIC (Exercício Atual). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

Série Histórica - Repasse Legislativo



A partir da análise dos quadros 10.1 e 10.2, constantes no Anexo 10 - Repasse à Câmara Municipal deste relatório, constata-se que o Poder Legislativo cumpriu os limites legais previstos no Art. 29 -A da CF /88:

DESCRIÇÃO	VALOR R\$	RECEITA BASE R\$	% S/ RECEITA BASE	LIMITE MÁXIMO (%)	SITUAÇÃO
Repasse do Poder Executivo	R\$ 1.267.769,39	R\$ 18.113.198,96	6,99%	7,00%	REGULAR
Gasto do Poder Legislativo	R\$ 1.208.451,19	R\$ 18.113.198,96	6,67%	7,00%	REGULAR
Folha de Pagamento do Poder Legislativo	R\$ 733.329,97	R\$ 1.267.769,39	57,84%	70%	REGULAR
Limite Gastos com					



DESCRIÇÃO	VALOR R\$	RECEITA BASE R\$	% S/ RECEITA BASE	LIMITE MÁXIMO (%)	SITUAÇÃO
Pessoal - LRF	R\$ 733.329,97	R\$ 24.326.727,80	3,01%	6%	REGULAR

APLIC > Informes Mensais>Contabilidade>Lançamento Contábil>Razão Contábil> (UG: Câmara - Conta: 45112020100 e UG: Prefeitura – Conta: 35112020100). APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro. Anexo – Limites Constitucionais e Legais - Quadro 1.7 - Gastos com pessoal - Poder Legislativo (artigos 18 a 22 LRF)

Cabe destacar que os repasses financeiros (duodécimos) ocorreram até o dia 20 de cada mês, conforme consta registrado no razão contábil 45112020100 - REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO da UG Câmara:

Data	Cód Conta	Descrição	Val. débito	Val. crédito Histórico
20/01/2023	45112020100	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	0,00	90.686,67
17/02/2023	45112020100	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	0,00	1.000,00
20/03/2023	45112020100	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	0,00	1.000,00
20/04/2023	45112020100	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	0,00	90.686,67
19/05/2023	45112020100	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	0,00	1.000,00
20/06/2023	45112020100	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	0,00	104.647,45
19/07/2023	45112020100	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	0,00	104.647,45
18/08/2023	45112020100	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	0,00	1.000,00
20/09/2023	45112020100	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	0,00	104.647,45
20/10/2023	45112020100	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	0,00	1.000,00
17/11/2023	45112020100	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	0,00	104.647,45
20/12/2023	45112020100	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	0,00	1.000,00
			0,00	1.267.769,39

6. 6. LIMITE - DESPESAS CORRENTES/RECEITAS CORRENTES - Art. 167-A CF

O dispositivo constitucional 167-A preconiza que:

Art. 167-A. **Apurado que, no período de 12 (doze) meses, a relação entre despesas correntes e receitas correntes supera 95% (noventa e cinco por cento)**, no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, é facultado aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas e à Defensoria Pública do ente, enquanto permanecer a situação, aplicar o mecanismo de ajuste fiscal de vedação da:

I - concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos e de militares, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;



II - criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:

a) as reposições de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa

b) as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios

c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 desta Constituição; e

d) as reposições de temporários para prestação de serviço militar e de alunos de órgãos de formação de militares;

V - realização de concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV deste caput;

VI - criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder, do Ministério Público ou da Defensoria Pública e de servidores e empregados públicos e de militares, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;

VII - criação de despesa obrigatória;

VIII - adoção de medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação, observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do caput do art. 7º desta Constituição;

IX - criação ou expansão de programas e linhas de financiamento, bem como remissão, renegociação ou refinanciamento de dívidas que impliquem ampliação das despesas com subsídios e subvenções;

X - concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária

§ 1º Apurado que a despesa corrente supera 85% (oitenta e cinco por cento) da receita corrente, sem exceder o percentual mencionado no caput deste artigo, as medidas nele indicadas podem ser, no todo ou em parte, implementadas por atos do Chefe do Poder Executivo com vigência imediata, facultado aos demais Poderes e órgãos autônomos implementá-las em seus respectivos âmbitos.

§ 2º O ato de que trata o § 1º deste artigo deve ser submetido, em regime de urgência, à apreciação do Poder Legislativo.

§ 3º O ato perde a eficácia, reconhecida a validade dos atos praticados na sua vigência, quando:



I - rejeitado pelo Poder Legislativo;

II - transcorrido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias sem que se ultime a sua apreciação; ou

III - apurado que não mais se verifica a hipótese prevista no § 1º deste artigo, mesmo após a sua aprovação pelo Poder Legislativo.

§ 4º A apuração referida neste artigo deve ser realizada bimestralmente

§ 5º As disposições de que trata este artigo.

I - não constituem obrigação de pagamento futuro pelo ente da Federação ou direitos de outrem sobre o erário;

II - não revogam, dispensam ou suspendem o cumprimento de dispositivos constitucionais e legais que disponham sobre metas fiscais ou limites máximos de despesas.

§ 6º Ocorrendo a hipótese de que trata o caput deste artigo, até que todas as medidas nele previstas tenham sido adotadas por todos os Poderes e órgãos nele mencionados, de acordo com declaração do respectivo Tribunal de Contas, é vedada:

I - a concessão, por qualquer outro ente da Federação, de garantias ao ente envolvido;

II - a tomada de operação de crédito por parte do ente envolvido com outro ente da Federação, diretamente ou por intermédio de seus fundos, autarquias, fundações ou empresas estatais dependentes, ainda que sob a forma de novação, refinanciamento ou postergação de dívida contraída anteriormente, ressalvados os financiamentos destinados a projetos específicos celebrados na forma de operações típicas das agências financeiras oficiais de fomento. (grifo nosso)

Em linhas gerais, o artigo 167-A da Constituição Federal prevê que nos casos em que a relação entre as despesas e receitas correntes do Ente atingir o limite de 95%, algumas restrições deverão ser adotadas visando controlar as despesas com pessoal, como, por exemplo, a concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos e de militares, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior, criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa e alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa (...).

Importa constar que conforme redação do dispositivo constitucional mencionado, trata-se de uma "faculdade" aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas e à Defensoria Pública do ente, enquanto permanecer a situação, aplicar o mecanismo de ajuste fiscal de vedação prevista nos incisos I ao X, quando apurado que, no período de 12 (doze) meses, a relação entre despesas correntes e receitas correntes supera 95% (noventa e cinco por cento).



Todavia, se o ente que extrapolar o limite de 95% informado não poderá tomar empréstimos com a União e nem com outros entes, o que torna o dispositivo obrigatório de cumprimento e de verificação nos casos de análises e concessões de créditos pelos Órgãos e Poderes a que se refere.

Os tribunais de contas serão responsáveis por atestar o percentual da relação entre a receita e a despesa corrente e, caso esse percentual supere 95% (noventa e cinco por cento), atestar a adoção dos mecanismos de ajustes fiscal estabelecidos.

A seguir apresenta a relação entre despesas correntes e receitas correntes dos exercícios de 2021 a 2023:

Exercício	Receita Corrente Arrecadada (a) R\$	Despesa Corrente Liquidada (b) R\$	Despesas Inscritas em RPNP (c) R\$	Indicador Despesa /Receita (d) %
2021	R\$ 19.586.822,80	R\$ 16.133.911,71	R\$ 82.499,15	82,79%
2022	R\$ 23.984.341,03	R\$ 20.713.007,44	R\$ 20.242,48	86,44%
2023	R\$ 26.408.140,05	R\$ 25.029.416,65	R\$ 143.032,51	95,32%

Anexo: Receita> Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de recursos da receita (valores Líquidos) Anexo: Despesa> Quadro: Despesa por Categoria Econômica

Assim, apresenta-se a seguir os montantes das receitas e despesas correntes e da inscrição de Restos a Pagar Não processados em 31/12/2023:

1) Limite Art. 167-A CF/88

A	RECEITA CORRENTE	R\$ 26.408.140,05
B	DESPESA CORRENTE LIQUIDADA	R\$ 25.029.416,65
C	DESP CORRENTE INSCRITA EM RPNP	R\$ 143.032,51
Limite Art. 167-A CF	((B+C)/A)	0,9532

Este resultado indica que o limite não foi cumprido.

Tendo em vista que a relação entre despesas correntes e receitas correntes do exercício de 2023 superou 95%, atingindo 95,32%, recomenda-se ao Chefe do Poder Executivo Municipal a adoção dos mecanismos de ajuste fiscal estabelecidos no dispositivo constitucional 167-A, in verbis:

Art. 167-A. Apurado que, no período de 12 (doze) meses, a relação entre despesas correntes e receitas correntes supera 95% (noventa e cinco por cento), no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, é facultado aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas e à Defensoria Pública do ente, enquanto permanecer a situação, aplicar o mecanismo de ajuste fiscal de vedação da:

I - concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos e de militares, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;



II - criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:

a) as reposições de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa

b) as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios

c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 desta Constituição; e

d) as reposições de temporários para prestação de serviço militar e de alunos de órgãos de formação de militares;

V - realização de concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV deste caput;

VI - criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder, do Ministério Público ou da Defensoria Pública e de servidores e empregados públicos e de militares, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;

VII - criação de despesa obrigatória;

VIII - adoção de medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação, observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do caput do art. 7º desta Constituição;

IX - criação ou expansão de programas e linhas de financiamento, bem como remissão, renegociação ou refinanciamento de dívidas que impliquem ampliação das despesas com subsídios e subvenções;

X - concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária

§ 1º Apurado que a despesa corrente supera 85% (oitenta e cinco por cento) da receita corrente, sem exceder o percentual mencionado no caput deste artigo, as medidas nele indicadas podem ser, no todo ou em parte, implementadas por atos do Chefe do Poder Executivo com vigência imediata, facultado aos demais Poderes e órgãos autônomos implementá-las em seus respectivos âmbitos.

§ 2º O ato de que trata o § 1º deste artigo deve ser submetido, em regime de urgência, à apreciação do Poder Legislativo.

§ 3º O ato perde a eficácia, reconhecida a validade dos atos praticados na sua vigência, quando:



I - rejeitado pelo Poder Legislativo;

II - transcorrido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias sem que se ultime a sua apreciação; ou

III - apurado que não mais se verifica a hipótese prevista no § 1º deste artigo, mesmo após a sua aprovação pelo Poder Legislativo.

§ 4º A apuração referida neste artigo deve ser realizada bimestralmente

§ 5º As disposições de que trata este artigo.

I - não constituem obrigação de pagamento futuro pelo ente da Federação ou direitos de outrem sobre o erário;

II - não revogam, dispensam ou suspendem o cumprimento de dispositivos constitucionais e legais que disponham sobre metas fiscais ou limites máximos de despesas.

§ 6º Ocorrendo a hipótese de que trata o caput deste artigo, até que todas as medidas nele previstas tenham sido adotadas por todos os Poderes e órgãos nele mencionados, de acordo com declaração do respectivo Tribunal de Contas, é vedada:

I - a concessão, por qualquer outro ente da Federação, de garantias ao ente envolvido;

II - a tomada de operação de crédito por parte do ente envolvido com outro ente da Federação, diretamente ou por intermédio de seus fundos, autarquias, fundações ou empresas estatais dependentes, ainda que sob a forma de novação, refinanciamento ou postergação de dívida contraída anteriormente, ressalvados os financiamentos destinados a projetos específicos celebrados na forma de operações típicas das agências financeiras oficiais de fomento. (grifo nosso)

7. CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS

De acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais, as metas fiscais representam os resultados a serem alcançados para variáveis fiscais visando atingir os objetivos desejados pelo ente da Federação quanto à trajetória de endividamento no médio prazo. *Pelo princípio da gestão fiscal responsável, as metas representam a conexão entre o planejamento, a elaboração e a execução do orçamento. Esses parâmetros indicam os rumos da condução da política fiscal para os próximos exercícios e servem de indicadores para a promoção da limitação de empenho e de movimentação financeira (Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios. Válido a partir do exercício financeiro de 2022, Secretaria do Tesouro Nacional. - 13ª ed., pág. 64).*

7. 1. RESULTADO PRIMÁRIO



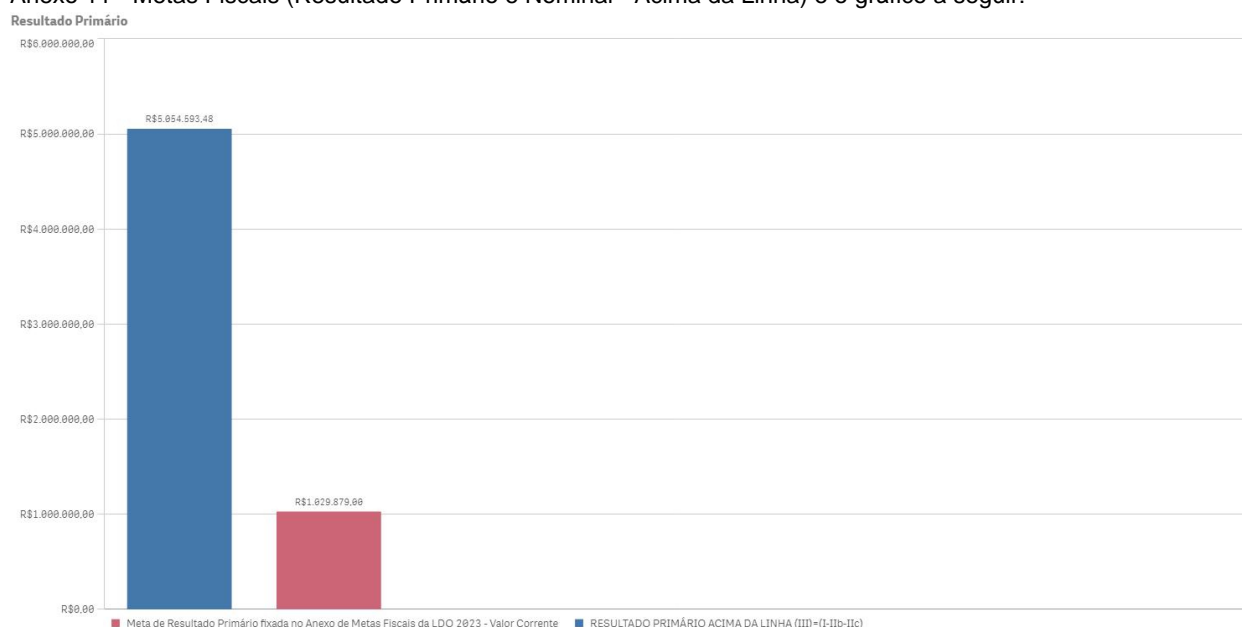
O Resultado Primário é calculado com base somente nas receitas e nas despesas não-financeiras e tem por objetivos demonstrar a capacidade de pagamento do serviço da dívida.

Receitas Não-Financeiras - RNF ou Primárias: corresponde ao total da receita orçamentária deduzidas as operações de crédito, as provenientes de rendimentos de aplicações financeiras e retorno de operações de crédito (juros e amortizações), recebimento de recursos oriundos de empréstimos concedidos, as receitas de privatização e aquelas relativas a superávits financeiros. Para evitar a dupla contagem, não devem ser consideradas como receitas não-financeiras as provenientes de transferências entre as entidades que compõem o Ente federativo.

Despesas Não-Financeiras - DNF ou Primárias: corresponde ao total da despesa orçamentária deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida interna e externa, com aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido.

Déficits primários indicam que o Município não possui recursos para pagamento de suas despesas não-financeiras, tendo que recorrer a operações de crédito para pagar suas despesas, elevando, assim, o seu nível de endividamento. Superávits primários significam que possui recursos para pagamento de suas despesas não-financeiras e ainda para honrar os seus compromissos decorrentes de operações financeiras, tais como juros e amortizações (estoque da dívida).

A meta fixada, em valores correntes, no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de **2023** é de R\$ 1.029.879,00 e o Resultado Primário alcançou o montante de **R\$ 5.054.593,48**, ou seja, o valor alcançado está acima da meta estipulada na LDO, conforme demonstra o Quadro 11.1 - Resultado Primário constante no Anexo 11 - Metas Fiscais (Resultado Primário e Nominal - Acima da Linha) e o gráfico a seguir:



1) Houve o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida na LDO/2023.



7. 2. AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS

O artigo 9º, § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal determina que no final dos meses de maio, setembro e fevereiro o Poder Executivo deve demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais em audiência pública.

Destaca-se que a faculdade estabelecida pela LRF aos municípios com população inferior a 50 mil habitantes para publicação do RGF semestralmente não se estende às audiências públicas, devendo ser realizadas audiências quadrimestrais, conforme estabelece o Boletim de Jurisprudência do TCE-MT em seu item 21.2:

“21.2) Transparência. Metas fiscais. Necessidade de realização de audiências públicas quadrimestrais. Divulgação de relatórios e demonstrativos (art. 63, LRF).1. A realização de audiências públicas quadrimestrais, pelo Poder Executivo, para demonstrar a avaliação do cumprimento de metas fiscais, conforme dispõe o art. 9º, § 4º, da LRF, deve ocorrer independentemente da opção pelo prazo semestral facultado aos Municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes para a divulgação dos relatórios e demonstrativos previstos no art. 63 dessa mesma Lei.”(Item 21.2. Boletim de Jurisprudência. Edição Consolidada | fevereiro de 2014 a junho de 2019, página 145).

Apresenta-se a seguir a conclusão quanto à realização das audiências para demonstração e avaliação das metas fiscais no exercício de 2023:

Os documentos de comprovação da realização de audiências públicas para demonstração e avaliação das metas fiscais de 2023 foram enviados no Portal de Serviços do TCE MT, conforme print da tela a seguir:



Portal de Serviços

do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

ENTRAR COM MEU USUÁRIO

Audiências Públicas

As Audiências Públicas são informadas pelos fiscalizados por meio do Portal de Serviços

#	Assunto/Local	EXERCÍCIO	Data da Realização	Tipo
PONTE BRANCA				
7199	PUBLICACAO EDITAL CONVOCACAO PUBLICA-METAS FISCAIS 3º QUADRIMESTRE DE 2023 CAMARA MUNICIPAL_ponte branca	2023	09/05/2024 - 09:30:00	RGF
7195	ATA AUDIÊNCIA PARA A ELABORAÇÃO DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2023. CAMARA MUNICIPAL_ponte branca	2023	09/05/2024 - 09:30:00	LDO
7198	PUBLICACAO EDITAL AUDIENCIA PUBLICA-METAS FISCAIS 1º QUADRIMESTRE DE 2023 CAMARA MUNICIPAL_ponte branca	2023	09/05/2024 - 09:30:00	RGF
7197	EDITAL CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA LOA para o exercício de 2023 CAMARA MUNICIPAL_ponte branca	2023	09/05/2024 - 09:30:00	LOA
7194	ATA AUDIENCIA PUBLICA-METAS FISCAIS 3º QUADRIMESTRE DE 2023 CAMARA MUNICIPAL_ponte branca	2023	09/05/2024 - 09:30:00	RGF
7196	EDITAL CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2023 CAMARA MUNICIPAL_ponte branca	2023	09/05/2024 - 09:30:00	LDO
7174	AUDIENCIA PUBLICA-METAS FISCAIS 1º QUADRIMESTRE DE 2023 CAMARA MUNICIPAL_ponte branca	2023	26/04/2024 - 09:55:00	RGF
7173	EDITAL AUDIENCIA PUBLICA-METAS FISCAIS 1º QUADRIMESTRE DE 2023 CAMARA MUNICIPAL_ponte branca	2023	26/04/2024 - 09:40:00	RGF
7176	EDITAL AUDIENCIA PUBLICA-METAS FISCAIS 2º QUADRIMESTRE DE 2023 CAMARA MUNICIPAL_ponte branca	2023	26/04/2024 - 09:30:00	RGF
7177	ATA EDITAL AUDIENCIA PUBLICA-METAS FISCAIS 2º QUADRIMESTRE DE 2023 CAMARA MUNICIPAL_ponte branca	2023	26/04/2024 - 09:30:00	RGF
7175	PUBLICACAO EDITAL AUDIENCIA PUBLICA-METAS FISCAIS 1º QUADRIMESTRE DE 2023 CAMARA MUNICIPAL_ponte branca	2023	26/04/2024 - 08:00:00	RGF
7055	EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS - 3º QUADRIMESTRE/2023 CAMARA MUNICIPAL_ponte branca	2023	21/02/2024 - 09:30:00	RGF

8. PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE

O Chefe do Poder Executivo deve prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme dispõe os incisos I e II, do artigo 71 da Constituição Federal; nos incisos I e II do artigo 47 e artigo 210 da Constituição Estadual; nos artigos 26 e 34 da Lei Complementar nº 269/2007.

As contas anuais de governo demonstram a conduta do Prefeito no exercício das funções políticas de planejamento, organização, direção e controle das políticas públicas e devem ser remetidas ao Tribunal de Contas do Estado no dia seguinte ao prazo estabelecido no art. 209, da Constituição do Estado de Mato Grosso (sessenta



dias, a partir do dia quinze de fevereiro), para emissão do parecer prévio (Resolução Normativa nº 10/2008-TCE/MT-TP), ou seja, até 16 de abril do exercício seguinte.

A Resolução Normativa nº 03/2020 -TCE/MT-TP, em seu art. 1º, XI, determina que a remessa das Contas Anuais de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo seja feita exclusivamente por meio eletrônico, via internet, conforme informações/documentos detalhados no leiaute do Anexo 1 desse normativo.

Além disso, a Orientação Normativa nº 04/2016, do Comitê Técnico deste Tribunal de Contas, prescreve que a elaboração dos relatórios de contas de governo dos Poderes Executivos Municipais deve ser realizada por meio do sistema Conex-e, com base nas informações mensalmente encaminhadas por meio do sistema Aplic.

O quadro a seguir apresenta o resumo dos envios de informações e documentos, referentes ao exercício de **2023**. Ressalta-se que os envios intempestivos serão objeto de RNI em momento oportuno, cabendo neste processo apenas a apuração quanto a prestação de contas de governo.

CONSULTA PRESTAÇÃO DE CONTAS				
UG/EXERCÍCIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA/2023				
GERADO EM: 21/05/2024 12:55:14				
Competência	Prazo	1º envio	Último envio	Situação
PPA				NÃO SE APLICA
LDO	23/01/2023	30/12/2022 12:31	30/12/2022 12:31	ENVIADO NO PRAZO
LOA	23/01/2023	13/01/2023 08:01	13/01/2023 08:01	ENVIADO NO PRAZO
Peças de Planejamento	30/01/2023	13/01/2023 21:06	13/01/2023 21:06	ENVIADO NO PRAZO
Carga Inicial	15/03/2023	10/04/2023 14:35	09/05/2023 13:12	ENVIADO FORA DO PRAZO
Janeiro	30/03/2023	20/04/2023 12:31	13/03/2024 13:46	ENVIADO FORA DO PRAZO
Fevereiro	31/03/2023	25/04/2023 11:45	13/03/2024 14:28	ENVIADO FORA DO PRAZO
Março	02/05/2023	10/05/2023 20:46	13/03/2024 15:00	ENVIADO FORA DO PRAZO
Abril	31/05/2023	04/06/2023 15:09	13/03/2024 15:46	ENVIADO FORA DO PRAZO
Mai	30/06/2023	27/06/2023 22:50	13/03/2024 16:43	ENVIADO NO PRAZO
Junho	31/07/2023	27/07/2023 22:34	13/03/2024 17:29	ENVIADO NO PRAZO
Julho	31/08/2023	30/08/2023 09:37	13/03/2024 18:51	ENVIADO NO PRAZO
Agosto	02/10/2023	04/10/2023 21:39	14/03/2024 11:21	ENVIADO FORA DO PRAZO
Setembro	31/10/2023	14/11/2023 21:43	14/03/2024 11:57	ENVIADO FORA DO PRAZO
Outubro	30/11/2023	08/12/2023 23:15	14/03/2024 13:17	ENVIADO FORA DO PRAZO
Novembro	29/01/2024	12/01/2024 10:48	14/03/2024 13:37	ENVIADO NO PRAZO
Dezembro	27/02/2024	26/02/2024 13:09	14/03/2024 17:28	ENVIADO NO PRAZO
Encerramento	06/03/2024	14/03/2024 23:05	14/03/2024 23:05	ENVIADO FORA DO PRAZO
Contas de Governo	16/04/2024	15/04/2024 17:11	15/04/2024 17:11	ENVIADO NO PRAZO

9. RESULTADO DOS PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO



De acordo com a Orientação Normativa nº 02/2016 TCE/MT, as irregularidades relevantes identificadas nos processos de fiscalização do Poder Executivo municipal devem ser elencadas no relatório das contas de governo com a finalidade de formar o convencimento do relator sobre o parecer prévio e subsidiar o julgamento pela Câmara Municipal.

Assim, não houve em 2023 Processos de Fiscalização, incluindo os processos de RNI e RNE.

10. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE GOVERNO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Entre outras atribuições, o TCE-MT exerce a atividade de monitoramento que consiste em verificar se suas determinações e recomendações decorrentes de decisões anteriores foram observadas pelo gestor municipal.

Nesse sentido, a seguir é descrita a postura do gestor diante das recomendações relevantes contidas nos Pareceres Prévios dos exercícios de 2022:

EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
2022	89176/2022	104/2023	17/10/2023	recomendando ao Poder Legislativo Municipal que, quando da deliberação destas contas, recomende ao Chefe do Poder Executivo que incremente a receita do IPTU no município de Ponte Branca, a partir da normatização e execução de procedimentos relacionados à atualização do Cadastro Imobiliário e da Planta Genérica de Valores da municipalidade, a fim de subsidiar o cálculo do imposto, sobre a base mais próxima do valor venal, visando uma maior participação da sociedade no esforço coletivo de melhoria das políticas públicas; ressaltando-se o fato de que a manifestação, ora exarada, baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, uma vez que representam adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial dos atos e fatos registrados até 31-12-2022, bem como o resultado das operações de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade aplicados à Administração Pública - Lei Federal 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000.	Na análise de contas de governo de 2023 detectou-se que houve decréscimo de arrecadação de IPTU em 2023 de 11,77% em relação a 2022, conforme consta no sub tópico 4.1.3 - Receita Tributária Própria do Relatório Técnico Preliminar.



11. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO

11. 1. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DESTE RELATÓRIO TÉCNICO

No entendimento desta equipe, o Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, Prefeito do Município de **PONTE BRANCA - 2023**, deve ser citado para prestar esclarecimentos sobre as seguintes irregularidades, das quais decorrem achados, constantes deste relatório sobre as contas anuais de governo:

CLENEI PARREIRA DA SILVA - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2021 a 31/12/2023

1) FB03 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_03. Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes: excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações e operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43 da Lei 4.320/1964).

1.1) *Houve abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação sem recursos disponíveis nas Fontes: 571 e 660, no total de R\$ 117.536,41.* - Tópico - 3. 1. 3. 1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

1.2) *Houve abertura de créditos adicionais por superávit financeiro sem recursos disponíveis nas Fontes: 700, 701 e 704, no total de R\$ 381.833,90.* - Tópico - 3. 1. 3. 1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11. 2. APÊNDICES

Este relatório possui apêndices, os quais podem ser acessados via ferramenta de leitura de PDF pela opção Anexos.

Em Cuiabá-MT, 4 de junho de 2024

JOAO ROBERTO DE PROENÇA
AUDITOR PUBLICO EXTERNO
RESPONSÁVEL DA EQUIPE TÉCNICA



ANEXOS

REL. PRELIMINAR CONTAS ANUAIS GOVERNO MUNICIPAL MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA - 2023

Anexo: 1 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS - CONTAS DE GOVERNO

Quadro: 1.1 - Cumprimento de Recomendações do TCE

EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
2022	89176/2022	104/2023	17/10/2023	recomendando ao Poder Legislativo Municipal que, quando da deliberação destas contas, recomende ao Chefe do Poder Executivo que incremente a receita do IPTU no município de Ponte Branca, a partir da normatização e execução de procedimentos relacionados à atualização do Cadastro Imobiliário e da Planta Genérica de Valores da municipalidade, a fim de subsidiar o cálculo do imposto, sobre a base mais próxima do valor venal, visando uma maior participação da sociedade no esforço coletivo de melhoria das políticas públicas; ressaltando-se o fato de que a manifestação, ora exarada, baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, uma vez que representam adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial dos atos e fatos registrados até 31-12-2022, bem como o resultado das operações de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade aplicados à Administração Pública - Lei Federal 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000.	Na análise de contas de governo de 2023 detectou-se que houve decréscimo de arrecadação de IPTU em 2023 de 11,77% em relação a 2022, conforme consta no sub tópico 4.1.3 - Receita Tributária Própria do Relatório Técnico Preliminar.

Control-p



Anexo: 2 - ORÇAMENTO

Quadro: 2.1 - Créditos Adicionais - por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos)

FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
FONTE DE FINANCIAMENTO: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 4.535.269,86
502	Recursos não vinculados da compensação de impostos	R\$ 7.731,71
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 458.725,58
550	Transferência do Salário Educação	R\$ 17.793,00
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R\$ 9.060,00
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 308.886,98
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 596.962,50
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 42.340,68
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 556.532,83
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 62.483,00
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R\$ 4.170,00
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R\$ 6.433,88
715	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	R\$ 35.521,05
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 25.010,00
759	Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 598.651,13
800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R\$ 12.000,00
802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	R\$ 18.000,00
		R\$ 7.295.572,20
FONTE DE FINANCIAMENTO: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
502	Recursos não vinculados da compensação de impostos	R\$ 103.355,30
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 1.054.673,14
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 52.934,00
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R\$ 1.655.554,23
711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	R\$ 273.160,55
755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	R\$ 130.200,00
		R\$ 3.269.877,22
FONTE DE FINANCIAMENTO: OPERAÇÕES DE CRÉDITOS		
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 14.921,81
		R\$ 14.921,81
FONTE DE FINANCIAMENTO: SUPERÁVIT FINANCEIRO		
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 570.400,00



FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R\$ 450.395,00
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R\$ 926.830,19
704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	R\$ 111.433,00
		R\$ 2.059.058,19
FONTE DE FINANCIAMENTO: RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
FONTE DE FINANCIAMENTO: RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES		
		R\$ 12.639.429,42

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais> por Fonte/Financiamento>Dados Consolidados do Ente.



Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Quadro: 2.2 - Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
Orçamentários								
DESPORTO E LAZER	R\$ 356.400,00	R\$ 184.106,23	R\$ 541.053,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 63.436,00	R\$ 1.018.123,23	185,66%
EDUCACAO BASICA PUBLICA	R\$ 1.142.400,00	R\$ 406.948,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 255.399,80	R\$ 1.293.949,00	13,26%
ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 1.871.750,00	R\$ 15.442,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 300.772,36	R\$ 1.586.419,87	-15,24%
ENSINO INFANTIL	R\$ 1.320.600,00	R\$ 90.673,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 725.565,90	R\$ 685.707,33	-48,07%
ENSINO SUPERIOR	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	0,00%
FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DE P. BRANCA - IMPBRAN	R\$ 1.350.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 1.350.000,00	0,00%
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 779.290,00	R\$ 213.785,11	R\$ 18.521,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 299.484,39	R\$ 712.112,53	-8,62%
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 5.572.716,00	R\$ 2.678.312,88	R\$ 25.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.111.996,59	R\$ 7.164.532,29	28,56%
GABINETE DA SECRETARIA	R\$ 287.000,00	R\$ 240.837,40	R\$ 538.221,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 68.528,05	R\$ 997.530,40	247,57%
GABINETE DA SECRETARIA	R\$ 347.400,00	R\$ 425.748,83	R\$ 3.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 12.698,62	R\$ 764.250,21	119,99%
GABINETE DA SECRETARIA	R\$ 1.725.200,00	R\$ 259.048,63	R\$ 2.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 144.144,82	R\$ 1.842.303,81	6,78%
GABINETE DA SECRETARIA	R\$ 2.088.803,00	R\$ 404.301,95	R\$ 1.600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 991.848,18	R\$ 1.502.856,77	-28,05%
GABINETE DA								



Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
SECRETARIA	R\$ 1.855.800,00	R\$ 562.406,24	R\$ 5.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 174.426,85	R\$ 2.248.979,39	21,18%
GABINETE DO PREFEITO	R\$ 960.364,00	R\$ 310.894,57	R\$ 5.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 516.569,30	R\$ 759.889,27	-20,87%
GABINETE DO PRESIDENTE	R\$ 727.300,00	R\$ 226.462,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 38.940,00	R\$ 914.822,63	25,78%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 110.800,00	R\$ 6.250,00	R\$ 1.100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 34.257,07	R\$ 83.892,93	-24,28%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 421.600,00	R\$ 56.581,47	R\$ 2.600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 98.123,00	R\$ 382.658,47	-9,23%
GABINETE SECRETARIO DE EDUCACAO	R\$ 732.200,00	R\$ 1.089.741,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 429.981,58	R\$ 1.391.960,14	90,10%
GESTAO DE CONVENIOS FNDE E PROGRAMAS FUNDO EST	R\$ 864.199,00	R\$ 536.706,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 455.793,77	R\$ 945.111,91	9,36%
GESTAO DE RECURSOS DO FETHAB	R\$ 951.000,00	R\$ 383.885,43	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 284.405,43	R\$ 1.050.480,00	10,46%
GESTAO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA	R\$ 408.800,00	R\$ 188.253,60	R\$ 650,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15.997,00	R\$ 581.706,60	42,29%
OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO	R\$ 584.798,00	R\$ 173.806,40	R\$ 1.955.949,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 277.531,54	R\$ 2.437.022,09	316,72%
RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 397.692,81	R\$ 2.307,19	-99,42%



Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
SECRETARIA DA CAMARA	R\$ 340.700,00	R\$ 41.821,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 73.574,32	R\$ 308.946,76	-9,32%
SERVICOS PUBLICOS	R\$ 1.080.600,00	R\$ 119.461,55	R\$ 388.877,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 454.148,00	R\$ 1.134.790,74	5,01%
	R\$ 26.289.720,00	R\$ 8.645.476,66	R\$ 3.490.472,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.255.315,38	R\$ 31.170.353,56	
Intraorçamentários								
DESPORTO E LAZER	R\$ 1.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.200,00	0,00%
EDUCACAO BASICA PUBLICA	R\$ 132.200,00	R\$ 51.776,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 183.976,78	39,16%
ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 120.000,00	R\$ 122.357,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 242.357,38	101,96%
ENSINO INFANTIL	R\$ 24.000,00	R\$ 17.308,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 41.308,47	72,11%
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 165.900,00	R\$ 96.239,74	R\$ 29.850,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 29.665,44	R\$ 262.324,30	58,12%
GABINETE DA SECRETARIA	R\$ 58.200,00	R\$ 4.514,36	R\$ 37.300,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.599,99	R\$ 96.414,37	65,66%
GABINETE DA SECRETARIA	R\$ 54.600,00	R\$ 348,43	R\$ 39.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 94.148,43	72,43%
GABINETE DA SECRETARIA	R\$ 3.600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.574,39	R\$ 25,61	-99,28%
GABINETE DA SECRETARIA	R\$ 3.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.000,00	0,00%
GABINETE DA SECRETARIA	R\$ 12.000,00	R\$ 0,00	R\$ 4.300,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 16.300,00	35,83%
GABINETE DO PREFEITO	R\$ 1.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.187,00	R\$ 13,00	-98,91%
GABINETE DO								



Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
SECRETARIO	R\$ 600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 600,00	0,00%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 22.000,00	R\$ 0,00	R\$ 20.900,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.230,00	R\$ 40.670,00	84,86%
GABINETE SECRETARIO DE EDUCACAO	R\$ 2.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.000,00	0,00%
GESTAO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA	R\$ 8.400,00	R\$ 10.733,70	R\$ 3.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 22.633,70	169,44%
SECRETARIA DA CAMARA	R\$ 32.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 44.000,00	37,50%
SERVICOS PUBLICOS	R\$ 42.000,00	R\$ 3.418,62	R\$ 49.733,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 95.151,62	126,55%
	R\$ 682.900,00	R\$ 318.697,48	R\$ 184.783,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 40.256,82	R\$ 1.146.123,66	
TOTAL	R\$ 26.972.620,00	R\$ 8.964.174,14	R\$ 3.675.255,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.295.572,20	R\$ 32.316.477,22	19,81%

APLIC > Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Por Unidade Orçamentária>Dados Consolidados do Ente



Quadro: 2.3 - Superávit Financeiro Exercício anterior X Créditos Adicionais Financiados por Superávit

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS SEM RECURSOS DISPONÍVEIS (R\$) =SE(C<0;D;SE(C>=D;0;(D-C))
Superávit/Déficit Financeiro X Créditos Adicionais por Superávit				
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 1.389.230,71	R\$ 570.400,00	R\$ 0,00
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 19.843,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00
550	Transferência do Salário Educação	R\$ 7.392,93	R\$ 0,00	R\$ 0,00
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R\$ 26,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R\$ 3.026,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	R\$ 11.539,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 90.546,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00
572	Transferências de Municípios referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 2.453,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 171.236,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00
604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	R\$ 863,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 168.078,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 5.253,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R\$ 5.082,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS SEM RECURSOS DISPONÍVEIS (R\$) =SE(C<0;D;SE(C>=D;0;(D-C))
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R\$ 110.205,76	R\$ 450.395,00	R\$ 340.189,24
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R\$ 901.384,80	R\$ 926.830,19	R\$ 25.445,39
704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	R\$ 95.233,73	R\$ 111.433,00	R\$ 16.199,27
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	R\$ 43,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 131,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00
759	Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 56.311,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00
800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R\$ 4.230.067,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00
802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	R\$ 96.347,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 7.364.299,55	R\$ 2.059.058,19	R\$ 381.833,90
		R\$ 7.364.299,55	R\$ 2.059.058,19	R\$ 381.833,90

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Financiados por Superávit Financeiro > Dados Consolidados do Ente.



Quadro: 2.4 - Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação/Operação de Crédito

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (d)	EXCESSO/DÉFICIT ARRECADADO (R\$) (e) =d-c	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADADO (R\$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g)=Se (e<0; f; Se (e>=f; 0; f-e)
Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação						
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 1.268.200,00	R\$ 1.407.578,25	R\$ 139.378,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00
550	Transferência do Salário Educação	R\$ 68.600,00	R\$ 67.983,42	-R\$ 616,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00
551	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	R\$ 3.000,00	R\$ 0,00	-R\$ 3.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R\$ 23.400,00	R\$ 21.685,66	-R\$ 1.714,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R\$ 14.400,00	R\$ 10.274,21	-R\$ 4.125,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	R\$ 18.000,00	R\$ 0,00	-R\$ 18.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 162.000,00	R\$ 0,00	-R\$ 162.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 281.999,00	R\$ 1.234.057,54	R\$ 952.058,54	R\$ 1.054.673,14	R\$ 102.614,60
572	Transferências de Municípios referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	-R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (d)	EXCESSO/DÉFICIT ARRECADADO (R\$) (e) =d-c	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADADO (R\$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g)=Se (e<0; f; Se (e)>=f; 0; f-e)
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 877.880,00	R\$ 1.002.614,63	R\$ 124.734,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 126.000,00	R\$ 99.990,00	-R\$ 26.010,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	R\$ 55.000,00	R\$ 0,00	-R\$ 55.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	R\$ 113.036,00	R\$ 118.368,00	R\$ 5.332,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	R\$ 0,00	R\$ 223.320,54	R\$ 223.320,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 227.000,00	R\$ 874.462,24	R\$ 647.462,24	R\$ 52.934,00	R\$ 0,00
631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	R\$ 71.000,00	R\$ 0,00	-R\$ 71.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres					



Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (d)	EXCESSO/DÉFICIT ARRECADADO (R\$) (e) =d-c	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADADO (R\$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g)=Se (e<0; f; Se (e>=f; 0; f-e))
632	vinculados à Saúde	R\$ 65.000,00	R\$ 0,00	-R\$ 65.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
633	Transferências de Municípios referentes a Convênios Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	R\$ 132.000,00	R\$ 0,00	-R\$ 132.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 226.290,00	R\$ 208.086,93	-R\$ 18.203,07	R\$ 14.921,81	R\$ 14.921,81
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R\$ 75.000,00	R\$ 53.339,58	-R\$ 21.660,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R\$ 21.000,00	R\$ 469.053,36	R\$ 448.053,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R\$ 32.000,00	R\$ 7.335.926,78	R\$ 7.303.926,78	R\$ 1.655.554,23	R\$ 0,00
704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	R\$ 0,00	R\$ 7.054,40	R\$ 7.054,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00
711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	R\$ 0,00	R\$ 273.160,55	R\$ 273.160,55	R\$ 273.160,55	R\$ 0,00
715	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	R\$ 0,00	R\$ 36.571,19	R\$ 36.571,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00
716	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	R\$ 0,00	R\$ 421,09	R\$ 421,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	R\$ 15.500,00	R\$ 2.686,96	-R\$ 12.813,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 59.298,00	R\$ 88.731,81	R\$ 29.433,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (d)	EXCESSO/DÉFICIT ARRECADADO (R\$) (e) =d-c	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADADO (R\$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g)=Se (e<0; f; Se (e>=f; 0; f-e))
755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	R\$ 0,00	R\$ 769.282,29	R\$ 769.282,29	R\$ 130.200,00	R\$ 0,00
759	Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 1.151.000,00	R\$ 1.136.590,01	-R\$ 14.409,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00
800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R\$ 1.231.600,00	R\$ 1.812.950,66	R\$ 581.350,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00
802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	R\$ 118.400,00	R\$ 150.141,71	R\$ 31.741,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 26.972.620,00	R\$ 34.264.566,49	R\$ 7.291.946,49	R\$ 3.284.799,03	R\$ 117.536,41
		R\$ 26.972.620,00	R\$ 34.264.566,49	R\$ 7.291.946,49	R\$ 3.284.799,03	R\$ 117.536,41

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Financiados por Excesso de Arrecadação > Dados Consolidados do Ente.



Quadro: 2.5 - Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias

TIPO UG	LEI	DECRETO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias					
				R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Alterações de Fontes de Recursos/Destações de Recursos > Dados Consolidados do Ente.



Quadro: 2.6 - Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas/Fontes de Financiamento

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO						
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	
Alterações Orçamentárias												
00817/2022	00001/2023	R\$ 277.283,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 277.283,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00817/2022	00010/2023	R\$ 51.852,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 51.852,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00817/2022	00015/2023	R\$ 156.256,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 156.256,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00817/2022	00020/2023	R\$ 172.718,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 172.718,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00817/2022	00024/2023	R\$ 218.828,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 218.828,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00817/2022	00025/2023	R\$ 167.769,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 167.769,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00817/2022	00028/2023	R\$ 245.576,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 245.576,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00817/2022	00029/2023	R\$ 17.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 17.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00817/2022	00032/2023	R\$ 42.340,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 42.340,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00817/2022	00034/2023	R\$ 449.085,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 449.085,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00817/2022	00035/2023	R\$ 15.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00817/2022	00036/2023	R\$ 18.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 18.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00817/2022	00037/2023	R\$ 33.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 33.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00817/2022	00041/2023	R\$ 685.408,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 685.408,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00817/2022	00043/2023	R\$ 4.170,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.170,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00817/2022	00047/2023	R\$ 794.044,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 794.044,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00817/2022	00051/2023	R\$ 1.106.144,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.106.144,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00817/2022	00054/2023	R\$ 17.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 17.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
						R\$						



Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO						
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	
00817/2022	00057/2023	R\$ 1.058.048,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1.058.048,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00817/2022	00058/2023	R\$ 14.511,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 14.511,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00817/2022	00060/2023	R\$ 12.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 12.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00817/2022	00064/2023	R\$ 52.934,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 52.934,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00817/2022	00065/2023	R\$ 574.444,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 574.444,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00817/2022	00066/2023	R\$ 120.858,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 17.503,15	R\$ 103.355,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00817/2022	00067/2023	R\$ 273.160,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 273.160,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00817/2022	00070/2023	R\$ 220.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 220.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00817/2022	00071/2023	R\$ 1.111.567,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.111.567,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00821/2023	00005/2023	R\$ 0,00	R\$ 500.077,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 500.077,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00822/2023	00006/2023	R\$ 0,00	R\$ 538.353,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 538.353,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00823/2023	00002/2023	R\$ 1.054.673,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.054.673,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00825/2023	00008/2023	R\$ 0,00	R\$ 520.395,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 520.395,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00837/2023	00013/2023	R\$ 0,00	R\$ 935.476,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 935.476,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00841/2023	00033/2023	R\$ 0,00	R\$ 111.433,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 111.433,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00843/2023	00044/2023	R\$ 0,00	R\$ 888.877,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 888.877,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00846/2023	00056/2023	R\$ 0,00	R\$ 14.921,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 14.921,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00851/2023	00059/2023	R\$ 0,00	R\$ 35.521,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 35.521,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00853/2023	00068/2023	R\$ 0,00	R\$ 130.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 130.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 8.964.174,14	R\$ 3.675.255,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.295.572,20	R\$ 3.269.877,22	R\$ 14.921,81	R\$ 2.059.058,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 8.964.174,14	R\$ 3.675.255,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.295.572,20	R\$ 3.269.877,22	R\$ 14.921,81	R\$ 2.059.058,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Alterações orçamentárias/leis autorizativas/fontes de financiamento > Dados Consolidados do Ente.



Anexo: 3 - RECEITA

Quadro: 3.1 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R\$	VALOR ARRECADADO R\$	% DA ARRECADADAÇÃO S/ PREVISÃO
I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra)	R\$ 32.418.943,03	R\$ 28.714.820,34	88,57%
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R\$ 1.103.530,00	R\$ 878.448,66	79,60%
Receita de Contribuições	R\$ 519.198,00	R\$ 628.947,37	121,13%
Receita Patrimonial	R\$ 203.600,00	R\$ 933.014,28	458,25%
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita de Serviços	R\$ 449.500,00	R\$ 368.443,23	81,96%
Transferências Correntes	R\$ 29.978.875,03	R\$ 25.672.141,96	85,63%
Outras Receitas Correntes	R\$ 164.240,00	R\$ 233.824,84	142,36%
II - RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)	R\$ 796.200,00	R\$ 7.856.426,44	986,74%
Operações de Crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Alienação de Bens	R\$ 130.200,00	R\$ 763.500,00	586,40%
Amortização de Empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Transferências de Capital	R\$ 666.000,00	R\$ 7.092.926,44	1.065,00%
Outras Receitas de Capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
III - RECEITA BRUTA (Exceto Intra)	R\$ 33.215.143,03	R\$ 36.571.246,78	110,10%
IV - DEDUÇÕES DA RECEITA	-R\$ 3.841.224,00	-R\$ 3.355.627,99	87,35%
Deduções para o FUNDEB	-R\$ 3.841.224,00	-R\$ 3.355.627,99	87,35%
Renúncias de Receita	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Outras Deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
IV - RECEITA LÍQUIDA (exceto Intraorçamentária)	R\$ 29.373.919,03	R\$ 33.215.618,79	113,07%
V - Receita Corrente Intraorçamentária	R\$ 883.500,00	R\$ 1.048.947,70	118,72%
VI - Receita de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
TOTAL GERAL	R\$ 30.257.419,03	R\$ 34.264.566,49	113,24%

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.



Quadro: 3.2 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de Receitas (Valores Líquidos)

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R\$	VALOR ARRECADADO R\$	% DA ARRECAÇÃO S/ PREVISÃO
I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra)	R\$ 28.577.719,03	R\$ 25.359.192,35	88,73%
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R\$ 1.103.530,00	R\$ 878.448,66	79,60%
Receita de Contribuições	R\$ 519.198,00	R\$ 628.947,37	121,13%
Receita Patrimonial	R\$ 203.600,00	R\$ 933.014,28	458,25%
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita de Serviços	R\$ 449.500,00	R\$ 368.443,23	81,96%
Transferências Correntes	R\$ 26.137.651,03	R\$ 22.316.513,97	85,38%
Outras Receitas Correntes	R\$ 164.240,00	R\$ 233.824,84	142,36%
II - RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)	R\$ 796.200,00	R\$ 7.856.426,44	986,74%
Operações de Crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Alienação de Bens	R\$ 130.200,00	R\$ 763.500,00	586,40%
Amortização de Empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Transferências de Capital	R\$ 666.000,00	R\$ 7.092.926,44	1.065,00%
Outras Receitas de Capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
III - RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA	R\$ 883.500,00	R\$ 1.048.947,70	118,72%
IV- SUBTOTAL DA RECEITA	R\$ 30.257.419,03	R\$ 34.264.566,49	113,24%
V - OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
TOTAL GERAL	R\$ 30.257.419,03	R\$ 34.264.566,49	113,24%

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

Quadro: 3.3 - Receita Corrente Líquida (RCL)

Receitas	Total R\$
Total de Receitas Correntes (I)	R\$ 28.714.820,34
(-) Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para o FUNDEB) (II)	R\$ 0,00
(=) Subtotal (III) = (I - II)	R\$ 28.714.820,34
(-) Receita Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência (IV)	R\$ 540.616,64
(-) Receita Compensação Financeira entre regimes previdenciários (V)	R\$ 132.520,11
(-) Deduções da Receita para (VI) formação do FUNDEB	R\$ 3.355.627,99
(=) RCL antes da dedução da Receita de Aplicação Financeira do RPPS - Res. Consulta TCE/MT nº 19/2017 (VII) = (III-IV-V-VI)	R\$ 24.686.055,60
(-) Receita de Aplicação Financeira do RPPS - Res. Consulta TCE /MT nº 19/2017 (VIII)	R\$ 240.959,80
(=) Receita Corrente Líquida (IX) = (VII - VIII)	R\$ 24.445.095,80
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (X)	R\$ 0,00



Receitas	Total R\$
(=) Receita Corrente Líquida Ajustada para o Cálculo dos Limites de Endividamento (XI) = (IX-X)	R\$ 24.445.095,80
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (XII)	R\$ 118.368,00
(=) Receita Corrente Líquida Ajustada para o Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal (XIII) = (XI-XII)	R\$ 24.326.727,80

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF Limites/Documentações > Receita Corrente Líquida Anual (preliminar)

Quadro: 3.4 - Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para FUNDEB)

DESCRIÇÃO	Total R\$
Receitas de Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	R\$ 0,00
Receita de Contribuição	R\$ 0,00
Receita Patrimonial	R\$ 0,00
Receita Agropecuária	R\$ 0,00
Receita Industrial	R\$ 0,00
Receita de Serviços	R\$ 0,00
Transf. Correntes	R\$ 0,00
Outras receitas correntes	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 0,00

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF Limites/Documentações > Receita Corrente Líquida Anual (preliminar)

Quadro: 3.5 - Receita Tributária Própria (Valores Líquidos)

Receita Tributária Própria	Previsão Atualizada R\$	Valor Arrecadado R\$	% Total da Receita Arrecadada
I - Impostos	R\$ 984.430,00	R\$ 813.679,98	94,09%
IPTU	R\$ 138.500,00	R\$ 99.815,56	11,54%
IRRF	R\$ 230.400,00	R\$ 228.731,78	26,45%
ISSQN	R\$ 325.290,00	R\$ 170.668,64	19,73%
ITBI	R\$ 290.240,00	R\$ 314.464,00	36,36%
II - Taxas (Principal)	R\$ 53.200,00	R\$ 39.378,72	4,55%
III - Contribuição de Melhoria (Principal)	R\$ 6.000,00	R\$ 0,00	0,00%
IV - Multas e Juros de Mora (Principal)	R\$ 2.500,00	R\$ 970,33	0,11%
V - Dívida Ativa	R\$ 14.500,00	R\$ 8.685,42	1,00%
VI - Multas e Juros de Mora (Dív. Ativa)	R\$ 5.000,00	R\$ 2.002,83	0,23%
TOTAL	R\$ 1.065.630,00	R\$ 864.717,28	

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Tributária Própria (a partir de 2018).



Anexo: 4 - DESPESA

Quadro: 4.1 - Despesa por Categoria Econômica

ORIGEM	DOTAÇÃO ATUALIZADA R\$	VALOR EXECUTADO R\$	% DA EXECUÇÃO S/ PREVISÃO
I - DESPESAS CORRENTES	R\$ 26.592.387,09	R\$ 24.164.858,26	90,87%
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 9.998.647,61	R\$ 9.529.078,78	95,30%
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 18.449,90	R\$ 18.448,94	99,99%
Outras Despesas Correntes	R\$ 16.575.289,58	R\$ 14.617.330,54	88,18%
II - DESPESA DE CAPITAL	R\$ 4.552.659,28	R\$ 3.844.956,52	84,45%
Investimentos	R\$ 4.495.601,85	R\$ 3.790.369,00	84,31%
Inversões Financeiras	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Amortização da Dívida	R\$ 57.057,43	R\$ 54.587,52	95,67%
III - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 25.307,19	R\$ 0,00	0,00%
IV - TOTAL DESPESA ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra)	R\$ 31.170.353,56	R\$ 28.009.814,78	89,86%
V - DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	R\$ 1.146.123,66	R\$ 1.007.590,90	87,91%
VI - Despesa Corrente Intraorçamentária	R\$ 1.146.123,66	R\$ 1.007.590,90	87,91%
VII - Despesa de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
IX - TOTAL DESPESA	R\$ 32.316.477,22	R\$ 29.017.405,68	89,79%

APLIC> Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Dados Consolidados do Ente> Mês: Dezembro



Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Quadro: 4.2 - Despesa por Função de Governo

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADADO (R\$)	PAGO (R\$)
Despesa Orçamentária por Função						
01	Legislativa	R\$ 1.068.000,00	R\$ 1.223.769,39	R\$ 1.166.839,34	R\$ 1.166.839,34	R\$ 1.166.839,34
04	Administração	R\$ 6.596.667,00	R\$ 6.758.273,15	R\$ 6.451.110,58	R\$ 6.406.202,00	R\$ 6.053.662,62
08	Assistência Social	R\$ 1.200.890,00	R\$ 1.094.771,00	R\$ 1.000.100,78	R\$ 989.293,95	R\$ 977.716,74
09	Previdência Municipal	R\$ 1.196.900,00	R\$ 1.208.900,00	R\$ 1.111.963,78	R\$ 1.111.963,78	R\$ 1.111.801,62
10	Saúde	R\$ 5.572.716,00	R\$ 7.164.532,29	R\$ 6.411.841,10	R\$ 6.382.551,40	R\$ 6.282.612,80
11	Trabalho	R\$ 280.000,00	R\$ 252.731,95	R\$ 247.690,81	R\$ 247.690,81	R\$ 239.022,63
12	Educação	R\$ 5.941.149,00	R\$ 5.913.148,25	R\$ 4.950.615,55	R\$ 4.930.003,58	R\$ 4.904.265,90
13	Cultura	R\$ 118.000,00	R\$ 792.964,40	R\$ 367.690,88	R\$ 349.419,83	R\$ 349.263,20
15	Urbanismo	R\$ 1.284.400,00	R\$ 2.417.850,30	R\$ 2.245.299,32	R\$ 2.245.299,32	R\$ 2.243.859,32
17	Saneamento	R\$ 396.800,00	R\$ 562.306,60	R\$ 535.826,88	R\$ 535.826,88	R\$ 522.996,56
18	Gestão Ambiental	R\$ 110.800,00	R\$ 83.892,93	R\$ 64.246,41	R\$ 64.246,41	R\$ 63.100,78
20	Agricultura	R\$ 15.400,00	R\$ 18.000,00	R\$ 17.000,00	R\$ 17.000,00	R\$ 16.999,98
23	Comércio e Serviços	R\$ 59.400,00	R\$ 379.955,02	R\$ 360.495,28	R\$ 349.169,28	R\$ 344.705,84
25	Energia	R\$ 214.198,00	R\$ 607.356,11	R\$ 569.815,99	R\$ 396.017,75	R\$ 396.017,75
26	Transporte	R\$ 1.083.000,00	R\$ 1.584.964,42	R\$ 1.456.413,68	R\$ 1.447.288,22	R\$ 1.447.288,21
27	Desporto e Lazer	R\$ 356.400,00	R\$ 1.018.123,23	R\$ 991.827,94	R\$ 688.126,71	R\$ 667.361,78
28	Encargos Especiais	R\$ 360.000,00	R\$ 63.507,33	R\$ 61.036,46	R\$ 61.036,44	R\$ 61.036,44
99	Reserva de Contingência ou Reserva Legal do RPPS	R\$ 435.000,00	R\$ 25.307,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 26.289.720,00	R\$ 31.170.353,56	R\$ 28.009.814,78	R\$ 27.387.975,70	R\$ 26.848.551,51
Despesa Intraorçamentária por Função						
01	Legislativa	R\$ 32.000,00	R\$ 44.000,00	R\$ 41.611,85	R\$ 41.611,85	R\$ 41.611,85



Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
04	Administração	R\$ 132.000,00	R\$ 212.801,41	R\$ 139.999,88	R\$ 139.999,88	R\$ 126.049,58
08	Assistência Social	R\$ 22.000,00	R\$ 40.670,00	R\$ 33.236,74	R\$ 33.236,74	R\$ 30.796,53
10	Saúde	R\$ 165.900,00	R\$ 262.324,30	R\$ 239.867,49	R\$ 239.867,49	R\$ 219.348,58
12	Educação	R\$ 278.200,00	R\$ 469.642,63	R\$ 456.514,95	R\$ 456.514,95	R\$ 415.966,65
15	Urbanismo	R\$ 42.000,00	R\$ 95.151,62	R\$ 77.226,29	R\$ 77.226,29	R\$ 70.310,18
17	Saneamento	R\$ 8.400,00	R\$ 19.133,70	R\$ 19.133,70	R\$ 19.133,70	R\$ 19.133,70
18	Gestão Ambiental	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
23	Comércio e Serviços	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
27	Desporto e Lazer	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 682.900,00	R\$ 1.146.123,66	R\$ 1.007.590,90	R\$ 1.007.590,90	R\$ 923.217,07
		R\$ 26.972.620,00	R\$ 32.316.477,22	R\$ 29.017.405,68	R\$ 28.395.566,60	R\$ 27.771.768,58

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa por Função/Subfunção > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.



Quadro: 4.3 - Programas de Governo - Previsão e Execução

COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução / Dotação Atualizada
3050	ABASTECIMENTO DE ÁGUA	R\$ 417.200,00	R\$ 604.340,30	R\$ 575.800,36	95,27%
3060	ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO	R\$ 110.400,00	R\$ 106.615,25	R\$ 93.208,63	87,42%
3010	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	R\$ 98.000,00	R\$ 121.389,65	R\$ 112.039,25	92,29%
2010	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	R\$ 961.564,00	R\$ 759.902,27	R\$ 745.094,64	98,05%
8110	APOIO A FAMÍLIA E /OU INDIVÍDUO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE	R\$ 105.600,00	R\$ 88.444,00	R\$ 41.600,46	47,03%
6030	APOIO EDUCACIONAL	R\$ 472.799,00	R\$ 586.269,80	R\$ 539.061,98	91,94%
8010	ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	R\$ 264.600,00	R\$ 167.305,61	R\$ 159.730,58	95,47%
7020	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL. E HOSP	R\$ 2.975.464,00	R\$ 4.502.699,91	R\$ 4.185.473,09	92,95%
7010	ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$ 1.548.652,00	R\$ 1.554.545,21	R\$ 1.371.493,45	88,22%
8090	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	R\$ 18.000,00	R\$ 1,00	R\$ 0,00	0,00%
4020	CIDADE BONITA	R\$ 442.198,00	R\$ 877.213,63	R\$ 803.805,47	91,63%
4010	CIDADE LIMPA	R\$ 865.600,00	R\$ 718.959,87	R\$ 704.741,30	98,02%
3100	CONTROLE FINANCEIRO	R\$ 1.304.803,00	R\$ 1.058.737,62	R\$ 937.563,69	88,55%
8181	COVID 19 - ENFRENTAMENTO E COMBATE AO CORONAVÍRUS	R\$ 55.000,00	R\$ 55.000,00	R\$ 0,00	0,00%
5010	DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E PECUÁRIA	R\$ 290.400,00	R\$ 386.695,19	R\$ 362.991,46	93,87%
9010	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE	R\$ 57.600,00	R\$ 716.885,37	R\$ 698.406,19	97,42%
5020	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	R\$ 60.000,00	R\$ 380.555,02	R\$ 360.495,28	94,72%
6050	DIFUSÃO CULTURAL	R\$ 118.000,00	R\$ 792.964,40	R\$ 367.690,88	46,36%
3120	ENCARGOS ESPECIAIS	R\$ 640.000,00	R\$ 316.239,28	R\$ 308.727,27	97,62%
3110	FORTALECIMENTO DO MUNICÍPIO	R\$ 156.000,00	R\$ 141.479,87	R\$ 139.531,05	98,62%



COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução / Dotação Atualizada
3030	GESTÃO DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 1.718.800,00	R\$ 2.127.288,89	R\$ 2.080.963,74	97,82%
8050	GESTÃO DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 605.400,00	R\$ 679.882,69	R\$ 666.732,00	98,06%
6060	GESTÃO DO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	R\$ 172.600,00	R\$ 204.591,61	R\$ 156.828,27	76,65%
9020	GESTÃO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER	R\$ 300.000,00	R\$ 302.437,86	R\$ 293.421,75	97,01%
6040	GESTÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO	R\$ 730.600,00	R\$ 659.127,86	R\$ 502.142,86	76,18%
4050	GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	R\$ 2.840.600,00	R\$ 2.990.143,44	R\$ 2.783.669,20	93,09%
9300	GESTÃO DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO - RPPS	R\$ 1.350.000,00	R\$ 1.350.000,00	R\$ 1.194.563,28	88,48%
7050	GESTÃO DOS SUS	R\$ 818.700,00	R\$ 971.544,89	R\$ 801.577,08	82,50%
4030	MALHA DE VIÁRIA URBANA	R\$ 184.800,00	R\$ 2.043.174,60	R\$ 1.902.165,76	93,09%
4040	MALHA VIÁRIA RURAL	R\$ 115.000,00	R\$ 34.405,15	R\$ 32.000,00	93,00%
6070	MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO	R\$ 1.274.600,00	R\$ 1.477.925,78	R\$ 1.462.397,90	98,94%
6010	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 2.383.550,00	R\$ 2.925.251,61	R\$ 2.413.542,86	82,50%
6020	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL	R\$ 1.344.600,00	R\$ 727.015,80	R\$ 488.808,90	67,23%
5030	PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	R\$ 111.400,00	R\$ 84.492,93	R\$ 64.246,41	76,03%
1010	PROCESSO LEGISLATIVO	R\$ 1.100.000,00	R\$ 1.267.769,39	R\$ 1.208.451,19	95,32%
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$ 400.000,00	R\$ 2.307,19	R\$ 0,00	0,00%
	SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO				



COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução / Dotação Atualizada
8100	DE VINCUL	R\$ 62.600,00	R\$ 4,00	R\$ 0,00	0,00%
8080	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA	R\$ 166.690,00	R\$ 199.803,70	R\$ 165.274,48	82,71%
7040	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R\$ 330.800,00	R\$ 333.066,58	R\$ 293.164,97	88,02%
		R\$ 26.972.620,00	R\$ 32.316.477,22	R\$ 29.017.405,68	
		R\$ 26.972.620,00	R\$ 32.316.477,22	R\$ 29.017.405,68	89,79%

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Programa > Dados Consolidados do Ente.



Anexo: 5 - ANÁLISE DA SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Quadro: 5.1 - Resultado da Execução Orçamentária Ajustado - 2023 - Poderes e Órgãos Integrantes do OFSS

RECEITA ARRECADADA (Líquida das deduções)	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
Receitas Líquidas (exceto intraorçamentárias) (a)	R\$ 25.359.192,35	R\$ 7.856.426,44	R\$ 33.215.618,79
Receitas Intraorçamentárias (b)	R\$ 1.048.947,70	R\$ 0,00	R\$ 1.048.947,70
TOTAL RECEITAS (c) = a + b	R\$ 26.408.140,05	R\$ 7.856.426,44	R\$ 34.264.566,49
Receitas próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (d)	R\$ 1.963.092,37	R\$ 0,00	R\$ 1.963.092,37
Outros acréscimos promovidos pela equipe técnica (e)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL RECEITA AJUSTADA (f) = c - d + e	R\$ 24.445.047,68	R\$ 7.856.426,44	R\$ 32.301.474,12
DESPESA EMPENHADA	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
Despesas Empenhadas (exceto intraorçamentárias) (g)	R\$ 24.164.858,26	R\$ 3.844.956,52	R\$ 28.009.814,78
Despesas Empenhadas Intraorçamentárias (h)	R\$ 1.007.590,90	R\$ 0,00	R\$ 1.007.590,90
TOTAL DESPESAS (i) = g + h	R\$ 25.172.449,16	R\$ 3.844.956,52	R\$ 29.017.405,68
Despesas próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (j)	R\$ 1.194.506,94	R\$ 56,34	R\$ 1.194.563,28
Despesas efetivamente realizadas, cujo fato gerador já tenham ocorrido, mas que não foram empenhadas no exercício superavitário (Item 5 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (k)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Ajustes promovidos pela equipe técnica na despesa empenhada (l)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL DESPESA AJUSTADA (m) = i - j + k + l	R\$ 23.977.942,22	R\$ 3.844.900,18	R\$ 27.822.842,40
RESULTADO ANTES DAS DESPESAS FINANCIADAS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (Conforme itens 5 e 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (n) = f - m	R\$ 467.105,46	R\$ 4.011.526,26	R\$ 4.478.631,72
Despesas empenhadas decorrentes de créditos adicionais abertos por conta de superávit financeiro (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (o)	R\$ 202.169,52	R\$ 1.427.244,74	R\$ 1.629.414,26
Despesa Financiada por Superávit Financeiro - RPPS			



RECEITA ARRECADADA (Líquida das deduções)	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
Superavitário (p)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESULTADO DA EXECUÇÃO AJUSTADO (Conforme itens 5, 6 e 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (q) = n + o - p	R\$ 669.274,98	R\$ 5.438.771,00	R\$ 6.108.045,98

Relatório Contas de Governo>Anexo: Receita > Quadro: Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita Relatório Contas de Governo > Anexo: Despesa > Quadro: Despesa por Categoria Econômica APLIC > UG: Prefeitura > APLIC> UG: Prefeitura > Informes Mensais> Despesas >Despesa por órgão/unidade orçamentária

Quadro: 5.2 - Resultado Orçamentário do RPPS Individualizado

RECEITA ARRECADADA (Líquida das deduções)	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
Receitas Líquidas (exceto intraorçamentárias) (a)	R\$ 914.144,67	R\$ 0,00	R\$ 914.144,67
Receitas Líquidas Intraorçamentárias (b)	R\$ 1.048.947,70	R\$ 0,00	R\$ 1.048.947,70
TOTAL RECEITAS (c) = a + b	R\$ 1.963.092,37	R\$ 0,00	R\$ 1.963.092,37
Outros acréscimos promovidos pela equipe técnica (d)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL RECEITA AJUSTADA (e) = c + d	R\$ 1.963.092,37	R\$ 0,00	R\$ 1.963.092,37
DESPESA EMPENHADA	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
Despesas Empenhadas (exceto intraorçamentárias) (f)	R\$ 1.194.506,94	R\$ 56,34	R\$ 1.194.563,28
Despesas Empenhadas Intraorçamentárias (g)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL DESPESAS (h) = f + g	R\$ 1.194.506,94	R\$ 56,34	R\$ 1.194.563,28
Despesas efetivamente realizadas, cujo fato gerador já tenham ocorrido, mas que não foram empenhadas no exercício superavitário (Item 5 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (i)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Ajustes promovidos pela equipe técnica na despesa empenhada (j)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL DESPESA AJUSTADA (k) = h + i + j	R\$ 1.194.506,94	R\$ 56,34	R\$ 1.194.563,28
RESULTADO ANTES DAS DESPESAS FINANCIADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO (Conforme itens 5 e 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43 /2013) (l) = e - k	R\$ 768.585,43	-R\$ 56,34	R\$ 768.529,09
Despesas empenhadas decorrentes de créditos			



RECEITA ARRECADADA (Líquida das deduções)	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
adicionais abertos por conta de superávit financeiro (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT nº 43 /2013) (m)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA AJUSTADO (Conforme itens 5, 6 e 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43 /2013) (n) = l + m	R\$ 768.585,43	-R\$ 56,34	R\$ 768.529,09

APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro - Total da Receita Realizada. APLIC> UG: RPPS> Informes Mensais> Despesas >Despesa por órgão/unidade orçamentária. APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro - Total Empenhado.



Quadro: 5.3 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Inclusive RPPS

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (f)	Despesa com Recurso do Superávit Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit /Déficit Financeiro do Exercício (i)
Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - inclusive RPPS										
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 16.756.879,38	R\$ 0,00	R\$ 18.207.392,94	R\$ 0,00	-R\$ 1.450.513,56	R\$ 196.260,91	R\$ 0,00	-R\$ 1.254.252,65	R\$ 19.321,58
502	Recursos não vinculados da compensação de impostos	R\$ 103.355,30	R\$ 0,00	R\$ 103.355,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 1.407.578,25	R\$ 0,00	R\$ 1.462.397,90	R\$ 0,00	-R\$ 54.819,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 54.819,65	R\$ 76.443,21
550	Transferência do Salário Educação	R\$ 67.983,42	R\$ 0,00	R\$ 66.901,21	R\$ 0,00	R\$ 1.082,21	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.082,21	R\$ 5.079,96
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R\$ 21.685,66	R\$ 0,00	R\$ 21.693,68	R\$ 0,00	-R\$ 8,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 8,02	R\$ 18,09
	Transferências de									



Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit /Déficit Financeiro do Exercício (i)
553	Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R\$ 10.274,21	R\$ 0,00	R\$ 11.382,00	R\$ 0,00	-R\$ 1.107,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 1.107,79	R\$ 1.918,59
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.619,78
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 1.234.057,54	R\$ 0,00	R\$ 1.291.803,36	R\$ 0,00	-R\$ 57.745,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 57.745,82	R\$ 56.382,16
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 1.002.614,63	R\$ 0,00	R\$ 1.100.112,68	R\$ 0,00	-R\$ 97.498,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 97.498,05	R\$ 69.261,26
	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do									



Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit /Déficit Financeiro do Exercício (i)
601	Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 99.990,00	R\$ 0,00	R\$ 57.885,38	R\$ 0,00	R\$ 42.104,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 42.104,62	R\$ 42.302,37
604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	R\$ 118.368,00	R\$ 0,00	R\$ 78.969,34	R\$ 0,00	R\$ 39.398,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 39.398,66	R\$ 0,00
605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	R\$ 223.320,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 223.320,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 223.320,54	R\$ 0,00
	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do									



Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit /Déficit Financeiro do Exercício (i)
621	Governo Estadual	R\$ 874.462,24	R\$ 0,00	R\$ 684.524,31	R\$ 0,00	R\$ 189.937,93	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 189.937,93	R\$ 541.885,47
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 208.086,93	R\$ 0,00	R\$ 169.442,69	R\$ 0,00	R\$ 38.644,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 38.644,24	R\$ 42.679,36
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R\$ 53.339,58	R\$ 0,00	R\$ 34.011,02	R\$ 0,00	R\$ 19.328,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 19.328,56	R\$ 24.437,91
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R\$ 469.053,36	R\$ 0,00	R\$ 446.592,84	R\$ 0,00	R\$ 22.460,52	R\$ 446.592,84	R\$ 0,00	R\$ 469.053,36	R\$ 147.433,66
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R\$ 7.335.926,78	R\$ 0,00	R\$ 2.447.601,55	R\$ 0,00	R\$ 4.888.325,23	R\$ 910.844,74	R\$ 0,00	R\$ 5.799.169,97	R\$ 5.721.609,65
	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela									



Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit /Déficit Financeiro do Exercício (i)
704	Exploração de Recursos Naturais	R\$ 7.054,40	R\$ 0,00	R\$ 75.715,77	R\$ 0,00	-R\$ 68.661,37	R\$ 75.715,77	R\$ 0,00	R\$ 7.054,40	R\$ 346,23
711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	R\$ 273.160,55	R\$ 0,00	R\$ 273.160,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
715	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC n° 195 /2022 - Art. 5º Audiovisual	R\$ 36.571,19	R\$ 0,00	R\$ 1.776,05	R\$ 0,00	R\$ 34.795,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 34.795,14	R\$ 24.554,42
716	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC n° 195 /2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	R\$ 421,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 421,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 421,09	R\$ 10.661,81
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	R\$ 2.686,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.686,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.686,96	R\$ 1.384,28
	Recursos da Contribuição para o									



Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit /Déficit Financeiro do Exercício (i)
751	Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 88.731,81	R\$ 0,00	R\$ 77.263,69	R\$ 0,00	R\$ 11.468,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11.468,12	R\$ 6.759,35
755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	R\$ 769.282,29	R\$ 0,00	R\$ 62.415,85	R\$ 0,00	R\$ 706.866,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 706.866,44	R\$ 706.866,44
759	Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 1.136.590,01	R\$ 0,00	R\$ 1.148.444,29	R\$ 0,00	-R\$ 11.854,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 11.854,28	R\$ 45.228,71
800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R\$ 1.812.950,66	R\$ 0,00	R\$ 1.111.963,78	R\$ 0,00	R\$ 700.986,88	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 700.986,88	R\$ 5.315.458,73
802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	R\$ 150.141,71	R\$ 0,00	R\$ 82.599,50	R\$ 0,00	R\$ 67.542,21	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 67.542,21	R\$ 182.177,63
		R\$ 34.264.566,49	R\$ 0,00	R\$ 29.017.405,68	R\$ 0,00	R\$ 5.247.160,81	R\$ 1.629.414,26	R\$ 0,00	R\$ 6.876.575,07	R\$ 13.049.830,65
>>>>	>>>>	R\$ 34.264.566,49	R\$ 0,00	R\$ 29.017.405,68	R\$ 0,00	R\$ 5.247.160,81	R\$ 1.629.414,26	R\$ 0,00	R\$ 6.876.575,07	R\$ 13.049.830,65

APLIC > Contabilidade > Execução orçamentária por Fonte x Superávit Financeiro - Inclusive RPPS > Dados Consolidados do Ente.



Quadro: 5.4 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Somente RPPS

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária (a)	Despesa Orçamentária (b)	Resultado Execução Orçamentária (c) = a - b	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (e) = c + d	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (f)
Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Somente RPPS							
800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R\$ 1.812.950,66	R\$ 1.111.963,78	R\$ 700.986,88	R\$ 0,00	R\$ 700.986,88	R\$ 5.315.458,73
802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	R\$ 150.141,71	R\$ 82.599,50	R\$ 67.542,21	R\$ 0,00	R\$ 67.542,21	R\$ 182.177,63
		R\$ 1.963.092,37	R\$ 1.194.563,28	R\$ 768.529,09	R\$ 0,00	R\$ 768.529,09	R\$ 5.497.636,36
>>>>	>>>>	R\$ 1.963.092,37	R\$ 1.194.563,28	R\$ 768.529,09	R\$ 0,00	R\$ 768.529,09	R\$ 5.497.636,36

APLIC > UG: RPPS > Contabilidade > Execução orçamentária por Fonte x Superávit Financeiro



Anexo: 6 - RESTOS A PAGAR

Quadro: 6.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados

Exercício	Saldo Anterior (R\$)	Inscrição (R\$)	RP não Processados Liquidados e não Pagos (R\$)	Baixa (R\$)		Saldo para o Exercício Seguinte (R\$)
				Por Pagamento (R\$)	Por Cancelamento (R\$)	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
2021	R\$ 231.868,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 231.308,33	R\$ 0,00	R\$ 560,46
2022	R\$ 152.941,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 116.050,29	R\$ 24.602,17	R\$ 12.288,70
2023	R\$ 0,00	R\$ 621.839,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 621.839,08
	R\$ 384.809,95	R\$ 621.839,08	R\$ 0,00	R\$ 347.358,62	R\$ 24.602,17	R\$ 634.688,24
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						
2018	R\$ 0,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,02
2019	R\$ 200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 200,00
2020	R\$ 3.627,88	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.627,88
2021	R\$ 10.196,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.593,53	R\$ 8.603,05
2022	R\$ 170.961,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 155.366,37	R\$ 9.481,71	R\$ 6.113,33
2023	R\$ 0,00	R\$ 623.798,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 623.798,02
	R\$ 184.985,89	R\$ 623.798,02	R\$ 0,00	R\$ 155.366,37	R\$ 11.075,24	R\$ 642.342,30
TOTAL	R\$ 569.795,84	R\$ 1.245.637,10	R\$ 0,00	R\$ 502.724,99	R\$ 35.677,41	R\$ 1.277.030,54

APLIC > Informes Mensais > Restos a Pagar > Execução dos Restos a Pagar > Dados Consolidados do Ente



Quadro: 6.2 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
500 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 677.918,28	R\$ 11.009,16	R\$ 509.345,62	R\$ 7.744,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 149.818,74	R\$ 130.497,16	R\$ 19.321,58
	R\$ 677.918,28	R\$ 11.009,16	R\$ 509.345,62	R\$ 7.744,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 149.818,74	R\$ 130.497,16	R\$ 19.321,58
RECURSOS VINCULADOS									
540 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 105.371,92	R\$ 6,64	R\$ 28.922,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 76.443,21	R\$ 0,00	R\$ 76.443,21
550 - Transferência do Salário Educação	R\$ 5.451,93	R\$ 122,00	R\$ 110,42	R\$ 139,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.079,96	R\$ 0,00	R\$ 5.079,96
552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R\$ 18,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 18,09	R\$ 0,00	R\$ 18,09



Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R\$ 1.918,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.918,59	R\$ 0,00	R\$ 1.918,59
569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	R\$ 7.619,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.619,78	R\$ 0,00	R\$ 7.619,78
571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 78.002,62	R\$ 0,00	R\$ 4.148,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 73.854,47	R\$ 17.472,31	R\$ 56.382,16
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -									



Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 84.790,93	R\$ 1.965,87	R\$ 13.222,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 69.603,06	R\$ 341,80	R\$ 69.261,26
601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 42.302,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 42.302,37	R\$ 0,00	R\$ 42.302,37
621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 545.139,83	R\$ 0,00	R\$ 3.254,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 541.885,47	R\$ 0,00	R\$ 541.885,47
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 45.062,44	R\$ 0,00	R\$ 2.217,38	R\$ 165,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 42.679,36	R\$ 0,00	R\$ 42.679,36



Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R\$ 24.671,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 234,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 24.437,91	R\$ 0,00	R\$ 24.437,91
700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R\$ 152.128,53	R\$ 4.694,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 147.433,66	R\$ 0,00	R\$ 147.433,66
701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R\$ 6.197.926,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.565,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.193.361,41	R\$ 471.751,76	R\$ 5.721.609,65
704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	R\$ 346,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 346,23	R\$ 0,00	R\$ 346,23
715 -									



Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	R\$ 26.330,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 26.330,47	R\$ 1.776,05	R\$ 24.554,42
716 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	R\$ 10.661,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.661,81	R\$ 0,00	R\$ 10.661,81
750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	R\$ 1.384,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.384,28	R\$ 0,00	R\$ 1.384,28
751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 6.759,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.759,35	R\$ 0,00	R\$ 6.759,35
755 - Recursos de Alienação de Bens /Ativos -									



Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
Administração Direta	R\$ 769.282,29	R\$ 0,00	R\$ 62.415,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 706.866,44	R\$ 0,00	R\$ 706.866,44
759 - Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 45.228,72	R\$ 0,00	R\$ 0,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 45.228,71	R\$ 0,00	R\$ 45.228,71
	R\$ 8.150.398,65	R\$ 6.789,38	R\$ 114.290,24	R\$ 5.104,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.024.214,63	R\$ 491.341,92	R\$ 7.532.872,71
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
869 - Outros recursos extraorçamentários	R\$ 239.723,77	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 240.583,43	R\$ 0,00	-R\$ 859,66	R\$ 0,00	-R\$ 859,66
	R\$ 239.723,77	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 240.583,43	R\$ 0,00	-R\$ 859,66	R\$ 0,00	-R\$ 859,66
TOTAL	R\$ 9.068.040,70	R\$ 17.798,54	R\$ 623.635,86	R\$ 12.849,16	R\$ 240.583,43	R\$ 0,00	R\$ 8.173.173,71	R\$ 621.839,08	R\$ 7.551.334,63

APLIC> UG: Prefeitura> CF/LRF – Limites/Documentações > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente (Exceto RPPS).



Quadro: 6.3 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - RPPS (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
RECURSOS VINCULADOS									
800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	-R\$ 129.783,70	R\$ 0,01	R\$ 162,16	R\$ 0,00	R\$ 900,93	R\$ 0,00	-R\$ 130.846,80	R\$ 0,00	-R\$ 130.846,80
802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	R\$ 129.903,26	R\$ 745,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 260,99	R\$ 0,00	R\$ 128.896,54	R\$ 0,00	R\$ 128.896,54
	R\$ 119,56	R\$ 745,74	R\$ 162,16	R\$ 0,00	R\$ 1.161,92	R\$ 0,00	-R\$ 1.950,26	R\$ 0,00	-R\$ 1.950,26
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
TOTAL	R\$ 119,56	R\$ 745,74	R\$ 162,16	R\$ 0,00	R\$ 1.161,92	R\$ 0,00	-R\$ 1.950,26	R\$ 0,00	-R\$ 1.950,26

APLIC> UG: RPPS > CF/LRF - Limites/Documentações > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro.



Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Quadro: 6.4 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Legislativo (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
RECURSOS VINCULADOS									
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC > UG: Câmara > CF/LRF – Limites/Documentações > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro.



Anexo: 7 - DÍVIDA PÚBLICA

Quadro: 7.1 - Superávit/Déficit Financeiro - Total - Exceto RPPS

DESCRIÇÃO	PODER EXECUTIVO - EXCETO RPPS	PODER LEGISLATIVO	TOTAL
ATIVO FINANCEIRO	R\$ 9.130.549,07	R\$ 0,00	R\$ 9.130.549,07
PASSIVO FINANCEIRO	R\$ 1.578.354,78	R\$ 0,00	R\$ 1.578.354,78
SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	R\$ 7.552.194,29	R\$ 0,00	R\$ 7.552.194,29

Relatório Contas de Governo> Anexo: Dívida> Quadro: Quociente da Situação Financeira por Fonte (QSF) – Exceto RPPS



Quadro: 7.2 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - Exceto RPPS

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
SUPERÁVIT X DÉFICIT - EXCETO RPPS						
500 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 739.566,99	R\$ 720.245,41	R\$ 19.321,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
540 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 105.371,92	R\$ 28.928,71	R\$ 76.443,21	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
550 - Transferência do Salário Educação	R\$ 5.451,93	R\$ 371,97	R\$ 5.079,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R\$ 18,09	R\$ 0,00	R\$ 18,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R\$ 1.918,59	R\$ 0,00	R\$ 1.918,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	R\$ 7.619,78	R\$ 0,00	R\$ 7.619,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 78.002,62	R\$ 21.620,46	R\$ 56.382,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
600 - Transferências Fundo						



Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 84.790,93	R\$ 15.529,67	R\$ 69.261,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 42.302,37	R\$ 0,00	R\$ 42.302,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 545.139,83	R\$ 3.254,36	R\$ 541.885,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 45.062,44	R\$ 2.383,08	R\$ 42.679,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R\$ 24.671,91	R\$ 234,00	R\$ 24.437,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R\$ 152.128,53	R\$ 4.694,87	R\$ 147.433,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
701 - Outras Transferências de Convênios ou						



Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
Instrumentos Congêneres dos Estados	R\$ 6.197.926,56	R\$ 476.316,91	R\$ 5.721.609,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	R\$ 346,23	R\$ 0,00	R\$ 346,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	R\$ 26.330,47	R\$ 1.776,05	R\$ 24.554,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
716 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	R\$ 10.661,81	R\$ 0,00	R\$ 10.661,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	R\$ 1.384,28	R\$ 0,00	R\$ 1.384,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 6.759,35	R\$ 0,00	R\$ 6.759,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	R\$ 769.282,29	R\$ 62.415,85	R\$ 706.866,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
759 - Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 45.228,72	R\$ 0,01	R\$ 45.228,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
869 - Outros recursos						



Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
extraorçamentários	R\$ 240.583,43	R\$ 240.583,43	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	R\$ 9.130.549,07	R\$ 1.578.354,78	R\$ 7.552.194,29	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 9.130.549,07	R\$ 1.578.354,78	R\$ 7.552.194,29	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC > Informes Mensais > Contabilidade > Ativos e Passivos Financeiros por Fontes – Acumulado até o mês de dezembro.



Quadro: 7.3 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - RPPS

Fontes de Recursos	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
SUPERÁVIT X DÉFICIT - RPPS			
800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R\$ 5.316.521,83	R\$ 1.063,10	R\$ 5.315.458,73
802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	R\$ 183.184,35	R\$ 1.006,72	R\$ 182.177,63
	R\$ 5.499.706,18	R\$ 2.069,82	R\$ 5.497.636,36
TOTAL	R\$ 5.499.706,18	R\$ 2.069,82	R\$ 5.497.636,36

APLIC: UG RPPS > Informes Mensais > Contabilidade > Ativos e Passivos Financeiros por Fontes



Quadro: 7.4 - Dívida Consolidada Líquida (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") Exceto RPPS

Descrição	Valor R\$
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	R\$ 367.542,97
1. Dívida Mobiliária	R\$ 0,00
2. Dívida Contratual	R\$ 345.014,07
2.1. Empréstimos	R\$ 0,00
2.1.1. Internos	R\$ 0,00
2.1.2. Externos	R\$ 0,00
2.2. Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	R\$ 0,00
2.3. Financiamentos	R\$ 0,00
2.3.1. Internos	R\$ 0,00
2.3.2. Externos	R\$ 0,00
2.4. Parcelamento e Renegociação de Dívidas	R\$ 345.014,07
2.4.1. De Tributos	R\$ 0,00
2.4.2. De Contribuições Previdenciárias	R\$ 345.014,07
2.4.3. De Demais Contribuições Sociais	R\$ 0,00
2.4.4. Do FGTS	R\$ 0,00
2.4.5. Com Instituição Não Financeira	R\$ 0,00
2.5. Demais Dívidas Contratuais	R\$ 0,00
3. Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e Não Pagos	R\$ 22.528,90
4. Outras Dívidas	R\$ 0,00
DEDUÇÕES (II)	R\$ 8.332.045,41
5. Disponibilidade de Caixa	R\$ 8.270.396,70
5.1. Disponibilidade de Caixa Bruta	R\$ 9.068.040,70
5.2. (-) Restos a Pagar Processados	R\$ 557.060,57
5.3. (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	R\$ 240.583,43
6. Demais Haveres Financeiros	R\$ 61.648,71
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III)=(I - II)	-R\$ 7.964.502,44
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (IV)	R\$ 24.445.095,80
% da DC sobre a RCL Ajustada	1,50%
% da DCL sobre a RCL Ajustada	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: <120%>	R\$ 29.334.114,96
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	R\$ 9.110,59
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	R\$ 185.573,71
PASSIVO ATUARIAL - RPPS	R\$ 3.488.927,52
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	R\$ 634.688,22
ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	R\$ 0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	R\$ 0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	R\$ 0,00



APLIC > Informes Mensais > CF/LRF – Limites/Documentações > Dívida Consolidada Líquida Anual (Composição)

Quadro: 7.5 - Quociente de Dispendio da Dívida Pública (QDDP) - Exceto RPPS

DESCRIÇÃO	R\$
Amortização da Dívida	R\$ 54.587,52
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 18.448,94
TOTAL	R\$ 73.036,46
Receita Corrente Líquida - RCL Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	R\$ 24.445.095,80
% do Dispendios da Dívida Pública sobre a RCL Ajustada <11, 5% RCL>	0,29%

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Órgão/Unidade Orçamentária

Quadro: 7.6 - Dívida Pública Contratada (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001)

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR R\$
Mobiliária	R\$ 0,00
Empréstimos	R\$ 0,00
Aquisição Financiada de Bens e Serviços de Arrendamento Mercantil Financeiro	R\$ 0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	R\$ 0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art.29, § 1º)	R\$ 0,00
Operações de crédito não sujeitas aos limites para fins de contratação (art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I))	R\$ 0,00
TOTAL (II)	R\$ 0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR (R\$)
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (III)	R\$ 24.445.095,80
OPERAÇÕES VEDADAS (IV)	R\$ 0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DE APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (V)=(II+IV-I)	R\$ 0,00
% DA DÍVIDA CONTRATADA SOBRE A RCL AJUSTADA (VI)=V / III x 100	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS <16% RCL>	R\$ 3.911.215,32
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) <90%x16% RCL>	R\$ 3.520.093,79
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	R\$ 0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA <60% RCL>	R\$ 14.667.057,48

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF – Limites/Documentações > Dívida Pública Contratada



Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br



Anexo: 8 - EDUCAÇÃO

Quadro: 8.1 - Receita base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art.212, CF)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Receitas Resultantes de Impostos (I)	R\$ 824.608,58
IPTU - Imposto s/ Propriedade Territorial Urbana (Art. 156, I, da CF/88)	R\$ 99.815,56
ITBI - Imposto s/ Transmissão de Bens "Inter Vivos" (Art. 156, II, da CF/88)	R\$ 314.464,00
ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (Art. 156, III, da CF/88)	R\$ 170.668,64
IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte (Art. 158, I, da CF/88)	R\$ 228.731,78
ITR - Imposto Territorial Rural (Art. 158, II c/c Art. 153, § 4º, III, da CF/88)	R\$ 0,00
Multas e Juros provenientes de Impostos (DA TCE-MT nº 16/2005)	R\$ 896,44
Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT nº 16/2005)	R\$ 8.050,41
Multas e Juros provenientes de Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT nº 16/2005)	R\$ 1.981,75
Transferências (II)	R\$ 17.979.963,57
Cota - Parte FPM - Fundo de Participação dos Municípios (Art. 159, I, "b", da CF/88)	R\$ 11.278.495,45
Cota - Parte FPM - (Art. 159, I, "d", "e", "f", da CF/88)	R\$ 1.081.997,98
Cota - Parte ICMS (Art. 158, IV, da CF/88)	R\$ 5.089.079,69
Cota - Parte IPI Exportação (Art. 159, § 3º, da CF/88 c/c LC 61/89)	R\$ 0,00
Cota - Parte ITR (Art. 158, II, da CF/88)	R\$ 304.410,69
Cota - Parte IPVA (Art. 158, III, da CF/88)	R\$ 122.624,46
Cota - Parte IOF s/ Ouro - Imposto sobre Operações Financeiras (Art. 153, §5º CF)	R\$ 0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais (Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 e LC 194/2022)	R\$ 103.355,30
Total da Receita base - MDE (III) = (I+II)	R\$ 18.804.572,15
Valor mínimo para aplicação na MDE (25% de III)	R\$ 4.701.143,03

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF – Limites/Documentações > MDE- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Quadro: 8.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de Restos a Pagar do ensino em 31/12

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135. Fontes 500, 502 e 718 (A).	R\$ 677.918,28
Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fontes 500, 502 e 718 (B)	R\$ 11.009,16
Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fontes 500, 502 e 718 (C)	R\$ 509.345,62
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fontes 500, 502 e 718 (D)	R\$ 7.744,76
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fontes 500, 502 e 718. Função diferente de 12 (E)	R\$ 127.357,50
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fontes 500, 502 e 718. Função 12. Subfunções diferentes de 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 (F)	R\$ 4,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fontes 500, 502 e 718. Função 12 Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos 01, 03, 91 e 97. (G)	R\$ 0,00
Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288. Fontes 500, 502 e 718 (H)	R\$ 0,00
(In)Disponibilidade Caixa Líquida para pagamento dos Restos a Pagar MDE Não Processados do	



DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
exercício. Fontes 500, 502 e 718 e Função 12 (I) = A-B-C-D-E-F-G-H	R\$ 22.457,24
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fontes 500, 502 e 718. Função 12. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos diferentes de 01, 03, 91 e 97 (J).	R\$ 3.135,66
Restos a Pagar MDE Não Processados, sem disponibilidade financeira nas Fontes 500, 502 e 718. (K) (Se I<=0, K=J; (Se I>J, K=0, Se não K= J-I)	R\$ 0,00

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF – Limites/Documentações > MDE- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Quadro: 8.3 - Disp de recursos do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos para pagamento de RP MDE em 31/12

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135. Fontes 540, 541, 542 e 543. (A).	R\$ 105.371,92
Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fontes 540, 541, 542 e 543 (B)	R\$ 6,64
Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fontes 540, 541, 542 e 543 (C)	R\$ 28.922,07
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fontes 540, 541, 542 e 543. (D)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fontes 540, 541, 542 e 543. Função diferente de 12 (E)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fontes 540, 541, 542 e 543. Função 12. Subfunções diferentes de 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 (F)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fontes 540, 541, 542 e 543. Função 12 Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos 01, 03, 91 e 97. (G)	R\$ 0,00
Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288. Fontes 540, 541, 542 e 543. (H)	R\$ 0,00
(In)Disponibilidade Caixa Líquida para pagamento dos Restos a Pagar MDE Não Processados do exercício. Fontes 540, 541, 542 e 543. (I) = A-B-C-D-E-F-G-H	R\$ 76.443,21
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fontes 540, 541, 542 e 543. Função 12. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos diferentes de 01, 03, 91 e 97 (J).	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, sem disponibilidade financeira nas Fontes 540, 541, 542 e 543. (K) (Se I<=0, K=J; (Se I>J, K=0, Se não K= J-I)	R\$ 0,00

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF – Limites/Documentações > MDE- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Quadro: 8.4 - Disp de recursos do Fundeb - Fontes 540, 541 e 542 para pagamento de RP MDE em 31/12

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135. Fontes 540, 541 e 542. (A).	R\$ 105.371,92
Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fontes 540, 541 e 542 (B)	R\$ 6,64
Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fontes 540, 541 e 542 (C)	R\$ 28.922,07
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fontes 540, 541 e 542. (D)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fontes 540, 541 e 542. Função diferente de 12 (E)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fontes Fontes 540, 541 e 542. Função 12. Subfunções diferentes de 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 (F)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fontes 540, 541 e 542. Função 12 Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos 01, 03, 91 e 97. (G)	R\$ 0,00



DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288. Fontes 540, 541 e 542. (H)	R\$ 0,00
(In)Disponibilidade Caixa Líquida para pagamento dos Restos a Pagar MDE Não Processados do exercício. Fontes 540, 541 e 542. (I) = A-B-C-D-E-F-G-H	R\$ 76.443,21
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fontes 540, 541 e 542. Função 12. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos diferentes de 01, 03, 91 e 97 (J).	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, sem disponibilidade financeira nas Fontes 540, 541 e 542. (K) (Se I<=0, K=J; (Se I>J, K=0, Se não K= J-I)	R\$ 0,00

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF – Limites/Documentações > MDE- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Quadro: 8.5 - Disp de recursos do Fundeb - Fonte 542 para pagamento de RP MDE em 31/12

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135. Fonte 542. (A).	R\$ 0,00
Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fonte 542 (B)	R\$ 0,00
Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fonte 542 (C)	R\$ 0,00
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fonte 542. (D)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 542. Função diferente de 12 (E)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 542. Função 12. Subfunções diferentes de 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 (F)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 542. Função 12 Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos 01, 03, 91 e 97. (G)	R\$ 0,00
Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288. Fonte 542. (H)	R\$ 0,00
(In)Disponibilidade Caixa Líquida para pagamento dos Restos a Pagar MDE Não Processados do exercício. Fonte 542. (I) = A-B-C-D-E-F-G-H	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 542. Função 12. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos diferentes de 01, 03, 91 e 97 (J).	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, sem disponibilidade financeira nas Fonte 542. (K) (Se I<=0, K=J; (Se I>J, K=0, Se não K= J-I)	R\$ 0,00

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF – Limites/Documentações > MDE- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Quadro: 8.6 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Total da Despesa MDE empenhada no exercício. Fonte de 500.1001, 502.1001 e 718.1001 Função: 12. Exceto Inativos e Pensionista (Elementos 01, 03 e 97) Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03, 3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13 Exceto Modalidade: 71 Função: 28 Subfunção: 843 e 844 (A)	R\$ 2.313.172,85
Restos a Pagar Não Processados de MDE, inscritos no exercício corrente sem suficiente disponibilidade financeira. Fontes 500, 502 e 718 (Conforme quadro 7.2) (B)	R\$ 0,00
Despesas que se enquadram como MDE, mas classificadas em outras funções (Inclusão pela Equipe Técnica). (C)	R\$ 0,00
Despesa Bruta da MDE (D) = (A-B+C)	R\$ 2.313.172,85
Recursos Destinados ao FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (E)	R\$ 3.355.627,99



DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
(-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% (F)	R\$ 0,00
VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (G)	R\$ 0,00
Cancelamento, no exercício, de Restos a Pagar FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos, inscritos com disponibilidade de recursos vinculados à Educação. Fonte 540 Exceto Inativos e Pensionista (Elementos 01, 03 e 97) Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03, 3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13 Exceto Modalidade: 71 (H)	R\$ 0,00
Cancelamento, no exercício, de Restos a Pagar MDE inscritos com disponibilidade de recursos vinculados à Educação. Fonte 500, 502 e 718 Função 12. Exceto Inativos e Pensionista (Elementos 01, 03 e 97) Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03, 3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13 Exceto Modalidade: 71 (I)	R\$ 8.881,71
Outras Despesas que não se enquadram na MDE (Inclusão pela Equipe Técnica) (J)	R\$ 0,00
Total dos recursos aplicados na MDE (K) = (D+E-F+G-H-I-J)	R\$ 5.659.919,13
Receita base da MDE (Conforme Quadro Receita base) (L)	R\$ 18.804.572,15
Percentual aplicado na MDE (M) = (K/L) %	30,09%
Percentual mínimo de aplicação em MDE (N)	25 %
Percentual aplicado a maior (menor) no exercício (O) = (M-N)	5,09%
Situação (P)	REGULAR

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF - Limites/Documentações > MDE- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Quadro: 8.7 - Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Nº Liquidação	Nº Empenho	Credor	Objeto	Valor
				R\$ 0,00

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Empenhos

Quadro: 8.8 - Despesas Empenhadas que se enquadram como MDE classificadas em outras funções

Nº Liquidação	Nº Empenho	Função	Subfunção	Fonte	Elemento	Objeto	Valor
							R\$ 0,00

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Empenhos



Quadro: 8.9 - Receita do Fundeb

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Fundeb - Principal (1.7.5.1.50.0) Fonte 1.540 (A)	R\$ 1.398.301,39
Fundeb - Rendimento de Aplicação Financeira (1.3.2.1.01.0, 1.3.2.1.02.0, 1.3.2.1.03.0, 1.3.2.1.05.0, 1.3.2.9.99.0, 1.9.2.2.51.0) Fonte 1.540 (B)	R\$ 9.276,86
Total recursos recebidos do Fundeb e Rendimentos de Aplicação Financeira (C) = A + B	R\$ 1.407.578,25
Fundeb - Complementação da União - VAAF - Principal (1.7.5.1.51.0) Fonte 1.541 (D)	R\$ 0,00
Fundeb - Complementação da União - VAAF - Rendimento Aplicação Financeira (1.3.2.1.01.0, 1.3.2.1.02.0, 1.3.2.1.03.0, 1.3.2.1.05.0, 1.3.2.9.99.0, 1.9.2.2.51.0) Fonte 1.541 (E)	R\$ 0,00
Total recursos recebidos do Fundeb - Complementação União - VAAF (F) = D + E	R\$ 0,00
Fundeb - Complementação da União - VAAT - Principal (1.7.1.5.50.0) Fonte 1.542 (G)	R\$ 0,00
Fundeb - Complementação da União - VAAT - Rendimento Aplicação Financeira (1.3.2.1.01.0, 1.3.2.1.02.0, 1.3.2.1.03.0, 1.3.2.1.05.0, 1.3.2.9.99.0, 1.9.2.2.51.0). Fonte 1.542 (H)	R\$ 0,00
Total recursos recebidos do Fundeb - Complementação União - VAAT (I) = G + H	R\$ 0,00
Fundeb - Complementação da União - VAAR - Principal (1.7.1.5.52.0.0). Fonte 1.543 (J)	R\$ 0,00
Fundeb - Complementação da União - VAAR - Rendimento Aplicação Financeira (1.3.2.1.01.0, 1.3.2.1.02.0, 1.3.2.1.03.0, 1.3.2.1.05.0, 1.3.2.9.99.0, 1.9.2.2.51.0). Fonte 1.543 (K)	R\$ 0,00
Total recursos recebidos do Fundeb - Complementação União - VAAR (L) = J + K	R\$ 0,00
Total Receita Recebida do Fundeb no exercício (M) = (C + F + I + L)	R\$ 1.407.578,25

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF – Limites/Documentações > MDE- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino



Quadro: 8.10 - Despesa do Fundeb

DESCRIÇÃO	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADADO (R\$)	PAGO (R\$)
Recursos do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos. Fonte 1.540 (A) = B+C+D	R\$ 1.462.397,90	R\$ 1.462.397,90	R\$ 1.433.475,83
1. Educação Infantil (365) Elementos de despesas diferentes de 01, 03 e 97 Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03, 3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13 Modalidade de Aplicação diferente 71 (B)	R\$ 343.626,43	R\$ 343.626,43	R\$ 337.934,80
2. Ensino Fundamental (361) Elementos de despesas diferentes de 01, 03 e 97 Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03, 3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13 Modalidade de Aplicação diferente 71 (C)	R\$ 1.118.771,47	R\$ 1.118.771,47	R\$ 1.095.541,03
3. Outras subfunções Elementos de despesas diferentes de 01, 03 e 97 Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03,	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



DESCRIÇÃO	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADADO (R\$)	PAGO (R\$)
3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13 Modalidade de Aplicação diferente 71 (D)			
Recursos do Fundeb - Complementação da União - VAAF. Fonte 1.541 (E) = F+G+H	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1. Educação Infantil (365) Elementos de despesas diferentes de 01, 03 e 97 Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03, 3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13 Modalidade de Aplicação diferente 71 (F)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2. Ensino Fundamental (361) Elementos de despesas diferentes de 01, 03 e 97 Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03, 3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13 Modalidade de Aplicação diferente 71 (G)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3. Outras subfunções Elementos de despesas diferentes de 01, 03 e 97 Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03,	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



DESCRIÇÃO	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13 Modalidade de Aplicação diferente 71 (H)			
Recursos do Fundeb - Complementação da União - VAAT. Fonte 1.542 (I)=J+K+L	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1. Educação Infantil (365) Elementos de despesas diferentes de 01, 03 e 97 Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03, 3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13 Modalidade de Aplicação diferente 71 (J)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2. Ensino Fundamental (361) Elementos de despesas diferentes de 01, 03 e 97 Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03, 3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13 Modalidade de Aplicação diferente 71 (K)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3. Outras subfunções Elementos de despesas diferentes de 01, 03 e 97 Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03,	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



DESCRIÇÃO	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADADO (R\$)	PAGO (R\$)
3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13 Modalidade de Aplicação diferente 71 (L)			
Recursos do Fundeb - Complementação da União - VAAR. Fonte 1.543 (M)= N+O+P	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1. Educação Infantil (365) Elementos de despesas diferentes de 01, 03 e 97 Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03, 3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13 Modalidade de Aplicação diferente 71 (N)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2. Ensino Fundamental (361) Elementos de despesas diferentes de 01, 03 e 97 Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03, 3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13 Modalidade de Aplicação diferente 71 (O)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3. Outras subfunções Elementos de despesas diferentes de 01, 03 e 97 Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03,	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



DESCRIÇÃO	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADADO (R\$)	PAGO (R\$)
3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13 Modalidade de Aplicação diferente 71 (P)			
Total das despesas custeadas com recursos do Fundeb do exercício (Q) = A+E+I+M	R\$ 1.462.397,90	R\$ 1.462.397,90	R\$ 1.433.475,83
Recursos do Superávit Financeiro do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos. Fonte 2.540 (R) = S+T+U	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1. Educação Infantil (365) Elementos de despesas diferentes de 01, 03 e 97 Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03, 3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13 Modalidade de Aplicação diferente 71 (S)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2. Ensino Fundamental (361) Elementos de despesas diferentes de 01, 03 e 97 Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03, 3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13 Modalidade de Aplicação diferente 71 (T)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3. Outras subfunções Elementos de despesas diferentes de 01, 03 e 97 Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23,			



DESCRIÇÃO	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADADO (R\$)	PAGO (R\$)
3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03, 3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13 Modalidade de Aplicação diferente 71 (U)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Recursos do Superávit Financeiro do Fundeb - Complementação da União - VAAF/VAAT/VAAR. Fontes 2.541 / 2.542 / 2.543 (V) = W+X+Y	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1. Educação Infantil (365) Elementos de despesas diferentes de 01, 03 e 97 Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03, 3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13 Modalidade de Aplicação diferente 71 (W)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2. Ensino Fundamental (361) Elementos de despesas diferentes de 01, 03 e 97 Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03, 3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13 Modalidade de Aplicação diferente 71 (X)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3. Outras subfunções Elementos de despesas diferentes de 01, 03 e 97 Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12,			



DESCRIÇÃO	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03, 3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13 Modalidade de Aplicação diferente 71 (Y)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total das despesas custeadas com recursos do Superávit Financeiro do Fundeb (Z) = R+V	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF – Limites/Documentações > MDE- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino



Quadro: 8.11 - Indicadores do Fundeb

Indicador	Valor Empenhado (a) R\$	Inscrição de Restos a Pagar sem disponibilidade Financeira - FUNDEB (b) R\$	Valor Aplicado (c) = a-b R\$	Receita Base (R\$)	Percentual	Situação
Remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício (CF/88, Art. 212-A, XI. Fontes 1.540, 1.541 e 1.542 Função 12. Natureza de despesa 1. Elementos despesas <> de 01, 03 e 97 Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03, 3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13) Exceto Modalidade: 71 (Mínimo 70%)	R\$ 1.462.397,90	R\$ 0,00	R\$ 1.462.397,90	R\$ 1.407.578,25	103,89%	REGULAR
Aplicação da complementação da União (VAAT) em despesa de capital (CF/88, Art. 212-A, XI). Fonte 1.542. Função 12. Categoria Econômica 4 Exceto Modalidade: 71 (Mínimo 15%)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	REGULAR
Aplicação da complementação da União (VAAT) na educação infantil (CF/88, Art. 212-A, § 3º). Fonte 1.542. Subfunção 365. Elementos despesas <> de 01, 03 e 97 Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03, 3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06,	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	REGULAR



Indicador	Valor Empenhado (a) R\$	Inscrição de Restos a Pagar sem disponibilidade Financeira - FUNDEB (b) R\$	Valor Aplicado (c) = a-b R\$	Receita Base (R\$)	Percentual	Situação
3.1.90.94.13) Exceto Modalidade: 71 (Mínimo de 50%)						

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF – Limites/Documentações > MDE- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino > Aba: Indicadores do FUNDEB

Quadro: 8.12 - [AUXILIAR] Cálculos - FUNDEB

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Recursos recebidos do Fundeb e Rendimentos de Aplicação Financeira (Fonte: 1.540) (A)	R\$ 1.407.578,25
Recursos recebidos do Fundeb - Complementação União - VAAF (Fonte: 1.541) (B)	R\$ 0,00
Recursos recebidos do Fundeb - Complementação União - VAAT (Fonte: 1.542) (C)	R\$ 0,00
Receita Base - Remuneração dos Profissionais Educação - 70% (Fontes: 1.540, 1.541 e 1.542) (D)=A+B+C	R\$ 1.407.578,25
Recursos recebidos do Fundeb - Complementação União - VAAR (Fonte: 1.543) (E)	R\$ 0,00
Total Receita FUNDEB - Exercício (Fontes: 1.540, 1.541, 1.542 e 1.543) (F)= D+E	R\$ 1.407.578,25
Despesas Empenhadas com Recursos do FUNDEB do Exercício (Fontes 1.540, 1.541, 1.542 e 1.543) (G)	R\$ 1.462.397,90
Desp. empenhadas (FUNDEB) em valor superior ao total das receitas recebidas no exercício.(H)=(se (G-F)<=0; 0; G-F)	R\$ 54.819,65

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF – Limites/Documentações > MDE- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino>Aba: Indicadores do FUNDEB

Quadro: 8.13 - FUNDEB - Receita Recebida e não aplicada no Exercício

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Receita Recebida no Exercício (FUNDEB) - Fontes: 1.540, 1.541, 1.542 e 1.543 (A)	R\$ 1.407.578,25
Despesas Empenhada no Exercício (FUNDEB) - Fontes: 1.540, 1.541, 1.542 e 1.543 (B)	R\$ 1.462.397,90
RP FUNDEB inscrito sem Disponibilidade - Fontes 1.540, 1.541, 1.542 e 1.543 (C)	R\$ 0,00
Desp Empenhada (FUNDEB) superior ao total das receitas recebidas no exercício (D)	R\$ 54.819,65
Vlr. Máximo Permitido (E) A*10%	R\$ 140.757,82
Vlr. Não Aplicado (F)= A-(B-D)	R\$ 0,00
Vlr. Não Aplicado após ajustes (G) = F+(se(C-D<=0;0;C-D))	R\$ 0,00
Vlr. Não Aplicado excedente ao Máximo de 10% (H)= (se(G-	



DESCRIÇÃO	VALOR R\$
E<=0; 0; G-E)	R\$ 0,00

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF – Limites/Documentações > MDE- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino>Aba: Indicadores do FUNDEB

Quadro: 8.14 - [AUXILIAR] - CANCELAMENTO RESTOS A PAGAR MDE COM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
SALDO INICIAL DAS DISPONIBILIDADES - Fontes 500, 502 e 718 (A)	R\$ 1.389.230,71
CANCELAMENTOS RESTOS A PAGAR MDE - Fontes 500, 502 e 718 (B)	R\$ 8.881,71
CANCELAMENTO RPP MDE INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS - Fontes 500, 502 e 718 (C)= se A<=0;0; se(A>B);B;A)	R\$ 8.881,71
SALDO INICIAL DAS DISPONIBILIDADES - Fonte 540 (D)	R\$ 19.843,55
CANCELAMENTOS RESTOS A PAGAR MDE - Fonte 540 (E)	R\$ 0,00
CANCELAMENTO RPP MDE INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS - Fonte 540 (F)=se D<=0;0; se (D>E);E;D)	R\$ 0,00

APLIC



Anexo: 9 - SAÚDE

Quadro: 9.1 - Receita base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Receitas Resultantes de Impostos (I)	R\$ 824.608,58
IPTU - Imposto s/ Propriedade Territorial Urbana (Art. 156, I, da CF/88)	R\$ 99.815,56
ITBI - Imposto s/ Transmissão de Bens "Inter Vivos" (Art. 156, II, da CF/88)	R\$ 314.464,00
ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (Art. 156, III, da CF/88)	R\$ 170.668,64
IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte (Art. 158, I, da CF/88)	R\$ 228.731,78
ITR - Imposto Territorial Rural (Art. 158, II c/c Art. 153, § 4º, III, da CF/88)	R\$ 0,00
Multas e Juros provenientes de Impostos (DA TCE-MT nº 16/2005)	R\$ 896,44
Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT nº 16/2005)	R\$ 8.050,41
Multas e Juros provenientes de Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT nº 16/2005)	R\$ 1.981,75
Transferências (II)	R\$ 16.897.965,59
Cota - Parte FPM - Fundo de Participação dos Municípios (Art. 159, I, "b", da CF/88)	R\$ 11.278.495,45
Cota - Parte ITR (Art. 158, II, da CF/88)	R\$ 304.410,69
Cota - Parte IPVA (Art. 158, III, da CF/88)	R\$ 122.624,46
Cota - Parte ICMS (Art. 158, IV, da CF/88)	R\$ 5.089.079,69
Cota - Parte IPI Exportação (Art. 159, § 3º, da CF/88 c/c LC 61/89)	R\$ 0,00
ICMS - Desoneração (Lei Complementar nº 87/96 - Lei Kandir)	R\$ 0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais (LC 194/2022)	R\$ 103.355,30
Total da Receita base - ASPS (III) = (I+II)	R\$ 17.722.574,17
Valor mínimo para aplicação na ASPS (15% de III)	R\$ 2.658.386,12

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF – Limites/Documentações > ASPS – Ações e Serviços Públicos de Saúde

Quadro: 9.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento dos Restos a Pagar das ASPS em 31/12

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135. Fontes 500 e 502. (A)	R\$ 677.918,28
Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fontes 500 e 502 (B)	R\$ 11.009,16
Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fontes 500 e 502 (C)	R\$ 509.345,62
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fontes 500 e 502 (D)	R\$ 7.744,76
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fontes 500 e 502. Função diferente de 10 (E)	R\$ 101.549,26
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fontes 500 e 502. Função 10 com Elementos 01, 03, 91 e 97 (F)	R\$ 0,00
Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288. Fontes 500 e 502 (G)	R\$ 0,00
(In)Disponibilidade Caixa Líquida das Fontes 500 e 502 para pagamento dos Restos a Pagar ASPS Não Processados do exercício. Fontes 500 e 502 e Função 10 (H) = A-B-C-D-E-F-G	R\$ 48.269,48
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fontes 500 e 502. Função 10. Exceto Elementos 01, 03, 91 e 97 (I)	R\$ 28.947,90
Restos a Pagar ASPS Processados e não pagos, sem disponibilidade financeira na Fontes de Recursos 500 e 502. (J) (Se H<=0, J=I; (Se H>I, J=0, Se não J= I-H))	R\$ 0,00



Quadro: 9.3 - Cálculo da aplicação de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (art.198 CF)

Descrição	Valor executado no Ente (a) (R\$)	Valor executado em Consórcio (b) (R\$)
Despesas empenhada na Função 10. Fontes/destinação de Recursos 500.1002000 e 502.1002000 (A)	R\$ 4.613.596,53	R\$ 0,00
Despesas empenhadas na Função 10. Fontes/destinação de Recursos 500.1002000 e 502.1002000, mas que não se enquadram em ASPS no exercício (B)	R\$ 97.586,64	R\$ 0,00
Restos a Pagar Processados e Não Processados da Saúde inscritos no exercício corrente sem suficiente disponibilidade financeira (Conforme Quadro 8.2) (C)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outras despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS. Fontes/ destinação de Recursos 500 e 502 (D)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Subtotal despesas com ASPS empenhada na Função 10. Fontes /destinação de Recursos 500 e 502 (E) = A-B-C+D	R\$ 4.516.009,89	R\$ 0,00
Cancelamento, no exercício, de Restos a Pagar de ASPS, inscritos em exercícios anteriores, com Disponibilidade de recursos vinculados à Saúde. Função 10 e Fontes/destinação de Recursos 500 e 502 Elementos de despesa diferentes 01, 03, 91 e 97. (F)	R\$ 3.286,57	R\$ 0,00
Outras Despesas Empenhadas que não se enquadram nas ASPS (Inclusão pela Equipe Técnica) (G)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total dos recursos aplicados nas ASPS (H) = ((Ea+Eb) - (Fa+Fb) - (Ga+Gb))	R\$ 4.512.723,32	
Receita base das ASPS (Conforme Quadro 8.1) (I)	R\$ 17.722.574,17	
Percentual aplicado nas ASPS (J) = (H/I) %	25,46%	
Percentual mínimo de aplicação nas ASPS (K)	15%	
Percentual aplicado a maior (menor) no exercício (L) = (H-K)	10,46%	
Situação (M)	REGULAR	



Quadro: 9.4 - Despesas não consideradas como Ações e Serviços Públicos de Saúde

Nº Liquidação	Nº Empenho	Credor	Objeto	Valor
				R\$ 0,00

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Empenhos



Quadro: 9.5 - Outras despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS. Fonte/ destinação de Recursos 500 e 502

Nº Liquidação	Nº Empenho	Função	Subfunção	Fonte	Elemento	Objeto	Valor
							R\$ 0,00

APLIC> Informes Mensais > Despesas > Empenhos



Anexo: 10 - PESSOAL

Quadro: 10.1 - Gastos com Pessoal - Poderes Executivo e Legislativo (Arts. 18 a 22 da LRF)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3 + 1.4)	R\$ 10.509.777,85	R\$ 1,07
1.1 - Pessoal Ativo	R\$ 9.424.704,83	R\$ 1,07
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R\$ 1.085.073,02	R\$ 0,00
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.4 - Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5 + 2.6)	R\$ 1.459.211,48	R\$ 1,07
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	R\$ 295.169,12	R\$ 1,07
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 1.085.073,02	R\$ 0,00
2.5 - Despesas com recursos da fonte 604 (Art. 198, §11, CF/88)	R\$ 78.969,34	R\$ 0,00
2.6 - Outras Deduções lançadas pela Equipe Técnica	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)	R\$ 9.050.566,37	R\$ 0,00
4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP - STN (3a + 3b)	R\$ 9.050.566,37	

Relatório de Contas Anuais de Governo - Anexo: Pessoal - Quadro: Gastos com Pessoal Detalhado.

Quadro: 10.2 - Gastos com Pessoal - Poder Executivo (Arts. 18 a 22 LRF)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3)	R\$ 9.776.447,88	R\$ 1,07
1.1 - Pessoal Ativo	R\$ 8.691.374,86	R\$ 1,07
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R\$ 1.085.073,02	R\$ 0,00
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.4 Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5)	R\$ 1.459.211,48	R\$ 1,07
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R\$ 0,00	R\$ 0,00



DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	R\$ 295.169,12	R\$ 1,07
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 1.085.073,02	R\$ 0,00
2.5 - Despesas com recursos da fonte 604 (Art. 198, §11, CF/88)	R\$ 78.969,34	R\$ 0,00
2.6 - Outras Deduções lançadas pela Equipe Técnica	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)	R\$ 8.317.236,40	R\$ 0,00
4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP (3a + 3b)	R\$ 8.317.236,40	

Relatório de Contas Anuais de Governo - Anexo: Pessoal - Quadro: Gastos com Pessoal Detalhado

Quadro: 10.3 - Apuração do Cumprimento do Limite Legal Individual - MCASP - STN

DESCRIÇÃO	CONSOLIDADO	EXECUTIVO	LEGISLATIVO
DTP (I)	R\$ 9.050.566,37	R\$ 8.317.236,40	R\$ 733.329,97
RCL Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal (II)	R\$ 24.326.727,80		
% sobre a RCL Ajustada (III) = I / II x 100	37,20%	34,19%	3,01%
LIMITE MÁXIMO (inciso III do art. 20 da LRF)	60%	54%	6%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF)	57%	51,30%	5,70%

Relatório de Contas Anuais de Governo - Anexo: Pessoal - Quadro - Gastos com Pessoal Detalhado.



Quadro: 10.4 - Gastos com Pessoal - Detalhado

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	R\$ 10.509.777,85	R\$ 1,07	R\$ 9.776.447,88	R\$ 1,07	R\$ 733.329,97	R\$ 0,00
1. Pessoal Ativo	R\$ 9.424.704,83	R\$ 1,07	R\$ 8.691.374,86	R\$ 1,07	R\$ 733.329,97	R\$ 0,00
1.1 Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis:	R\$ 7.773.896,16	R\$ 1,07	R\$ 7.172.672,62	R\$ 1,07	R\$ 601.223,54	R\$ 0,00
1.2 Obrigações Patronais:	R\$ 1.650.808,67	R\$ 0,00	R\$ 1.518.702,24	R\$ 0,00	R\$ 132.106,43	R\$ 0,00
1.3 Outros Valores acrescidos pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2. Pessoal Inativo e Pensionistas	R\$ 1.085.073,02	R\$ 0,00	R\$ 1.085.073,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.1 Aposentadorias, Reserva e Reformas:	R\$ 750.644,79	R\$ 0,00	R\$ 750.644,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 Pensões:	R\$ 334.428,23	R\$ 0,00	R\$ 334.428,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 Outros Valores acrescidos pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Terceirização (§1º do art. 18 da LRF):	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4 Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5 DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	R\$ 1.459.211,48	R\$ 1,07	R\$ 1.459.211,48	R\$ 1,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.1 Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária:	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.2 Decorrentes de Decisão Judicial de						



DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
período anterior ao da apuração:	R\$ 295.169,12	R\$ 1,07	R\$ 295.169,12	R\$ 1,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.3 Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração:	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.4 Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 1.085.073,02	R\$ 0,00	R\$ 1.085.073,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.5 Despesas com recursos da fonte 604 (Art. 198 §11, CF/88)	R\$ 78.969,34	R\$ 0,00	R\$ 78.969,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.6 Outras Deduções Lançadas pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 9.050.566,37	R\$ 0,00	R\$ 8.317.236,40	R\$ 0,00	R\$ 733.329,97	R\$ 0,00
DTP	R\$ 9.050.566,37		R\$ 8.317.236,40		R\$ 733.329,97	

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF – Limites/Documentações > Despesa com Pessoal (Preliminar)



Anexo: 11 - REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL

Quadro: 11.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art. 29-A, CF)

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
Receitas Tributárias	R\$ 961.791,72
Impostos	R\$ 925.332,60
IPTU	R\$ 128.648,07
IRRF	R\$ 204.798,54
ITBI	R\$ 317.464,49
ISSQN	R\$ 274.421,50
TAXAS	R\$ 36.459,12
Contribuição de Melhoria	R\$ 0,00
Transferências da União	R\$ 12.296.782,09
FPM	R\$ 12.101.417,39
Transf. ITR	R\$ 195.364,70
IOF s/ ouro	R\$ 0,00
ICMS Desoneração	R\$ 0,00
Transferências do Estado	R\$ 4.854.625,15
ICMS	R\$ 4.763.113,93
IPVA	R\$ 78.803,72
IPI (Exportação)	R\$ 0,00
CIDE	R\$ 12.707,50
TOTAL GERAL	R\$ 18.113.198,96
População do Município	2.008
Limite percentual autorizado - art. 29-A, CF	7,00%
Valor máximo de repasse	R\$ 1.267.923,92
Valor fixado na LOA e créditos adicionais	R\$ 1.267.769,39
Valor gasto pela Câmara Municipal	R\$ 1.208.451,19

APLIC > UG: Prefeitura > Exercício Anterior > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente > Exportar Planilha para o Excel. APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro > Valor total da Dotação Atualizada. APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro > Coluna Valor Empenhado.

Quadro: 11.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (artigo 29-A da CF)

DESCRIÇÃO	VALOR R\$	RECEITA BASE R\$	% S/ RECEITA BASE	LIMITE MÁXIMO (%)	SITUAÇÃO
Repasse do Poder Executivo	R\$ 1.267.769,39	R\$ 18.113.198,96	6,99%	7,00%	REGULAR
Gasto do Poder Legislativo	R\$ 1.208.451,19	R\$ 18.113.198,96	6,67%	7,00%	REGULAR
Folha de Pagamento do Poder Legislativo	R\$ 733.329,97	R\$ 1.267.769,39	57,84%	70%	REGULAR
Limite Gastos com Pessoal - LRF	R\$ 733.329,97	R\$ 24.326.727,80	3,01%	6%	REGULAR



Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

APLIC > Informes Mensais>Contabilidade>Lançamento Contábil>Razão Contábil> (UG: Câmara - Conta: 45112020100 e UG: Prefeitura – Conta: 35112020100). APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro. Anexo – Limites Constitucionais e Legais - Quadro 1.7 - Gastos com pessoal - Poder Legislativo (artigos 18 a 22 LRF)



Anexo: 12 - METAS FISCAIS

Quadro: 12.1 - Resultado Primário e Nominal

RECEITAS PRIMÁRIAS	RECEITA ARRECADADA (R\$) (a)	
Receitas Primárias Correntes	R\$ 24.426.178,07	
Receitas Primárias de Capital	R\$ 7.856.426,44	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (I)	R\$ 32.282.604,51	
DESPESA PRIMÁRIA	DESPESA PAGA (R\$) (b)	RESTOS A PAGAR PAGOS (R\$) (c)
Despesas Primárias Correntes	R\$ 23.776.751,64	R\$ 116.563,23
Despesas Primárias de Capital	R\$ 2.998.763,43	R\$ 335.932,73
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (II)	R\$ 26.775.515,07	R\$ 452.495,96
RESULTADO PRIMÁRIO ACIMA DA LINHA (III)=(I-IIb-IIc)	R\$ 5.054.593,48	
Meta de Resultado Primário fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO 2023 - Valor Corrente	R\$ 1.029.879,00	
JUROS NOMINAIS	VALOR (R\$)	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	R\$ 692.054,48	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	R\$ 0,00	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (VI) = III + (IV - V)	R\$ 5.746.647,96	
Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO 2023 - Valor Corrente	R\$ 1.029.879,00	

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF – Limites/Documentações > Metas Fiscais



Anexo: 13 - LIMITE CONSTITUCIONAL ART. 167-A

Quadro: 13.1 - Relação entre Despesas e Receitas Correntes - Art. 167-A CF

Exercicio	Receita Corrente Arrecadada (a) R\$	Despesa Corrente Liquidada (b) R\$	Despesas Inscritas em RPNP (c) R\$	Indicador Despesa /Receita (d) %
2021	R\$ 19.586.822,80	R\$ 16.133.911,71	R\$ 82.499,15	82,79%
2022	R\$ 23.984.341,03	R\$ 20.713.007,44	R\$ 20.242,48	86,44%
2023	R\$ 26.408.140,05	R\$ 25.029.416,65	R\$ 143.032,51	95,32%

Anexo: Receita> Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de recursos da receita (valores Líquidos) Anexo: Despesa> Quadro: Despesa por Categoria Econômica